Assinado de forma digital por ANTONIO DA SILVA MULLER:29827205153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Minc, cn=ANTONIO DA SILVA MULLER:29827205153

Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXVII n. 9.071 | **CAMPO GRANDE-MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2015** | **65 PÁGINAS**

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVA

Vice-Governadora
ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREA RIEDEL

Secretário de Estado da Casa Civil
SÉRGIO DE PAULA

Controladoria-Geral do Estado

Secretário de Estado de Fazenda
MARCIO CAMPOS MONTEIRO

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Procurador-Geral do Estado
ADALBERTO NEVES MIRANDA

Secretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde
NELSON BARBOSA TAVARES

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
SILVIO CESAR MALUF

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Habitação
MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação
ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura
EDNEI MARCELO MIGLIOLI

Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar
FERNANDO MENDES LAMAS

EMENDA CONSTITUCIONAL

Republica-se por incorreção D.O. nº 9.068 de 17 de dezembro de 2015 - e D.O.ALMS nº 0898 de 17 de dezembro de 2015

EMENDA CONSTITUCIONAL 68

Altera e revoga dispositivos da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos do § 3º do art. 66, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1°. Os dispositivos, abaixo indicados, da Constituição Estadual, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, nos termos desta Constituição.(NR)

(...)

"Art. 81. O Ministério Público de Contas, é instituição permanente, essencial à atividade de controle externo da Administração Pública, com atuação custos legis perante o Tribunal de Contas do Estado; terá estrutura, atribuições e competências estabelecidas em lei complementar; será composto por quatro Procuradores de Contas, organizados em carreira.(NR)

(...)

§ 2º A promoção dentro da carreira far-se-á, alternadamente, por antiguidade e merecimento, nos termos da Lei. (NR)

(...)

§ 5º Revogado".

Art. 2°. Fica revogado o § 5º do art. 81 da Constituição Estadual.

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2015

Deputado **JUNIOR MOCHI**
Presidente

Deputado **ZÉ TEIXEIRA**
1º Secretário

Deputado **CABO ALMI**
2º Secretário

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a redação do inciso XXXIV do art. 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso XXXIV do art. 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....:

.....

XXXIV - realizar a guarda externa dos presídios, quando esta não for exercida por agentes penitenciários estaduais;

.....

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Anexo da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e suas modificações posteriores, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, passando a integrar o Anexo da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e suas alterações posteriores, três cargos de Promotor de Justiça de Entrância Especial, símbolo MP-24, conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º Ficam transformados seis cargos de Promotor de Justiça de Segunda Entrância, símbolo MP-23, em seis cargos de Promotor de Justiça de Entrância Especial, símbolo MP-24, alterando o Anexo da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Anexo da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

CARGOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Procurador de Justiça	MP-25	32
Promotor de Justiça de Entrância Especial	MP-24	105
Promotor de Justiça de Segunda Entrância	MP-23	66
Promotor de Justiça de Primeira Entrância	MP-22	27
Promotor de Justiça Substituto	MP-21	25

LEIS

LEI Nº 4.786, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece prioridade na tramitação e no julgamento dos procedimentos administrativos e na execução dos atos e das diligências, em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os procedimentos administrativos protocolizados perante a Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terão prioridade na tramitação e no julgamento de todos os atos administrativos e diligências, em qualquer instância.

Art. 2º O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deverá requerê-lo perante a autoridade competente para decidir o procedimento administrativo, a qual fica responsável pelo fiel cumprimento das prescrições contidas no artigo 1º.

Art. 3º Concedido o benefício da prioridade, este não cessará até o trânsito em julgado do procedimento administrativo e, em caso de morte do beneficiado, será estendido em favor do cônjunte sobrevivente, companheiro ou companheira, com união estável, desde que comprovada idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 4º Os procedimentos administrativos, de que trata a presenta Lei, deverão ser identificados por meio de fita adesiva ou de carimbo equivalente, com os seguintes dizeres: TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL - IDOSO.

Art. 5º A não observância às prescrições estabelecidas nesta Lei implicará responsabilidade administrativa àquele que vier a dar causa, nos termos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.787, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) a doar, com encargo, ao Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) autorizada a doar, com encargo, ao Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS, o imóvel identificado no parágrafo único deste artigo, objeto da matrícula 16.292 do 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Verde/MS, com a finalidade de proposta pelo Município de Rio Verde/MS, para construção de uma cozinha industrial, com recursos do Ministério de Políticas para Mulheres, que contribuirá para o desenvolvimento e o bem estar da população do bairro e das proximidades.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* corresponde a quadra nº 04 (quatro), lote "B", do empreendimento habitacional popular denominado "Solidariedade", na cidade e comarca de Rio Verde/MS, situado na Avenida Barão do Rio Branco, lado ímpar, a cinquenta e um metros e trezentos e seis milímetros da Rua Projetada B, com as seguintes características e confrontações: medindo 33,985 m (trinta e três metros e novecentos e oitenta e cinco milímetros) de frente com a Avenida Barão do Rio Branco; 48,55 m (quarenta e oito metros e cinquenta e cinco centímetros) pelo lado direito com o lote A; 30,882 m (trinta metros, oitocentos e oitenta e dois milímetros) pelo fundo com a Rua Projetada C; 38,96 m (trinta e oito metros e noventa e seis centímetros), pelo lado esquerdo com o quinhão nº 21, perfazendo a área total de 1.356,415m² (um mil e trezentos e cinquenta e seis metros e quatrocentos e quinze milímetros quadrados), dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Projetada C; ao Sul, com a Avenida Barão do Rio Branco; ao Nascente, com o quinhão nº 21 e ao Poente, com o lote A. Benfeitorias: foi edificado um Centro de Atividades Coletivas, com 144,26 m² (cento e quarenta e quatro metros e vinte e seis centímetros) de área construída, conforme documentos constantes no Processo nº 67/100.135/2015.

Art. 2º O donatário deverá dar a destinação para a qual o imóvel de que trata o art. 1º foi doado, no prazo de dois anos, contados da publicação da Lei, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio da AGEHAB.

Art. 3º O donatário providenciara a transferência do imóvel para o seu nome, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.788, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens ou direitos (ITCD) no caso de doação de bens imóveis pertencentes à Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul ou aos Municípios deste Estado, no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens ou direitos (ITCD) no caso de doação de bens imóveis, pertencentes à Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul ou aos Municípios deste Estado, aos beneficiários cadastrados e selecionados de acordo com os critérios do Programa de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. **A isenção prevista no** *caput* **deste artigo fica condicionada a que o beneficiário cadastrado e selecionado de acordo com os critérios do Programa de Habitação de Interesse Social, sobre o qual recair a isenção, não possua outro imóvel em seu nome e não seja titular de Programas Habitacionais do Governo Federal, Estadual ou Municipal.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.789, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 3.151, de 23 de dezembro de 2005; da Lei nº 3.518, de 15 de maio de 2008, e da Lei nº 3.671, de 15 de maio de 2009, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos, abaixo especificados, da Lei nº 3.151, de 23 de dezembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º As atividades de assessoramento jurídico e de defesa de interesses na esfera administrativa ou judicial das entidades de direito público da Administração Indireta do Poder Executivo são de competência de integrantes da carreira Procurador de Entidades Públicas, que atuarão vinculados ao controle administrativo e à coordenação técnico-jurídico e funcional da Procuradoria-Geral do Estado.

....." (NR)

"Art. 2º .....

.....

§ 1º Os integrantes da carreira Procurador de Entidades Públicas submetem-se ao controle administrativo e à coordenação técnico-jurídica e funcional da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 2º A expedição dos atos de pessoal da carreira de Procurador de Entidades Públicas é de competência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, ressalvado o disposto no art. 40 desta Lei.

....." (NR)

"Art. 33. .....

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Estado designará Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros integrantes da carreira de Procurador de Entidades Públicas para atuar com a Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado para auxílio no trâmite dos feitos disciplinares, afetos à respectiva carreira." (NR)

"Art. 38. .....

.....

§ 3º Os Procuradores de Entidades Públicas gozarão de recesso, coincidente com o período fixado pelo Poder Judiciário, de forma coletiva, salvo os que permanecerem de plantão.

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 24.651.127/0001-39

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materiadoe@agiosul.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R$ 10,30

SUMÁRIO

Emenda Constitucional 01
Lei Complementar 01
Lei 02
Veto do Governador..... 10
Decreto Normativo..... 11
Decreto 19
Secretarias..... 20
Administração Indireta..... 30
Boletim de Licitações..... 35
Boletim de Pessoal..... 38
Defensoria Pública-Geral do Estado..... 61
Municipalidades..... 62
Publicações a Pedido..... 65

§ 4º A escala de plantão do recesso contará com, no máximo, vinte por cento dos Procuradores de Entidades Públicas, podendo, no interesse do serviço, ser excedido o limite por decisão do Procurador-Geral do Estado." (NR)

"Art. 40. Os ocupantes de cargos da carreira Procurador de Entidades Públicas terão exercício na entidade de direito público da Administração Indireta ou nas Procuradorias Regionais ou na Procuradoria Residual de Entidades Públicas para a qual forem designados por ato do Procurador-Geral do Estado, considerando as necessidades da Administração Pública.

.....

§ 3º As Procuradorias Regionais e Residual de Entidades Públicas serão criadas, extintas ou alteradas por ato do Procurador-Geral do Estado que estabelecerá a área de abrangência e os limites de sua competência no interesse e na necessidade das entidades públicas estaduais com ou sem sede na região." (NR)

Art. 2º O parágrafo único da Lei nº 3.518, de 15 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

Parágrafo único. A designação para o exercício de direção, chefia e assessoramento é de competência do Procurador-Geral do Estado. (NR)

Art. 3º A Lei nº 3.671, de 15 de maio de 2009, passa a vigorar com alteração na redação de dispositivos dos arts. 2º, 24, 33 e 35, e com o acréscimo do Capítulo II-A com seu art. 32-A, com os seguintes textos:

"Art. 2º .....

.....

§ 1º Os integrantes da carreira Assistência Jurídica, categoria funcional Advogados, submetem-se ao controle administrativo e à coordenação técnico-jurídica e funcional da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 2º A expedição dos atos de pessoal da carreira Assistência Jurídica, categoria funcional Advogados, é de competência da Secretaria de Estado de Administração, ressalvado o disposto no artigo 33 desta Lei." (NR)

"Art. 24. .....

.....

Parágrafo único. A designação para o exercício de direção, chefia e assessoramento é de competência do Procurador-Geral do Estado." (NR)

"CAPÍTULO II-A
DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL" (NR)

"Art. 32-A. A atividade funcional do Advogado estará sujeira ao controle permanente, realizado pela Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio da sua Corregedoria-Geral.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Estado designará comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros integrantes da carreira de Assistência Jurídica para atuar com a Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, para auxílio no trâmite dos efeitos disciplinares, afetos à respectiva carreira." (NR

"Art. 33. Os cargos integrantes da carreira de Assistência Jurídica integrarão as Tabelas de Pessoal dos órgãos da Administração Direta, conforme lotação estabelecida por ato do Procurador-Geral do Estado." (NR)

"Art. 35. A expedição dos atos de pessoal da carreira de Assistência Jurídica é de competência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, ressalvado o disposto no artigo 33 desta Lei." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.790, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Estadual nº 3.841, de 29 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a redação da ementa da Lei nº 3.841, de 29 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Dispõe sobre a organização do Grupo Gestão Institucional da Carreira Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS)." NR

Art. 2º A Lei nº 3.841, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º A carreira Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito integra o Grupo Gestão Institucional do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo, prevista no art. 11, inciso VIII, alínea "h", da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, na redação dada pelo art. 3º da Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, e compõe o quadro permanente de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

Parágrafo único. A carreira Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito é estruturada em categorias funcionais, integradas por cargos efetivos identificados no Anexo I desta Lei, que requerem dos seus ocupantes conhecimentos básicos e técnicos especializados, para atuarem na formulação de políticas, na coordenação, supervisão, acompanhamento, controle e execução das seguintes atividades institucionais:

....." (NR)

"Art. 4º As atribuições básicas dos cargos efetivos da carreira Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito serão exercidas em conformidade com as atribuições vinculadas à respectiva formação profissional, competindo:

.....

XII - .....:

.....

c) realizar e fiscalizar o processo de habilitação de condutores, emitir licença de aprendizagem e Carteira Nacional de Habilitação e conceder permissão para dirigir;

....." (NR)

"Art. 4º-A. A atribuição de aplicar a prova prática de direção veicular é atividade exclusiva dos ocupantes da carreira Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito.

Parágrafo único. Somente poderá ser designado para a atividade de Examinador de Trânsito o servidor que atenda às exigências legais de formação específica para o desempenho da função." (NR)

"Art. 8º-A. Devem ser, preferencialmente, ocupadas por servidores da ativa e da carreira Fiscalização e Gestão de Atividades de trânsito:

I - as vagas de membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI), existentes nos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito, indicados pelo DETRAN-MS;

II - as vagas de membros dos Conselhos Estaduais de Trânsito (CETRAN), indicados pelo DETRAN-MS;

III - as Comissões da Autarquia." (NR)

"Art. 17. .....:

.....

§ 3º A promoção será realizada duas vezes ao ano, desde que exista vaga na classe superior, cuja relação deverá ser divulgada nos meses de janeiro e julho do respectivo ano, assim como os procedimentos de avaliação de desempenho e de formalização, dentro do mesmo ano, sendo:

I - a primeira com validade a partir de dez de fevereiro; e

II - a segunda com validade a partir de dez de agosto.

§ 4º A promoção terá por base, desde que haja vaga disponível na classe superior, o cumprimento do interstício mínimo para a mudança de classe, apurado:

I - de primeiro de janeiro até trinta de junho, para promoção que ocorrerá em agosto;

II - de primeiro de julho até trinta e um de dezembro, para a promoção que ocorrerá em fevereiro do ano posterior.

....." (NR)

"Art. 25. Aos servidores detentores de cargo efetivo, da carreira Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito, além do vencimento-base, poderão ser concedidas vantagens pecuniárias de natureza constitucional ou indenizatórias, gratificações, adicionais e auxílios.

....." (NR)

"Art. 34. .....

.....

§ 2º O incremento real das receitas, para efeitos desta Lei, resultará da diferença entre a arrecadação do quadrimestre atual e do exercício anterior, no mesmo período, corrigida pela variação do menor indexador econômico (IPCA-E/IBGE ou IGPM/FGV).

....." (NR)

"Art. 36. .....:

.....

II - de 16,5% (dezesseis e meio por cento) do valor resultante do incremento das receitas, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2015;

....." (NR)

"Art. 38. .....:

I - licença-maternidade e sua prorrogação;

II - gozo de férias;

III - licença médica.

Parágrafo único. Revogado." (NR)

"Art. 39. .....

.....

VI - que estiver cumprindo penalidade de suspensão, salvo quando esta for convertida em multa.

....." (NR)

"Art. 40. .....

.....

§ 3º .....:

I - Gestor de Atividades de Trânsito: uma especialização em nível de pós-graduação ou outra graduação ou licenciatura plena ou capacitação profissional específica para o exercício da função, com um mínimo de trezentas e sessenta horas-aula;

II - Assistente de Atividades de Trânsito: uma graduação ou licenciatura plena ou habilitação obtida em curso profissionalizante em extensão ou de capacitação para o exercício da função ocupada, com o mínimo de duzentas e cinquenta horas-aula;

.....

§ 4º Revogado.

§ 5º Revogado.

.....” (NR)

"Art. 43. Aos servidores designados para o desempenho das atividades de agente de fiscalização de trânsito, examinador, vistoria e identificação de veículos, guarda e recebimento de veículos, em face da natureza das atividades que executam, poderá ser concedida gratificação de função, correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração do cargo em comissão, símbolo DGA-4, que será paga enquanto o servidor exercer a respectiva atividade, mediante ato de designação do Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

§ 1º Ao examinador de trânsito e ao agente de fiscalização de trânsito, quando designados como Coordenadores de Equipe, a função gratificada de que trata o caput corresponderá a 30% (trinta por cento) da remuneração do cargo em comissão, símbolo DGA-4.

.....

§ 4º Os servidores designados na função de agente de fiscalização de trânsito poderão, na necessidade da administração, cumprir escala permanente de serviço nos períodos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.” (NR)

"Art. 49. Os servidores ocupantes dos cargos da carreira Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito terão lotação, privativa, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS), e poderão solicitar ser remanejados para qualquer unidade da autarquia instalada nos municípios do Estado, desde que haja vaga disponível e tenha a anuência da Administração do DETRAN-MS.

Parágrafo único. Sempre que houver concurso público para o ingresso na carreira Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito, o DETRAN-MS poderá realizar concurso interno de remoção, antes da disponibilização de vagas, na forma a ser estabelecida por regulamento do Diretor-Presidente da autarquia.” (NR)

"Art. 49-A. Os cursos de formação, capacitação, reciclagem e atualização, previstos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), necessários para o desempenho das funções dos integrantes da carreira Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito, poderão ser isentos das taxas previstas na Lei nº 4.282, de 14 de dezembro de 2012.” (NR)

"Art. 49-B. Para o provimento dos cargos em comissão de Direção e Chefia fica reservado o percentual, mínimo, de 50% (cinquenta por cento) dos cargos a serem ocupados, exclusivamente, por servidores integrantes da carreira Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito.” (NR)

Art. 3º Revogam-se o parágrafo único do art. 38, e os §§ 4º e 5º do art. 40, da Lei nº 3.841, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.791, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera e acrescenta dispositivos ao inciso II do art. 20 da Lei nº 4.640, de 24, de dezembro de 2014, que reorganiza a Estrutura Básica do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 20 da Lei nº 4.640, de 24, de dezembro de 2014, passa vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 20. .....

.....

II - .....:

a) .....:

1. o policiamento ostensivo e preventivo da ordem pública, de defesa do meio ambiente, de segurança do trânsito urbano e rodoviário estadual;

.....

3. a guarda externa dos presídios, quando esta não for exercida por agentes penitenciários estaduais;

.....

d) .....:

.....

4. a guarda externa dos presídios, em condições a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.792, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.630, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Fundo Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNPES-MS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 4.630, de 24 de dezembro de 2014, passam a vigorar com as alterações e os acréscimos, abaixo indicados:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. O Fundo Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNPES-MS) é vinculado à Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública e gerido pela Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN-MS), por intermédio de seu titular.” (NR)

"Art. 2º .....:

.....

IX - parcela da remuneração do trabalho do reeducando, destinada ao Estado, em percentual a ser regulamentado pelo Poder Executivo;

X - rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração, decorrentes de aplicação do patrimônio do FUNPES-MS;

XI - recursos provenientes das cantinas existentes nas Unidades Prisionais do Estado;

XII - outros recursos que lhe forem destinados por lei.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.793, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a redação dos arts. 9º e 51 da Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014, que dispõe sobre a reorganização da carreira Segurança Penitenciária, integrada por cargos efetivos do Grupo Segurança do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo; reestrutura o Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN-MS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 9º e 51 da Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.” (NR)

"Art. 51. A Corregedoria-Geral da AGEPEN-MS será dirigida pelo Corregedor-Geral da AGEPEN-MS, escolhido pelo Governador do Estado, dentre os servidores da carreira com formação em nível superior de bacharel em direito, de notável conhecimento na área de segurança penitenciária e de reputação ilibada.” (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014, passa vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O item 1.1.1.3 do Anexo II da Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº 4.793, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Anexo I da Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014.

Classe	Segurança e Custódia	Assistência e Perícia	Administração e Finanças	TOTAL
Especial	83	10	23	116
Primeira	85	13	24	122
Segunda	223	31	61	315
Terceira	224	32	65	321
Quarta	225	33	66	324
Quinta	278	38	77	393
Sexta	279	40	81	400
Inicial	283	43	83	409
TOTAL	**1.680**	**240**	**480**	**2.400**

ANEXO II DA LEI Nº 4.793, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Anexo II da Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014.

"1. .....:

1.1. .....:

1.1.1. .....

.....

1.1.1.3. orientar ou fiscalizar o comportamento do efetivo prisional em quaisquer atividades desenvolvidas internamente e realizar as escoltas externas, em condições a serem regulamentadas pelo Poder Executivo;

....." (NR)

LEI Nº 4.794, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Dia Estadual do Movimento Pestalozziano, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o *Dia Estadual do Movimento Pestalozziano*, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de maio.

Art. 2º O *Dia Estadual do Movimento Pestalozziano*, instituído por esta Lei, passa a integrar o Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.795, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede prioridade no atendimento aos usuários portadores de diabetes nos casos da realização de exames médicos em jejum total.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° As unidades prestadoras de serviços de saúde das redes pública estadual e privada, conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), ficam obrigadas a dar prioridade no atendimento aos usuários portadores de diabetes, no caso da realização de exames médicos em jejum total.

Parágrafo único. A prioridade prevista no *caput* deve ser compatilizada com a dos idosos, deficientes, gestantes e demais prioridades previstas em atos normativos.

Art. 2º O usuário portador de diabetes comprovará essa condição mediante a apresentação de documento médico que comprove essa patologia.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.796, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui a Semana Estadual do Idoso em Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a *Semana Estadual do Idoso*, que deverá ser comemorada, anualmente, de 25 de setembro a 1º de outubro (Dia Internacional do Idoso).

Art. 2º A *Semana* de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art. 3º A *Semana Estadual do Idoso* tem como objetivos primordiais, dentre outros:

I - estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;

II - conscientizar o idoso e a sociedade sobre a sua importância, como fonte de experiências e sobre seu importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a importância do idoso.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover, na *Semana Estadual do Idoso*, a intensificação e a reunião de atividades diversificadas, visando à promoção do idoso, com palestras, cursos, *shows*, atividades médicas e exames laboratoriais para a promoção dos idosos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.797, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a permutar os imóveis que menciona com particulares, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade, localizados no Município de Campo Grande, matriculados sob o nº 249.870, Ficha 01 e o nº 249.872, Ficha 01, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Campo Grande, com o imóvel de Francisco José Albuquerque Maia Costa e Rosane Mara Rezende Maia Costa, matriculado sob o nº 247.798, Livro nº 2, ficha 1, registrado no Cartório de 1º Ofício, consoante Processo nº 49/000294/2015.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o *caput* possuem as seguintes características e confrontações:

I - matrícula nº 249.870: Área desmembrada - com área de 77.420,88m², resultante do desmembramento da Área de 30 ha, da Fazenda Santa Rita de Cássia, nesta cidade, com as seguintes descrições perimétricas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, situado no limite da Área Remanescente, deste, segue confrontando com a estrada vicinal, com o seguinte azimute 224º29'52" e distância 169,77 m, até o vértice M-02, situado no limite da estrada vicinal; deste, segue confrontando com a margem da Rodovia BR-262, com o seguinte azimute 278º18'46" e distância 772,10 m, até o vértice M-03, situado na margem da área remanescente da Sociedade Miguel Couto dos Amigos dos Estudantes, com o seguinte azimute 93º13'37" e distância e 829,07 m, até o vértice M-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Confrontações: Norte: área remanescente; Sul: Rodovia BR-262; Leste: estrada vicinal; Oeste: área remanescente "A" da Sociedade Miguel Couto dos Amigos dos Estudantes. Tudo conforme memorial descritivo e planta elaborados pelo Engenheiro Agrimensor João Marcelo Lima, CREA 7.163D-MS - ART 11621765.

II - matrícula nº 249.872: Área desmembrada - com área de 2.408,57 m², resultante do desmembramento da Área de 12 ha 9,541 m², da Fazenda Santa Rita de Cássia, nesta cidade com as seguintes descrições perimétricas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, situado no limite da área remanescente, deste, segue confrontando com a área remanescente, com o seguinte azimutes 93º13'37" e distância 59,81 m, até o vértice M-02, situado no limite da área remanescente e no limite das terras do Departamento do Sistema Penitenciário de MS e na margem da rodovia BR-262; deste, segue confrontando com a margem da rodovia BR-262, com o seguinte azimute 278º16'46" e distância 21,96 m, até o vértice M-04, situado na margem da rodovia BR-262 e no limite da área remanescente; deste, segue confrontando com a área remanescente, com o seguinte azimute 13º57'23" e distância 58,90 m, até o vértice M-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Confrontações: Norte: área remanescente; Sul: Rodovia BR-262; Leste: terras do Departamento do Sistema Penitenciário de MS; Oeste: área remanescente. Tudo conforme memorial descritivo e planta elaborados pelo Engenheiro Agrimensor João Marcelo Lima, CREA 7.163D-MS - ART 11621765.

III - matrícula nº 247.798: Lote 1X - com área de 10,0000 ha, área desmembrada da Fazenda Formosa - Área 01, resultante da Fazenda Formosa área 01, com 236,6795 ha, nesta Capital, com a seguinte descrição perimétrica: partindo do marco AH7-M-0741-B georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM-SAD 69, MC 57º W, Coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: Norte 7.734.442,2961M e Este: 773.404,2566m, deste segue com azimute de 134º39'21,055" e distância de 344,0263m até encontrar o marco AH7-M-0741-A de coordenadas Norte: 7.734.200,4983m e Este: 773.648,9767m; deste segue com azimute de 2254º39'21,00" e distância de 250,0000m até encontrar o marco AH7-M-0740 de coordenadas Norte: 7.734.022,6630m, e Este: 773.473,2650; deste segue com azimute de 301º21'5,974"e distância de 353,5139m até encontrar o marco AH7-M-0740-A de coordenadas Norte: 7.734,206,5925m e Este: 773.171.3677m; deste segue com azimute de 44º39'21,055" e distância de 331,3509m até encontrar o marco AH7-M-0741-B, marco inicial da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de superficial de 10,0000ha. Confrontantes: Norte: do marco AH7-M-0741-B ao marco AH7-M-0741-A, com o lote 2X; Sul: do marco AH7-M-0740 ao marco AH7-M-0740-A, com área de ACRISUL; Leste: do marco AH7-M-0741-A ao marco AH7-M-0740, com o Corredor Público; Oeste: do marco AH7-M-0740-A ao marco AH7-M-0741-B, com o lote 2X. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado por Weslei Gonçalves Cordeiro, Engenheiro Civil - CREA-MS 17724D.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.798, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Inclui no Anexo ao Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, a Festa da Sopa Paraguaia, realizada, anualmente, no mês de agosto, pela Associação Recreativa Paraguaia de Aquidauana-MS (ARPA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo ao Calendário de Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, a *Festa da Sopa Paraguaia*, realizada, anualmente, no mês de agosto, pela Associação Recreativa Paraguaia de Aquidauana-MS (ARPA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.799, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o pagamento da indenização de que trata o art. 84 da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006, a pessoas que mantenham relação institucional ou de trabalho com o Poder Judiciário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A indenização de que trata o art. 84 da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006, poderá ser paga a pessoas que mantenham relação institucional ou de trabalho com o Poder Judiciário Estadual.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.800, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera Anexo da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V, constante da Tabela de Retribuição Pecuniária da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria que, se necessário, poderá ser suplementada, observado o limite prudencial estabelecido no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 4.800, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Anexo da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009.

TABELA DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

.....

ANEXO V - DA TABELA DE ADICIONAL

ADICIONAL DE ATIVIDADE		
ADICIONAL	*SÍMBOLO*	*VALOR*
- Inciso I do art. 105 da Lei nº 3.310/2006 - Assistência Gabinete e Atividade Específica/SEC/TJ	*PJAF-1*	*1.723,18*
- Inciso II do art. 105 da Lei nº 3.310/2006 - Apoio à STI	*PJAF-2*	*1.519,95*
- Inciso III do art. 105 da Lei nº 3.310/2006 - Motorista Juizado de Trânsito e da Justiça Itinerante	*PJAF-6*	*871,10*
- Alínea "b" do inciso IV do art. 105 da Lei nº 3.310/2006 - Operador de Sonorização de Plenário	*PJAF-6*	*871,10*
- Alíneas "a" e "c" do inciso IV do art. 105 da Lei nº 3.310/2006 - Motorista e Apoio à Direção do Foro e a Cartórios Judiciais	*PJAF-3*	*435,55*

LEI Nº 4.801, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Cria o 'Programa Empresa Amiga da Educação', no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Cria o Programa *Empresa Amiga da Educação*, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem e a participarem da melhoria da qualidade do ensino da Rede Pública Estadual e da Municipal.

Parágrafo único. A participação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á sob a forma de doações de materiais e da realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas municipais e estaduais.

Art. 2º As pessoas jurídicas que participarem do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Art. 3º O Poder Público não terá qualquer ônus e não concederá quaisquer prerrogativas às empresas participantes, além das previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.802, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Reeducação Social e Reintegração no Trabalho - Projeto Jaboque, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a *Associação de Reeducação Social e Reintegração no Trabalho - Projeto Jaboque*, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

LEI Nº 4.803, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens ou direitos (ITCD) aos imóveis pertencentes ao Município de Rio Negro, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do *Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens ou direitos (ITCD)* aos imóveis pertencentes ao Município de Rio Negro, que sejam objeto de regularização fundiária e de loteamentos sociais.

Parágrafo único. Exigir-se-á do beneficiário da regularização ou do possuidor do imóvel loteado, sobre o qual recair a isenção de que trata o *caput,* declaração de que não possui outro imóvel em seu nome e de que não é titular de Programas Habitacionais do Governo Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de perda do benefício de que trata a presente Lei.

Art. 2º O disposto nesta Lei é válido por um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, por ato do Governador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.804, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) a doar, com encargo, ao Município de Nova Andradina-MS, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) autorizada a doar, com encargo, ao Município de Nova Andradina-MS, o imóvel identificado no *parágrafo único* deste artigo, objeto da matrícula nº 12.709 do 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS, objetivando a regularização da titularidade da propriedade.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* corresponde a uma quadra de terreno sob o nº 344 (trezentos e quarenta e quatro), localizado no lado par, setor 17 da 3ª zona, na cidade e comarca de Nova Andradina-MS, com área de 8.000,00 (oito mil) metros quadrados e com as seguintes confrontações: pela frente confronta com a Rua Santo Antônio, numa extensão de 100,00 (cem) metros; pelo lado direito de quem do terreno olha para a Rua Santo Antônio, confronta com a Rua Osvaldo Campesato, numa extensão de 80,00 (oitenta) metros; pelo lado esquerdo confronta com a Rua dos Amores, numa extensão de 80,00 (oitenta) metros; e, pelos fundos confronta com a Rua Luiz Antônio da Silva, numa extensão de 100,00 (cem) metros, conforme documentos constantes do Processo nº 67/100.039/2015.

Art. 2º O donatário deverá dar a destinação para a qual o imóvel de que trata o art. 1º foi doado, no prazo de dois anos, contados da publicação da Lei, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio da AGEHAB.

Art. 3º O donatário providenciará a transferência do imóvel para o seu nome, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.805, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) a doar, com encargo, a beneficiários de Programa de Interesse Social, imóveis de sua propriedade situados nos Municípios de Coxim, Sidrolândia, Iguatemi e Amambai, conforme especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB/MS) autorizada a doar, com encargo, a beneficiários de Programa de Interesse Social, imóveis de sua propriedade situados nos Municípios de Coxim, Sidrolândia, Iguatemi e Amambai, especificados nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo, conforme documentos constantes do Processo nº 67/000.030/2015.

§ 1º Os imóveis destinados à doação de que trata o *caput*, **situados no Município de Coxim, estão localizados no loteamento Residencial Taquari II, e correspondem às seguintes quadras:**

I - Quadra nº 08, composta pelos lotes 01 a 22:

a) Lote 01, matrícula nº 25.124 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

b) Lote 02, matrícula nº 25.125 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

c) Lote 03, matrícula nº 25.126 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

d) Lote 04, matrícula nº 25.127 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

e) Lote 05, matrícula nº 25.128 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

f) Lote 06, matrícula nº 25.129 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

g) Lote 07, matrícula nº 25.130 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

h) Lote 08, matrícula nº 25.131 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

i) Lote 09, matrícula nº 25.132 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

j) Lote 10, matrícula nº 25.133 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

k) Lote 11, matrícula nº 25.134 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

l) Lote 12, matrícula nº 25.135 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

m) Lote 13, matrícula nº 25.136 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

n) Lote 14, matrícula nº 25.137 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

o) Lote 15, matrícula nº 25.138 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

p) Lote 16, matrícula nº 25.139 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

q) Lote 17, matrícula nº 25.140 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

r) Lote 18, matrícula nº 25.141 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

s) Lote 19, matrícula nº 25.142 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

t) Lote 20, matrícula nº 25.143 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

u) Lote 21, matrícula nº 25.144 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

v) Lote 22, matrícula nº 25.145 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

II - Quadra nº 09, composta pelos lotes 01 a 18:

a) Lote 01, matrícula nº 25.146 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

b) Lote 02, matrícula nº 25.147 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

c) Lote 03, matrícula nº 25.148 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

d) Lote 04, matrícula nº 25.149 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

e) Lote 05, matrícula nº 25.150 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

f) Lote 06, matrícula nº 25.151 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

g) Lote 07, matrícula nº 25.152 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

h) Lote 08, matrícula nº 25.153 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

i) Lote 09, matrícula nº 25.154 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

j) Lote 10, matrícula nº 25.155 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

k) Lote 11, matrícula nº 25.156 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

l) Lote 12, matrícula nº 25.157 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

m) Lote 13, matrícula nº 25.158 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

n) Lote 14, matrícula nº 25.159 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

o) Lote 15, matrícula nº 25.160 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

p) Lote 16, matrícula nº 25.161 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

q) Lote 17, matrícula nº 25.162 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

r) Lote 18, matrícula nº 25.163 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

III - Quadra nº 10, composta pelos lotes 01 a 24:

a) Lote 01, matrícula nº 25.164 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

b) Lote 02, matrícula nº 25.165 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

c) Lote 03, matrícula nº 25.166 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

d) Lote 04, matrícula nº 25.167 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

e) Lote 05, matrícula nº 25.168 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

f) Lote 06, matrícula nº 25.169 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

g) Lote 07, matrícula nº 25.170 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

h) Lote 08, matrícula nº 25.171 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

i) Lote 09, matrícula nº 25.172 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

j) Lote 10, matrícula nº 25.173 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

k) Lote 11, matrícula nº 25.174 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

l) Lote 12, matrícula nº 25.175 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

m) Lote 13, matrícula nº 25.176 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

n) Lote 14, matrícula nº 25.177 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

o) Lote 15, matrícula nº 25.178 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

p) Lote 16, matrícula nº 25.179 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

q) Lote 17, matrícula nº 25.180 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

r) Lote 18, matrícula nº 25.181 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

s) Lote 19, matrícula nº 25.182 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

t) Lote 20, matrícula nº 25.183 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

u) Lote 21, matrícula nº 25.184 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

v) Lote 22, matrícula nº 25.185 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

w) Lote 23, matrícula nº 25.186 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

x) Lote 24, matrícula nº 25.187 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

IV - Quadra 11, composta pelos lotes 01 a 23:

a) Lote 01, matrícula nº 25.188 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

b) Lote 02, matrícula nº 25.189 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

c) Lote 03, matrícula nº 25.190 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

d) Lote 04, matrícula nº 25.191 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

e) Lote 05, matrícula nº 25.212 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

f) Lote 06, matrícula nº 25.192 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

g) Lote 07, matrícula nº 25.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

h) Lote 08, matrícula nº 25.194 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

i) Lote 09, matrícula nº 25.195 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

j) Lote 10, matrícula nº 25.196 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

k) Lote 11, matrícula nº 25.197 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

l) Lote 12, matrícula nº 25.198 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

m) Lote 13, matrícula nº 25.199 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

n) Lote 14, matrícula nº 25.200 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

o) Lote 15, matrícula nº 25.201 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

p) Lote 16, matrícula nº 25.202 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

q) Lote 17, matrícula nº 25.203 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

r) Lote 18, matrícula nº 25.204 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

s) Lote 19, matrícula nº 25.205 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

t) Lote 20, matrícula nº 25.206 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

u) Lote 21, matrícula nº 25.207 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

v) Lote 22, matrícula nº 25.208 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m²;

w) Lote 23, matrícula nº 25.209 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m².

§ 2º Os imóveis destinados à doação de que trata o *caput*, situados Município de Sidrolândia, estão localizados no loteamento denominado Sidrolar II, e correspondem à Quadra nº 03, composta pelos lotes 01 a 36:

I - Lote 01, matrícula nº 13.940 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

II - Lote 02, matrícula nº 13.941 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

III - Lote 03, matrícula nº 13.942 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

IV - Lote 04, matrícula nº 13.943 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

V - Lote 05, matrícula nº 13.944 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

VI - Lote 06, matrícula nº 13.945 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

VII - Lote 07, matrícula nº 13.946 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

VIII - Lote 08, matrícula nº 13.947 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

IX - Lote 09, matrícula nº 13.948 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

X - Lote 10, matrícula nº 13.949 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XI - Lote 11, matrícula nº 13.950 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XII - Lote 12, matrícula nº 13.951 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XIII - Lote 13, matrícula nº 13.952 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XIV - Lote 14, matrícula nº 13.953 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XV - Lote 15, matrícula nº 13.954 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XVI - Lote 16, matrícula nº 13.955 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XVII - Lote 17, matrícula nº 13.956 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XVIII - Lote 18, matrícula nº 13.957 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 317,33 m²;

XIX - Lote 19, matrícula nº 13.958 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XX - Lote 20, matrícula nº 13.959 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XXI - Lote 21, matrícula nº 13.960 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XXII - Lote 22, matrícula nº 13.961 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XXIII - Lote 23, matrícula nº 13.962 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XXIV - Lote 24, matrícula nº 13.963 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XXV - Lote 25, matrícula nº 13.964 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XXVI Lote 26, matrícula nº 13.965 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XXVII - Lote 27, matrícula nº 13.966 do Cartório do 1º Serviço de

Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XXVIII - Lote 28, matrícula nº 13.967 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XXIX - Lote 29, matrícula nº 13.968 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XXX - Lote 30, matrícula nº 13.969 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XXXI - Lote 31, matrícula nº 13.970 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XXXII - Lote 32, matrícula nº 13.971 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XXXIII - Lote 33, matrícula nº 13.972 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XXXIV - Lote 34, matrícula nº 13.973 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XXXV - Lote 35, matrícula nº 13.974 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 200,06 m²;

XXXVI - Lote 36, matrícula nº 13.975 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, com área de 296,70 m².

§ 3º imóveis destinados à doação de que trata o *caput*, situados Município de Iguatemi, estão localizados no loteamento denominado Élida Lopes Nogueira, e correspondem às seguintes quadras:

I - Quadra nº 510, composta pelos lotes 01 a 04 e 22 a 25:

a) Lote 01, matrícula nº 5.408 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, com área de 200,00 m²;

b) Lote 02, matrícula nº 5.409 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, com área de 200,00 m²;

c) Lote 03, matrícula nº 5.410 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, com área de 200,00 m²;

d) Lote 04, matrícula nº 5.411 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, com área de 200,00 m²;

e) Lote 22, matrícula nº 5.428 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, com área de 200,00 m²;

f) Lote 23, matrícula nº 5.429 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, com área de 200,00 m²;

g) Lote 24, matrícula nº 5.430 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, com área de 200,00 m²;

h) Lote 25, matrícula nº 5.431 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, com área de 200,00 m²;

II - Quadra nº 511, composta pelos lotes 01 a 03 e 18 a 20:

a) Lote 01, matrícula nº 5.432 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, com área de 200,00 m²;

b) Lote 02, matrícula nº 5.433 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, com área de 200,00 m²;

c) Lote 03, matrícula nº 5.434 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, com área de 200,00 m²;

d) Lote 18, matrícula nº 5.449 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, com área de 200,00 m²;

e) Lote 19, matrícula nº 5.450 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, com área de 200,00 m²;

f) Lote 20, matrícula nº 5.451 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, com área de 200,00 m²;

III - Quadra nº 512, composta pelos lotes 01 a 03 e 16 a 18:

a) Lote 01, matrícula nº 5.452 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, com área de 200,00 m²;

b) Lote 02, matrícula nº 5.453 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, com área de 200,00 m²;

c) Lote 03, matrícula nº 5.454 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, com área de 200,00 m²;

d) Lote 16, matrícula nº 5.465 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, com área de 200,00 m²;

e) Lote 17, matrícula nº 5.466 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, com área de 200,00 m²;

f) Lote 18, matrícula nº 5.467 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, com área de 200,00 m².

§ 4º imóveis destinados à doação de que trata o *caput*, situados Município de Amambai, estão localizados no loteamento denominado Conjunto Habitacional Caiuás, e correspondem às seguintes quadras:

I - Quadra nº 01, composta pelos lotes 02 a 10:

a) Lote 01, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

b) Lote 02, matrícula nº 11.193 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

c) Lote 03, matrícula nº 11.193 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

d) Lote 04, matrícula nº 11.193 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

e) Lote 05, matrícula nº 11.193 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

f) Lote 06, matrícula nº 11.193 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

g) Lote 07, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

h) Lote 08, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

i) Lote 09, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

j) Lote 10, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

II - Quadra nº 02, composta pelos lotes 01 a 20:

a) Lote 01, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

b) Lote 03, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

c) Lote 04, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

d) Lote 05, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

e) Lote 06, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

f) Lote 07, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

g) Lote 08, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

h) Lote 09, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

i) Lote 10, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

j) Lote 11, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

k) Lote 12, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

l) Lote 13, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

m) Lote 14, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

n) Lote 15, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

o) Lote 16, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

p) Lote 17, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

q) Lote 18, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

r) Lote 19, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

s) Lote 20, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

III - Quadra nº 03, composta pelos lotes 01 a 10:

a) Lote 01, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

b) Lote 02, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

c) Lote 03, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

d) Lote 04, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

e) Lote 05, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

f) Lote 06, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

g) Lote 07, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

h) Lote 08, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

i) Lote 09, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

j) Lote 10, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

IV - Quadra nº 04, composta pelos lotes 09 a 17:

a) Lote 09, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

b) Lote 10, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

c) Lote 11, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

d) Lote 12, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

e) Lote 13, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

f) Lote 14, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

g) Lote 15, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

h) Lote 16, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

i) Lote 17, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 200,00 m²;

V - Quadra nº 05, composta pelos lotes 08 a 16:

a) Lote 08, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 225,00 m²;

b) Lote 09, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 225,00 m²;

c) Lote 10, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 225,00 m²;

d) Lote 11, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 225,00 m²;

e) Lote 12, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 225,00 m²;

f) Lote 13, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 225,00 m²;

g) Lote 14, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 225,00 m²;

h) Lote 15, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 225,00 m²;

i) Lote 16, matrícula nº 11.193 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS, com área de 225,00 m².

Art. 2º Os lotes especificados no art. 1º desta Lei, serão doados pela AGEHAB aos beneficiários de Programa de Interesse Social que forem indicados pela entidade organizadora, devidamente autorizada pela Caixa Econômica Federal, a participar do Programa Minha Casa Minha Vida, conjugado com recursos do Programa Carta de Crédito Associativo FGTS, exclusivamente para a construção de moradia, de conformidade com as normas estabelecidas.

Art. 3º O beneficiário terá o encargo de utilizar o imóvel, doado nos termos desta Lei, especificamente, para a construção de unidade habitacional para a sua moradia e de sua família, sendo-lhe vedado alugar, ceder, transferir, dar em comodato, emprestar, no todo ou em parte, abandonar ou deixar o imóvel vago ou desabitado.

Art. 4º Os beneficiários deverão dar a destinação para a qual os imóveis de que trata o art. 1º foram doados, no prazo de dois anos, contados da publicação da Lei, sob pena de reversão automática dos imóveis ao patrimônio da AGEHAB.

Art. 5º Fica a AGEHAB autorizada a firmar Termo de Parceria com a entidade organizadora, que poderá ser entidade privada sem fins lucrativos, autorizada pela Caixa Econômica Federal, de acordo as regras do Programa de construção de unidades habitacionais de interesse social, nas áreas descritas no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Somente poderão ser beneficiados pelo Programa de Interesse Social os beneficiários que atenderem ao estabelecido na legislação do referido Programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, com contrapartidas complementares.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.808, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera e acrescenta dispositivos aos arts. 156 e 178 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 156 e 178 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 156. É assegurado o direito à licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, órgão de fiscalização de categoria profissional, sindicato e para participar de gerência ou de administração de plano de saúde organizado para a categoria, nas seguintes condições:

.....

IV - para plano de saúde organizado para a categoria, o quantitativo será definido em convênio, que terá por limite a proporção, máxima, estabelecida no inciso III deste artigo.

....." (NR)

"Art. 178. .....:

.....

XXIII - desempenho de mandato classista ou de participação em gerência ou em administração de plano de saúde organizado para a categoria." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 114/2015 Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

VETO TOTAL
Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o dia 28 de agosto como Dia Estadual do Bancário e Financiários, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei que *institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o dia 28 de agosto como Dia Estadual do Bancário e Financiários, e dá outras providências,* pelas razões que, respeitosamente, peço vênia para expor:

RAZÕES DO VETO:

Pretendeu o ilustre Deputado Amarildo Cruz instituir, em Mato Grosso do Sul, o dia 28 de agosto como Dia Estadual do Bancário e Financiários.

Prevê o artigo 1º da proposta legislativa que *"será comemorado, anualmente, em 28 de agosto, o Dia Estadual dos Bancários e Financiários, através de feriado nas instituições financeiras, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul"* (caput), sendo que, na referida data, *"não poderão funcionar os estabelecimentos bancários e financiários situados no Estado de Mato Grosso do Sul"* (parágrafo único).

A criação de uma data comemorativa local está inserida na autonomia que possuem os Entes da Federação para prestar homenagens ao que se revele especial, havendo, nesse sentido, várias datas que festejam fatos ou personagens históricos, direitos fundamentais, categorias profissionais, pessoas, instituições, etc.

Por outro lado, a instituição de feriados se insere no âmbito da competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho (artigo 22, I, da CF), tendo em vista que a criação de um novo feriado atinge as relações de emprego e de salário.

Não se pode perder de vista ainda que, de acordo com o artigo 1°, incisos I e II, da Lei (federal) nº 9.093/1995 (dispõe sobre feriados), cabe à lei federal declarar os feriados civis, cabendo ao legislador estadual apenas a definição da sua data magna, nos termos seguintes:

Art. 1º São feriados civis:
I - os declarados em lei federal;
II - a data magna do Estado fixada em lei estadual.
III - os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal.

Nesse sentido, é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL 3.083, DE 07.10.02. DIA DO COMERCIÁRIO. DATA COMEMORATIVA E FERIADO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO ART. 22, I. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO DO TRABALHO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. 1. Preliminar de não-conhecimento afastada. Norma local que busca coexistir, no mundo jurídico, com lei federal preexistente, não para complementação, mas para somar nova e independente hipótese de feriado civil. 2. Inocorrência de inconstitucionalidade na escolha, pelo legislador distrital, do dia 30 de outubro como data comemorativa em homenagem à categoria dos comerciários no território do Distrito Federal. 3. Implícito ao poder privativo da União de legislar sobre direito do trabalho está o de decretar feriados civis, mediante lei federal ordinária, por envolver tal iniciativa consequências nas relações empregatícias e salariais. Precedentes: AI 20.423, rel. Min. Barros Barreto, DJ 24.06.59 e Representação 1.172, rel. Min. Rafael Mayer, DJ 03.08.84. 4. Ação direta cujo pedido é julgado parcialmente procedente. (ADI 3069/DF. Rel. Min. Ellen Gracie. Julg. 24/11/2005. Publ. DJ 16/12/2005. p.57).

Dessa forma, apesar de louvável a iniciativa parlamentar, o projeto de lei peca por vício de inconstitucionalidade formal e ilegalidade, porquanto contraria o artigo 22, I, da constituição Federal e a Lei (federal) nº 9.093/1995.

À vista do exposto, ressalta-se que a referida Proposta de Lei deve ser

vetada, totalmente, por ofensa ao artigo 22, I, da constituição Federal e ao artigo 1.º, incisos I e II, da Lei (federal) nº 9.093/1995, conforme manifestação da Procuradoria-Geral do Estado.

Assim, não me resta alternativa senão a de adotar a dura medida do veto total, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado OSWALDO MOCHI JUNIOR
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 115/2015 Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

VETO TOTAL
Dispõe sobre o acesso à informação na forma da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei que *dispõe sobre o acesso à informação na forma da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,* pelas razões que, respeitosamente, peço vênia para expor:

RAZÕES DO VETO:

Pretendeu o ilustre Deputado Cabo Almi dispor sobre o acesso à informação na forma da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Prevê o artigo 1º da proposta legislativa que *"os órgãos ou entidades públicas estaduais deverão disponibilizar na internet as informações referentes à celebração do convênio, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere para a transferência voluntária de recursos a pessoas físicas ou jurídicas".*

Convém ressaltar que o direito de acesso à informação encontra guarida no texto da Constituição Federal de 1988 nos artigos 5°, XXXIII, 37, § 3°, II e 216, § 2°.

A disciplina desse direito pela União verificou-se com a entrada em vigor da Lei nº 12.257/2011, que veio a conferir transparência à atuação dos gestores públicos, visando ao combate à corrupção e ao controle pela sociedade das ações governamentais.

A divulgação de informações pode ocorrer por iniciativa da própria Administração, em meios de fácil acesso ao cidadão (transparência ativa) e nos procedimentos para atender a demandas específicas do cidadão (transparência passiva).

Referido diploma normativo traça normas gerais de acesso à informação, aplicáveis a todos os entes políticos da federação, nos termos do art. 24, § 1º, da CF/88, sendo, nesse âmbito, Lei Nacional. No entanto, ela também estabelece regras específicas de acesso à informação, as quais têm incidência apenas para os órgãos e, entidades da União, sendo, nesse aspecto, Lei Federal.

Quanto aos Estados-membros, Municípios e Distrito Federal, estes devem observar as diretrizes gerais traçadas pela União na Lei nº 12.527/2011, tendo liberdade para definir em legislação própria as regras específicas destinadas a atender às peculiaridades e à realidade regional e local.

Nesse contexto, foi editada a Lei (estadual) nº 4.416/2013, de iniciativa do Poder Executivo, que "*dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito do Estado de Mato Grosso Sul*". Note-se que a aludida norma prevê em seus artigos 5º, inciso VI e 7º, *caput*, § 1º, incisos II a V, *in verbis*:

> *Art. 5º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:*
> *(...)*
> *VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;*
>
> *Art. 7º Os órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei garantirão, independentemente de requerimento, o acesso às informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas mediante divulgação em seus sítios oficiais da rede mundial de computadores, sem prejuízo da utilização de outros meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, conforme definido em regulamento próprio.*
> *§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:*
> *(...)*
> *II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;*
> *III - registros das despesas;*
> *IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;*
> *V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;*

Feitas essas breves digressões, no que tange à matéria veiculada no presente projeto de lei, é de se notar que se preordena a criação de regra específica a ser observada pelo Poder Executivo no trato da garantia de acesso à informação relacionada aos convênios, acordos, termos de parceria ou outro instrumento congênere celebrado com entidades, invadindo flagrantemente a competência do Governador para regulamentar dentro do Executivo a forma com que será franqueada a consulta a esses dados.

Como pode ser observado, nos artigos 5º, inciso VI, e 7º, *caput*, § 1º, incisos II a V, da Lei (estadual) n.º 4.416/2013, há dispositivos que tutelam a garantia de acesso à informação quanto à administração do patrimônio público e no respectivo emprego dos recursos. Todavia, a definição da maneira como se instrumentalizará acesso no âmbito do Poder Executivo compete ao chefe deste Poder em cada uma das esferas da federação, por meio do exercício do poder regulamentar.

Com isso, não está o Poder Legislativo autorizado a deflagrar processo legislativo para disciplinar tal matéria, e por isso a proposta em tela padece de vício de inconstitucionalidade formal subjetiva, uma vez que afronta os artigos 84, IV, da Constituição Federal e 89, VII, da Constituição Estadual.

Ressalte-se que há outros mecanismos de prestação de contas ao alcance da sociedade e do próprio Poder Legislativo traçados tanto na Constituição Federal como na Lei (federal) n. 4.320/64 e Lei Complementar (federal) n. 101/2000 (LRF), além do controle interno realizado pelo órgão repassador do recurso.

De fora parte, cumpre frisar que os extratos de convênios e contratos celebrados com o Poder Público, para que produzam eficácia, devem ser publicados com todos os seus dados essenciais, nos veículos oficiais, a teor do disposto no artigo 14, do Decreto (estadual) nº 11.261/2003 e no artigo 61, parágrafo único, da Lei (federal) nº 8.666/1993.

À vista do exposto, ressalta-se que a referida Proposta de Lei deve ser vetada, totalmente, por ofensa aos artigos 2º, *caput*, 67, § 1º, II, "d", 89, V e VII, da Constituição Estadual, conforme manifestação da Procuradoria-Geral do Estado.

Assim, não me resta alternativa senão a de adotar a dura medida do veto total, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado OSWALDO MOCHI JUNIOR
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.336, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Acrescenta o § 10 ao art. 5º do Decreto nº 13.977, de 5 de junho de 2014, que dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural de Mato Grosso do Sul; sobre o Programa MS Mais Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 13.977, de 5 de junho de 2014, passa a vigorar com o acréscimo do § 10 ao art. 5º, com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....

§ 10. A exigência de inscrição no CAR-MS, como condição para a expedição de autorizações ou de licenças ambiental, nos termos do § 8º deste artigo, não se aplica, em qualquer caso de licenciamento ambiental:

I - a imóvel rural com até 4 módulos fiscais;

II - a imóvel rural, quando se tratar de Licença Prévia (LP)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 14.337, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Reajusta o valor dos serviços de divulgação de matéria no Diário Oficial do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 3.394, de 12 de julho de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º O valor do serviço de publicação de matéria no Diário Oficial Eletrônico do Estado fica reajustado para R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), por centímetro linear, considerando a altura do texto.

Art. 2º O reajuste será efetuado, anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 14.097, de 10 de dezembro de 2014.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DECRETO Nº 14.338, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 14.176, de 5 de maio de 2015, que estabelece a estrutura básica da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 14.176, de 5 de maio de 2015, passa a vigorar com os acréscimos e a revogação de dispositivos, conforme abaixo especificado:

"Art. 2º .....:

.....

III - .....:

.....

f) Superintendência de Editoração do Diário Oficial do Estado (SDOE);

.....

V - .....:

a) revogada;

....." (NR)

"Art. 9º-A. À Superintendência de Editoração do Diário Oficial do Estado (SDOE), diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - assessorar ao Secretário de Estado;

II - supervisionar e coordenar o atendimento ao público em geral, no que se refere aos serviços de inclusão de matérias para publicação, prestando orientação quanto às normas de padronização para publicação no Diário Oficial;

III - promover o controle das matérias recebidas para publicação;

IV - realizar a revisão do Diário Oficial do Estado antes da publicação, zelando pela qualidade da diagramação;

V - promover a divulgação dos horários e a forma de envio das matérias pelos clientes que utilizam os serviços de publicação no Diário Oficial do Estado;

VI - supervisionar os trabalhos de conferência das matérias publicadas no Diário Oficial do Estado, para correção de eventuais erros praticados pelos servidores da área, encaminhando soluções a serem adotadas;

VII - orientar e apoiar tecnicamente a montagem (diagramação e editoração) do Diário Oficial do Estado;

VIII - coordenar e assegurar a realização da produção nos padrões estabelecidos para o Diário Oficial do Estado;

IX - zelar pelos bens permanentes sob sua responsabilidade, comunicando ao chefe imediato a ocorrência de danos, cessão ou transferência desses bens;

X - exercer outras atribuições inerentes à sua área de competência." (NR)

Art. 2º O Anexo do Decreto nº 14.176, de 5 de maio de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a alínea "a" do inciso V do art. 2º do Decreto nº 14.176, de 5 de maio de 2015.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DO DECRETO Nº 14.338, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO (SAD)

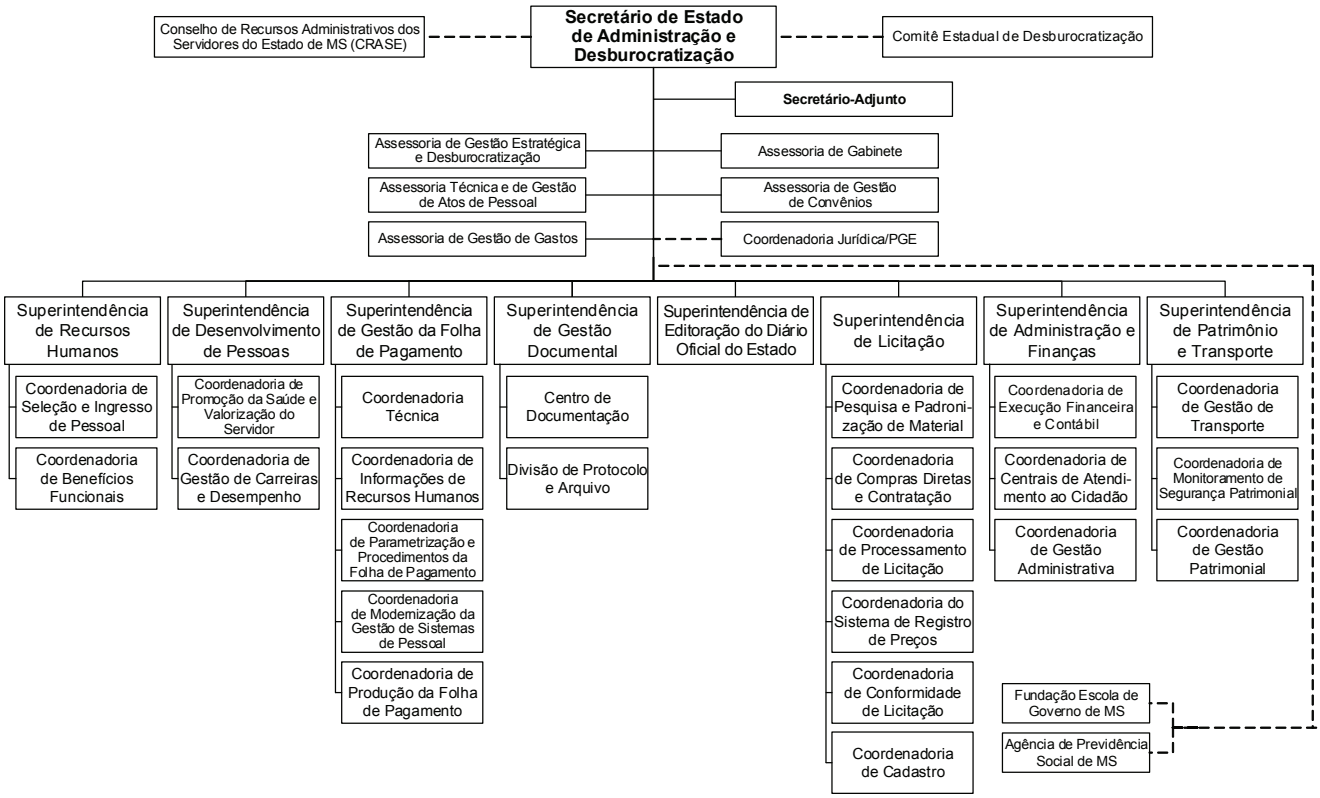

DECRETO Nº 14.339, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publica a tabela de subsídio do cargo de Gestor Sócio-Organizacional Rural da Carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Publica-se, com amparo no disposto no art. 1º da Lei nº 4.497, de 3 de abril de 2014, a tabela de subsídio do cargo de Gestor Sócio-Organizacional Rural da Carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário, constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2015.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FERNANDO MENDES LAMAS
Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DO DECRETO Nº 14.339, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Tabela de Subsídio do cargo de Gestor Sócio-Organizacional Rural

Vigência: 1º/12/2015

Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.898,21	4.288,04	4.482,95	4.677,86	4.872,77	5.067,67	5.262,58	5.457,50
B	4.288,04	4.716,84	4.931,24	5.145,64	5.360,05	5.574,44	5.788,85	6.003,25
C	4.482,95	4.931,24	5.155,39	5.379,53	5.603,68	5.827,82	6.051,98	6.276,12
D	4.677,86	5.145,64	5.379,53	5.613,43	5.847,32	6.081,21	6.315,11	6.549,00
E	4.872,77	5.360,05	5.603,68	5.847,32	6.090,96	6.334,59	6.578,23	6.821,88
F	5.067,67	5.574,44	5.827,82	6.081,21	6.334,59	6.587,98	6.841,36	7.094,75
G	5.262,58	5.788,85	6.051,98	6.315,22	6.578,03	6.841,36	7.104,49	7.367,63
H	5.457,50	6.003,25	6.276,12	6.549,00	6.821,88	7.094,75	7.367,63	7.640,50

DECRETO Nº 14.340, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publica as tabelas de subsídio das carreiras da Polícia Civil que menciona, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Publicam-se, com amparo no disposto no art. 124, § 2º, inciso II, e no art. 287-A, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, na redação dada pelas Leis Complementares nº 184 e nº 185, de 3 de abril de 2014, as tabelas de subsídios dos servidores das categorias funcionais das Carreiras da Polícia Civil, constantes do Anexo deste Decreto, correspondentes aos valores especificados nas Tabelas A, B e C, para as seguintes carreiras:

I - Tabela A: Delegado de Polícia;

II - Tabela B: Agente de Polícia Judiciária, Perito Papiloscopista e Agente de Polícia Científica;

III - Tabela C: Perito Oficial Forense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2015.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SILVIO CESAR MALUF
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DO DECRETO Nº 14.340, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Tabelas de subsídios dos servidores integrantes das carreiras de Delegado de Polícia Civil, Agente de Polícia Judiciária, Perito Papiloscopista, Agente de Polícia Científica e de Perito Oficial Forense

TABELA A
Cargo: Delegado de Polícia
Vigência: 1º/12/2015

POC 100 - DELEGADO DE POLÍCIA						
CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
Especial	23.379,51	24.548,49	25.717,46	26.886,44	28.055,41	29.224,39
1ª Classe	19.813,14	20.803,80	21.794,46	22.785,11	23.775,77	24.766,43
2ª Classe	16.790,80	17.630,34	18.469,88	19.309,42	20.148,96	20.988,50
3ª Classe	14.229,49	14.940,96	15.652,44	16.363,91	17.075,39	17.786,86
DAP-001	16.790,80	17.630,34	18.469,88	19.309,42	20.148,96	20.988,50

TABELA B
Cargos: Agente de Polícia Judiciária, Perito Papiloscopista e Agente de Polícia Científica
Vigência: 1º/12/2015

POC 200 - 400 - 500 - AG. POL. JUD/PER PAP/AG. POL. CIENT.						
CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
Especial	6.338,61	6.782,31	7.099,24	7.416,17	7.733,10	8.050,03
1ª Classe	5.282,17	5.651,92	5.916,03	6.180,14	6.444,25	6.708,36
2ª Classe	4.401,81	4.709,94	4.930,03	5.150,12	5.370,21	5.590,30
3ª Classe	3.668,17	3.924,94	4.108,35	4.291,76	4.475,17	4.658,58
DAP-200	4.401,81	4.709,94	4.930,03	5.150,12	5.370,21	5.590,30

Obs: R$ 100,00 - Etapa Alimentação
R$ 100,00 - Abono Salarial

TABELA C
Cargo: Perito Oficial Forense
Vigência: 1º/12/2015

PERITO OFICIAL FORENSE						
CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
Especial	11.006,32	11.776,76	12.327,08	12.877,39	13.427,71	13.978,03
1ª Classe	9.171,93	9.813,97	10.272,56	10.731,16	11.189,75	11.648,35
2ª Classe	7.643,28	8.178,31	8.560,47	8.942,64	9.324,80	9.706,97
3ª Classe	6.369,40	6.815,26	7.133,73	7.452,20	7.770,67	8.089,14
DAP-006	7.643,28	8.178,31	8.560,47	8.942,64	9.324,80	9.706,97

Obs: R$ 100,00 - Etapa Alimentação
R$ 100,00 - Abono Salarial

DECRETO Nº 14.341, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga o prazo estabelecido no art. 4º do Decreto nº 14.102, de 16 de dezembro de 2014, que institui, no âmbito do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), o Grupo de Trabalho (GT-Sonora), de caráter multidisciplinar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício de competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga-se, por mais 180 dias, a contar de 22 de dezembro de 2015, o prazo estabelecido no art. 4º do Decreto nº 14.102, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 14.342, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revoga o Decreto nº 8.821, de 28 de abril de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga-se o Decreto nº 8.821, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SILVIO CESAR MALUF
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 14.343, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Acrescenta o inciso VI ao caput do art. 4º do Subanexo XII - Da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de inserir na legislação tributária estadual as alterações do Ajuste SINIEF 07/05, implementadas pelo Ajuste SINIEF 04/15, e o disposto no Convênio ICMS 139/15, de 4 de dezembro de 2015, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VI ao *caput* do art. 4º do Subanexo XII - Da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, com a seguinte redação:

"Art. 4º .....:

.....

VI - a NF-e deve conter o Código Especificador da Substituição Tributária, numérico e de sete dígitos, de preenchimento obrigatório no documento fiscal que acobertar operação com as mercadorias ou os bens listados no Convênio ICMS nº 92, de 20 de agosto de 2015, ou em outro que o substituir, independentemente de a operação estar sujeita aos regimes de substituição tributária pelas operações subsequentes ou de antecipação do recolhimento do ICMS, com encerramento de tributação.

..... " (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.344, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga os prazos dos benefícios fiscais que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Prorrogam-se, para até 30 de abril de 2017, os prazos dos benefícios previstos:

I - no Decreto nº 7.163, de 12 de abril de 1993 (doações a entidades beneficentes);

II - no Decreto nº 8.855, de 19 de junho de 1997 (hortifrutigranjeiros);

III - no Decreto nº 9.764, de 30 de dezembro de 1999 (operações internas com gás natural);

IV - no art. 3º do Decreto nº 13.542, de 21 de dezembro de 2012 (importação de bens e mercadorias do exterior, destinados à comercialização ou à industrialização).

Art. 2º Prorrogam-se, para até 30 de abril de 2016, os prazos dos benefícios previstos nos arts. 8º, 9º e no *caput* do art. 13-A, todos do Decreto nº 12.056, de 8 de março de 2006 (operações com gados bovino, bufalino, caprino, ovino e suíno, aves e leporídeos e com os produtos resultantes do seu abate).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.345, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Acrescenta dispositivos ao art. 147 do Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de inserir na legislação tributária estadual as alterações do Convênio SINIEF 06/89, implementadas pelo Ajuste SINIEF 11/15 celebrado na 253ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescentadas as alíneas "m" a "p" ao inciso I do § 1° do art. 147 do Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, com a seguinte redação:

"Art. 147. .....:

.....

§ 1º .....:

I - .....:

.....

m) ICMS Consumidor Final não contribuinte outra UF por Operação, Código 10010-2;

n) ICMS Consumidor Final não contribuinte outra UF por Apuração, Código 10011-0;

o) ICMS Fundo Estadual de Combate à Pobreza por Operação, Código 10012-9;

p) ICMS Fundo Estadual de Combate à Pobreza por Apuração, Código 10013-7;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2016.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO

Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.346, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga prazo de benefícios fiscais previstos no Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de incorporar à legislação tributária estadual as regras previstas no Convênio ICMS 107/15, de 2 de outubro de 2015, celebrado na 158ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1° Os prazos estabelecidos no Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao

Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, para os dispositivos especificados nos incisos de I a XXXV deste artigo, ficam prorrogados para até 30 de abril de 2017, conforme abaixo:

I - no *caput* do art. 4º (APAE - Convênio ICMS 41/91);

II - no art. 4º-A (AQUECEDORES SOLARES - Convênio ICMS 101/97);

III - no *caput* do art. 6º-B (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS - EMPRESA PORTUÁRIA - Convênio ICMS 97/06);

IV - no art. 17 (DIFUSÃO SONORA - Convênio ICMS 08/89);

V - nos incisos II e III do art. 18 (DOAÇÕES - Convênios ICMS 78/92 e 57/98);

VI - no *caput* do art. 20 (EMBARCAÇÕES - Convênio ICM 33/77);

VII - no inciso II do art. 21 (EMBRAPA - Convênio ICMS 47/98);

VIII - no art. 23 (ENERGIA ELÉTRICA - Convênio ICMS 20/89 e 76/91);

IX - no *caput* do art. 24-A (FOME ZERO - Convênio ICMS 18/03);

X - no *caput* do art. 24-C (MEDICAMENTO PARA GRIPE A - Convênio ICMS 73/10);

XI - no *caput* do art. 25-A (GASODUTO BRASIL-BOLÍVIA - Convênio ICMS 09/06);

XII - no inciso II do *caput* do art. 26 (IMPORTAÇÃO - Convênio ICMS 24/89);

XIII - no inciso III do *caput* do art. 26 (IMPORTAÇÃO DE APARELHOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES OU TÉCNICO-CIENTÍFICOS LABORATORIAIS - Convênio ICMS 104/89);

XIV - no inciso IV do *caput* do art. 26 (DOAÇÃO, DE PRODUTOS IMPORTADOS DO EXTERIOR, DIRETAMENTE POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA, FUNDAÇÕES OU ENTIDADES BENEFICENTES OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Convênio ICMS 80/95);

XV - no *caput* do art. 26-B (IMPORTAÇÃO DE BENS DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DE ZONAS PORTUÁRIAS DO ESTADO - Convênio ICMS 28/05);

XVI - no *caput* do art. 29 (INSUMOS AGROPECUÁRIOS OPERAÇÕES INTERNAS - Convênio ICMS 100/97);

XVII - no *caput* do art. 29-B (LAPTOPS EDUCACIONAIS - Convênio ICMS 147/07);

XVIII - no *caput* do art. 32-A (MEDICAMENTOS - Convênio ICMS 87/02);

XIX - no *caput* do art. 32-B (MEDICAMENTOS - Convênio ICMS 140/01);

XX - no *caput* do art. 34 (ÓLEO LUBRIFICANTE - Convênio ICMS 03/90);

XXI - no art. 38 (PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL ESTADUAL - Convênio ICMS 79/05);

XXII - no *caput* do art. 39-A (REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO DA DOENÇA DE CHAGAS - Convênio ICMS 23/07);

XXIII - no *caput* do art. 40-A (REPORTO - Convênio ICMS 03/06);

XXIV - no inciso II do art. 41 (REPRODUTORES E OU MATRIZES - Convênio ICMS 20/92);

XXV - no art. 43 (TRANSPORTE DE CALCÁRIO - Convênio ICMS 29/93);

XXVI - no *caput* do art. 48-A (VEÍCULOS - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - Convênio ICMS 53/07);

XXVII - no art. 51-A (BIODIESEL - Convênio ICMS 113/06);

XXVIII - nos *caputs* dos arts. 52 e 53 (CESTA BÁSICA - Convênio ICMS 128/94);

XXIX - no *caput* do art. 57 (EQUINOS E MUARES);

XXX - no inciso I do art. 58 (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - Convênio ICMS 112/89);

XXXI - nos *caputs* dos arts. 59 e 60 (INSUMOS AGROPECUÁRIOS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS - Convênio ICMS 100/97);

XXXII - no *caput* do art. 60-B (MANDIOCA - Convênio ICMS 153/04);

XXXIII - no *caput* do art. 67 (USADOS - APARELHOS, MÁQUINAS, MÓVEIS, VEÍCULOS E VESTUÁRIOS - Convênio ICMS 15/81);

XXXIV - no § 4º do art. 68-A (VEÍCULOS, MÁQUINAS E APARELHOS - Convênio ICMS 133/02);

XXXV - no *caput* do art. 77-A (REFEIÇÕES - Convênio ICMS 116/01).

Art. 2º É dada nova redação ao § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.036, de 11 de agosto de 2010, com o seguinte texto:

"Art. 1º .....

§ 1º O benefício de que trata este artigo se aplica às vendas do sanduíche "Big Mac", ocorridas durante os eventos "McDia Feliz", realizados até 30 de abril de 2017.

....." (NR)

Art. 3º Prorroga-se, para até o dia 30 de abril de 2017, o prazo final do benefício previsto no art. 9º do Decreto nº 13.525, de 6 de dezembro de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiências física, visual, mental e a autista.

Art. 4º Prorroga-se o prazo previsto no *caput* do art. 1º do Decreto nº 10.442, de 30 de julho de 2001:

I - até 31 de março de 2017, para a saída dos veículos das montadoras;

II - até 30 de abril de 2017, para as concessionárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 27 de outubro de 2015.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.347, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera e acrescenta dispositivos à alínea "c" do inciso III do art. 3º do Decreto nº 14.166, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea "c" do inciso III do *caput* do art. 3º do Decreto nº 14.166, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com as alterações dos itens 1, 2, e 3 e com o acréscimo do item 4, conforme abaixo especificado:

"Art. 3º.....:

.....

III - .....:

.....

c) .....:

1. Assessoria Técnica (ATEC);

2. Coordenadoria de Sistemas (CSIS);

3. Coordenadoria de Operação, Suporte e Infraestrutura (COSI);

4. Coordenadoria de Relacionamento com os Clientes (CRCC).

....." (NR)

Art. 2º O Anexo do Decreto nº 14.166, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 14.347, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANEXO DO DECRETO Nº 14.166, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA (SEFAZ)

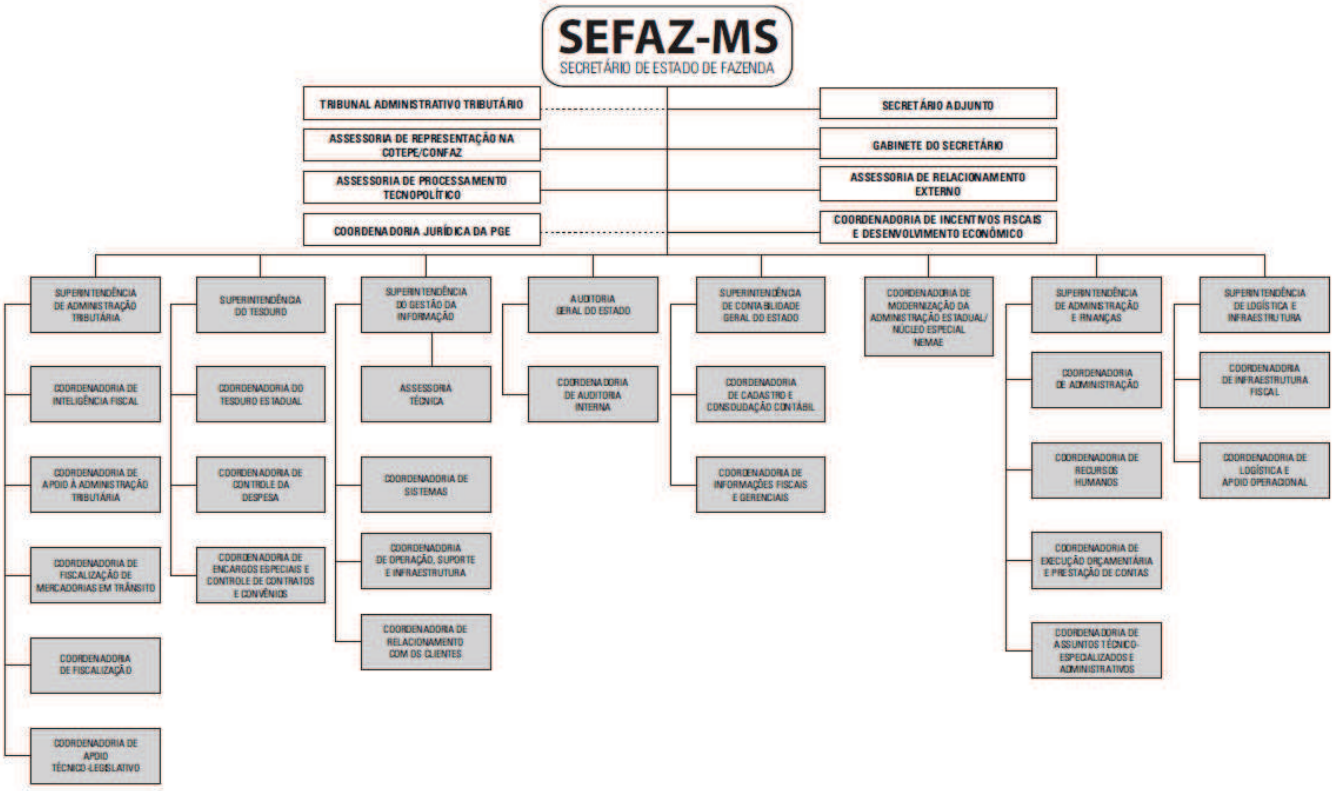

DECRETO Nº 14.348, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Carteira de Identidade Funcional dos servidores integrantes das Carreiras Atividades de Apoio Fazendário, Auditoria, Gestão de Tecnologia da Informação e Serviços Organizacionais da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E TA:

Art. 1º A Carteira de Identidade Funcional dos servidores integrantes das Carreiras Atividades de Apoio Fazendário, Auditoria, Gestão de Tecnologia da Informação e Serviços Organizacionais, da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, será utilizada para identificação dos servidores ativos, na forma das disposições deste Decreto.

Art. 2º A Carteira de Identidade Funcional, conforme modelo constante do Anexo deste Decreto, será impressa pelo sistema a laser em cartão PVC rígido:

I - em formato retangular medindo 8,6 cm de largura por 5,4 cm de altura, confeccionadas em PVC, espessura 1,5 mm;

II - impressão a laser frente e verso com transferência térmica, fundo geométrico azul e verde, BRASÃO DO ESTADO branco com traços na cor verde utilizado no verso.

§ 1º A Carteira de Identidade Funcional terá as seguintes inscrições e elementos:

I - na parte frontal (parte superior): Brasão do Estado COLORIDO seguido da inscrição: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, na linha abaixo a esta inscrição SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA em fonte PRETA, seguido da inscrição CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL Nº e a numeração correspondente à emissão do documento em ordem crescente;

II - na parte frontal (lado direito inferior), os seguintes dados impressos em cor PRETA: Nome, Cargo, Matrícula e Data de admissão;

III - na parte frontal (lado esquerdo inferior), fotografia COLORIDA tamanho 2 cm x 2 cm;

IV - no verso (parte superior esquerda), os seguintes dados impressos em cor PRETA: Doc. Identificação, Órgão expedidor, CPF, Naturalidade;

V - no verso (parte superior direita), os seguintes dados impressos em cor PRETA: Filiação (nome do pai e mãe);

VI - no verso (parte inferior centralizado), o seguinte dado impresso em cor PRETA: TEM FÉ PÚBLICA E VALIDADE NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL/DECRETO Nº 14.348, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015;

VII - no verso (parte inferior direita), quadro de fundo branco com bordas verdes: Assinatura do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A Carteira de Identidade Funcional fará prova de todos os dados nela incluídos, dispensando-se a apresentação dos documentos que lhe deram origem ou que nela tenham sido mencionados.

Parágrafo único. O documento de origem será a Carteira de Identidade expedida pelos órgãos estaduais responsáveis pela emissão da Carteira de Identidade, nos termos da Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983.

Art. 4º A carteira de identidade funcional será expedida, regularmente, pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º A Carteira de Identidade Funcional será fornecida, sem ônus, ao servidor ativo da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Será expedida a Carteira de Identidade Funcional nos seguintes casos:

I - inclusão;

II - nomeação;

III - extravio;

IV - mudança de nome ou de dados pessoais;

V - reinclusão;

VI - reintegração.

§ 2º Caberá à Coordenadoria de Recursos Humanos proceder ao recolhimento da Carteira de Identidade Funcional, que será inutilizada, nos casos de aposentadoria, exoneração, demissão e falecimento.

§ 3º Quando houver a expedição de uma nova Carteira de Identidade Funcional, salvo por motivo de extravio, furto ou roubo, devidamente justificado, a Carteira de Identidade anterior deverá ser entregue à Coordenadoria de Recursos Humanos.

§ 4º Os Servidores que perderem a condição de uso da Carteira de Identidade Funcional, de que trata este Decreto, ficam obrigados a restituí-la no prazo de quinze dias, a contar do evento que lhe der causa.

Art. 6º A validade da Carteira de Identidade Funcional atual fica extinta após o decurso do prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação deste Decreto, devendo ser entregue à Coordenadoria de Recursos Humanos no momento do recebimento da nova Carteira de Identidade Funcional.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 14.348, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 14.349, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Carteira de Identidade Funcional dos servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF), da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E TA:

Art. 1º A Carteira de Identidade Funcional dos servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF), da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul, será utilizada para identificação dos servidores ativos, na forma das disposições deste Decreto.

Art. 2º A Carteira de Identidade Funcional será impressa, no modelo constante do Anexo deste Decreto, pelo sistema a laser em cartão PVC rígido:

I - em formato retangular medindo 8,6 cm de largura por 5,4 cm de altura, confeccionadas em PVC, com espessura de 1,5 mm;

II - na frente e no verso com transferência térmica, fundo geométrico azul e verde, Brasão do Estado branco com traços na cor verde, utilizado no verso.

Parágrafo único. A Carteira de Identidade Funcional terá as seguintes inscrições e elementos:

I - na parte frontal (parte superior), Brasão do Estado colorido seguido da inscrição: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, na linha abaixo a esta inscrição SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA em fonte PRETA, seguido da inscrição CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL Nº e a numeração correspondente à emissão do documento em ordem crescente;

II - na parte frontal (lado direito inferior), os seguintes dados impressos em cor preta: nome, cargo, matrícula e data de admissão;

III - na parte frontal (lado esquerdo inferior), fotografia colorida, tamanho 2 cm x 2 cm;

IV - no verso (parte superior esquerda), os seguintes dados impressos em cor preta: documento de identificação, órgão expedidor, CPF e naturalidade;

V - no verso (parte superior direita), os seguintes dados impressos em cor preta: filiação (nome do pai e da mãe);

VI - no verso (parte inferior centralizado), o seguinte dado impresso em cor preta: TEM FÉ PÚBLICA E VALIDADE NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL/DECRETO Nº 14.349, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015;

VII - no verso (parte inferior esquerda), quadro de fundo branco com bordas verdes, pospostas à inscrição "OBSERVAÇÕES", as seguintes informações, impressas em cor preta:

a) no caso de cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual: o portador, no exercício do cargo, tem livre acesso a estabelecimentos, livros, documentos, veículos e mercadorias em trânsito, sujeitos à fiscalização tributária estadual, e as demais prerrogativas inerentes ao cargo, previstas, em especial, nos arts. 219 e 220 da Lei nº 1.810, de 1997;

b) no caso de cargo de Fiscal Tributário Estadual: o portador, no exercício do cargo, tem livre acesso a documentos, veículos e mercadorias em trânsito, sujeitos à fiscalização tributária estadual, e as demais prerrogativas inerentes ao cargo, previstas, em especial, no art. 219 da Lei nº 1.810, de 1997;

VIII - no verso (parte inferior direita), quadro de fundo branco com bordas verdes: assinatura do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A Carteira de Identidade Funcional fará prova de todos os dados nela incluídos, dispensando-se a apresentação dos documentos que lhe deram origem ou que nela tenham sido mencionados.

Parágrafo único. O documento de origem será a Carteira de Identidade expedida pelos órgãos estaduais responsáveis pela emissão da Carteira de Identidade, nos termos da Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983.

Art. 4º A carteira de identidade funcional será expedida, regularmente, pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º A Carteira de Identidade Funcional será fornecida, sem ônus, ao servidor ativo da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Será expedida a Carteira de Identidade Funcional nos seguintes casos:

I - inclusão;

II - nomeação;

III - extravio;

IV - mudança de nome ou de dados pessoais;

V - reinclusão;

VI - reintegração.

§ 2º Caberá à Coordenadoria de Recursos Humanos proceder ao recolhimento da Carteira de Identidade Funcional, que será inutilizada, nos casos de aposentadoria, exoneração, demissão e falecimento.

§ 3º Quando houver a expedição de uma nova Carteira de Identidade Funcional, salvo por motivo de extravio, furto ou roubo, devidamente justificado, a Carteira de Identidade Funcional anterior deverá ser entregue à Coordenadoria de Recursos Humanos.

§ 4º Os servidores que perderem a condição de uso da Carteira de Identidade Funcional de que trata este Decreto ficam obrigados a restituí-la no prazo de quinze dias, a contar do evento que lhe der causa.

Art. 6º A validade da Carteira de Identidade Funcional atual fica extinta após o decurso do prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação deste Decreto, devendo ser entregue à Coordenadoria de Recursos Humanos no momento do recebimento da nova Carteira de Identidade Funcional.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 14.349, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 14.350, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera e acrescenta dispositivos ao Subanexo XIV - Da Escrituração Fiscal Digital (EFD), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de inserir na legislação tributária estadual as alterações do Ajuste SINIEF 02/09, implementadas pelos Ajuste SINIEF 08/15 e 13/15, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º O Subanexo XIV - Da Escrituração Fiscal Digital (EFD), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 4º .....

.....

§ 8º A escrituração do Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque

será obrigatória na EFD a partir de:

.....

III - 1º de janeiro de 2017:

a) para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), pertencentes à empresa com faturamento anual igual ou superior a R$ 300.000.000,00;

b) para os estabelecimentos industriais de empresa habilitada ao Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial, sob Controle Informatizado (Recof) ou a outro regime alternativo a este;

IV - 1º de janeiro de 2018, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), pertencentes à empresa com faturamento anual igual ou superior a R$ 78.000.000,00;

V - 1º de janeiro de 2019, para os demais estabelecimentos industriais, os estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), e os estabelecimentos equiparados a industrial.

.....

§ 10. Para fins do Bloco K da EFD, estabelecimento industrial é aquele que possui qualquer dos processos que caracterizam uma industrialização, segundo a legislação de ICMS e de IPI, e cujos produtos resultantes sejam tributados pelo ICMS ou pelo IPI, mesmo que de alíquota zero ou isento.

§ 11. Para fins de se estabelecer o faturamento referido no § 8º deste artigo, deverá ser observado o seguinte:

I - considera-se faturamento a receita bruta de venda de mercadorias de todos os estabelecimentos da empresa no território nacional, industriais ou não, excluídas as vendas canceladas, as devoluções de vendas e os descontos incondicionais concedidos;

II - o exercício de referência do faturamento deverá ser o segundo exercício anterior ao início de vigência da obrigação." (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de novembro de 2015.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.351, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Acrescenta o art. 65-A ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando o interesse da Administração Tributária na implementação do Convênio ICMS 78/15, de 27 de julho de 2015, alterado pelo Convênio ICMS 99/15, de 2 de outubro de 2015;

Considerando a revogação do Convênio ICMS 57/99, de 28 de outubro de 1999, pela cláusula segunda do Convênio ICMS 99/15, de 2 de outubro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 65-A ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, com a seguinte redação:

"Art. 65-A. Nas prestações de serviços de televisão por assinatura, a base de cálculo fica reduzida de tal forma que a incidência do ICMS resulte no percentual de quinze por cento (Convênio ICMS 99/15).

§ 1º O benefício previsto neste artigo é condicionado a que o contribuinte opte pela sua utilização, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação estadual.

§ 2º A opção a que se refere o § 1º deste artigo deve ser feita para cada ano civil, até vinte dias antes de iniciado o respectivo ano, mediante os seguintes procedimentos, cumulativamente:

I - registro, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências do estabelecimento, da opção pelo benefício fiscal previsto neste artigo;

II - informação à Secretaria de Estado de Fazenda, por meio do atendimento eletrônico, pelo Portal ICMS Transparente no endereço www.icmstransparente.ms.gov.br, da opção pelo benefício fiscal previsto neste artigo, indicando o número da folha e do livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências em que se encontra consignada essa opção.

§ 3º A utilização do benefício previsto neste artigo é condicionada, também, a que:

I - o contribuinte não utilize quaisquer créditos fiscais;

II - a obrigação tributária principal seja cumprida no prazo e na forma previstos na legislação estadual;

III - todos os meios e equipamentos necessários à prestação do serviço, quando fornecidos pela empresa prestadora, estejam incluídos no preço total do serviço de comunicação;

IV - o contribuinte:

a) divulgue no seu site, de forma permanente e atualizada, a descrição de todos os tipos de pacotes de televisão por assinatura comercializados, isoladamente ou em conjunto com outros serviços, com os correspondentes preços e condições;

b) mantenha à disposição do fisco, em meio magnético, as ofertas comercializadas, por período de apuração;

c) quando da comercialização conjunta, em pacotes, de serviço de televisão por assinatura e outros serviços:

1. discrimine, nas respectivas faturas e notas fiscais, os preços correspondentes a cada modalidade de serviço, de forma a demonstrar a sua independência e a sua aderência às ofertas divulgadas nos sites;

2. observe que o valor da prestação de serviço de televisão por assinatura não seja superior ao preço do mesmo serviço, prestado isoladamente em iguais condições a assinantes individuais ou coletivos.

§ 4º O descumprimento das condições previstas no § 3º deste artigo implica a perda do benefício, a partir do mês subsequente àquele em que se verificar o inadimplemento.

§ 5º A reabilitação do contribuinte à fruição do benefício fica condicionada ao recolhimento do débito fiscal remanescente ou ao pedido de seu parcelamento, a partir do mês subsequente ao da regularização." (NR)

Art. 2º Excepcionalmente, para o ano civil de 2016, a opção de que trata o § 2º do art. 65-A do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, acrescentado por este Decreto, pode ser realizada até a data de vencimento do imposto relativo ao mês de fevereiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de janeiro de 2016.

Art. 4º Fica revogado o art. 65 do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.352, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera e acrescenta dispositivos ao Subanexo XVII - Do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de inserir na legislação tributária estadual as alterações do Ajuste SINIEF 21/10, implementadas pelo Ajuste SINIEF 09/15, celebrado na 158ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º O Subanexo XVII - Do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 3º .....:

I - pelo contribuinte emitente de CT-e, de que trata o Subanexo XIII - Do Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) e do Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico (DACTE), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, *ao Regulamento do ICMS;*

II - pelo contribuinte emitente de NF-e, de que trata o Subanexo XII - Da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Documento Auxiliar Da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, *ao Regulamento do ICMS, no transporte de bens ou de mercadorias realizado em veículos próprios ou arrendados ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas.*

....." (NR)

"Art. 4º .....:

.....

III - Na hipótese do contribuinte emitente de CT-e, no transporte interestadual de carga lotação, assim entendida a que corresponda a único conhecimento de transporte, e no transporte interestadual de bens ou de mercadorias acobertadas por uma única NF-e, realizado em veículos próprios do emitente ou arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas, a partir de 4 de abril de 2016.

....." (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2015.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO N. 14.353, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece a Tabela de Pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e fixa o quantitativo dos cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Tabela de Pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura, na forma do Anexo deste Decreto, com as especificações das carreiras, dos cargos efetivos, das funções e respectivos quantitativos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto n. 13.151, de 18 de abril de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO N. 14.353, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

TABELA DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Carreira	Cargo	Funções	Quantitativo
Fiscalização e Gestão de Obras Públicas	Gestor de Obras Públicas	Fiscal de Obras Públicas	7
	Tecnólogo de Obras Públicas	Gestor de Atividades de Apoio Operacional	7
	Técnico de Serviços de Engenharia	Técnico de Apoio Operacional	11
Serviços Organizacionais	Técnico de Serviços Organizacionais	Técnico de Compras e Suprimentos	1
		Técnico de Recursos Humanos	1
Assistência Jurídica	Advogado	Advogado	4

DECRETO N. 14.354, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece a Tabela de Pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil e fixa o quantitativo dos cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Tabela de Pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil, na forma do Anexo deste Decreto, com as especificações das carreiras, dos cargos efetivos, das funções e respectivos quantitativos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto n. 13.158, de 19 de abril de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO N. 14.354, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

TABELA DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Carreira	Cargo	Funções	Quantitativo
Atividades Culturais	Gestor de Atividades Culturais	Gestor de Eventos Protocolares	15
	Técnico de Atividades Culturais	Técnico de Atividades Culturais	1
	Assistente de Atividades Culturais	Assistente de Recepção e Eventos	6
Serviços Organizacionais	Gestor de Serviços Organizacionais	Gestor de Recursos Humanos	1
		Gestor de Serviços Organizacionais	6
	Técnico de Serviços Organizacionais	Técnico de Compras e Suprimento	4
		Técnico de Informática	1
		Técnico Contábil	1
		Técnico de Recursos Humanos	5
	Assistente de Serviços Organizacionais	Assistente de Serviços Organizacionais	4
	Agente de Serviços Organizacionais	Agente de Serviços Organizacionais	9
	Auxiliar de Serviços Organizacionais	Auxiliar de Serviços Organizacionais	1
Serviços de Engenharia e Transporte	Assistente de Serviços Operacionais	Agente Condutor de Veículos I	6
		Motorista de Veículos Leves	1
Assistência Jurídica	Advogado	Advogado	1

DECRETO N. 14.355, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Transforma Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesas, oito cargos em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, oito cargos em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4, e nove cargos em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, em sete cargos em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DGA-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO "E" Nº 37, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios de Deodápolis, Mundo Novo, Bela Vista e Laguna Carapã, afetadas por desastre, classificado e codificado como chuvas intensas - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 01/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando a intensa precipitação pluviométrica registrada em algumas cidades do Estado, desde o início do mês de dezembro do corrente ano, que chegou, em alguns municípios, a superar nos 12 primeiros dias o histórico, relativo aos indicadores de precipitação para o mês;

Considerando que ocorreram diversos danos públicos e privados, com prejuízo incalculável até o momento, uma vez que, ainda, não está quantificado o número de pessoas afetadas (isoladas, desabrigadas ou desalojadas), bem como quantos quilômetros de rodovias foram danificados e nem quantas pontes foram danificadas ou destruídas;

Considerando que a contabilização dos danos, ainda, encontra-se em processamento, havendo crescente registro da necessidade de auxílio e da identificação de danos;

Considerando que essas cidades têm sua economia baseada na agropecuária, atividade que enfrenta graves impedimentos quanto ao seu regular exercício, principalmente no que tange aos seus procedimentos básicos, quais sejam, trato com a terra, escoamento de safra, comercialização do leite, abate de bovinos, entre outros;

Considerando que o parecer técnico da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em que se relata a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração da Situação de Emergência,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se Situação de Emergência, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas dos Municípios de Deodápolis, Mundo Novo, Bela Vista e Laguna Carapã, afetadas por desastre, classificado e codificado como chuvas intensas - 1.3.2.1.4, IN/MI 01/2012, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos estaduais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - entrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "O" Nº 105/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9° da Lei nº 4.462, de 26 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar às Unidades Orçamentárias mencionadas, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ANEXO AO DECRETO Nº 105/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	INC	ESF	GND	FON	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
TRIBUNAL DE CONTAS						
TRIBUNAL DE CONTAS						
03101.01.032.0002.2011		F				
Controle Interno/Externo da Execução Financeira/Orçamentária						
	3		1	100	618.000,00	0,00
	3		3	100	0,00	618.000,00
SUBTOTAL				100	618.000,00	618.000,00
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA						
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA						
07101.03.091.0004.2062		F				
Promoção da Justiça Social						
	3		3	100	3.993.105,51	498.933,31
	3		4	100	0,00	3.494.172,20
SUBTOTAL				100	3.993.105,51	3.993.105,51
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.302.0011.2943		S				
Órtese e Prótese						
	3		3	100	850.000,00	0,00
27901.10.302.0042.2684		S				
Investimentos na Atenção Especializada						
	3		4	100	0,00	1.800.000,00
27901.10.303.0009.2663		S				
Assistência Farmacêutica Especializada						
	3		3	100	950.000,00	0,00
27901.10.304.0012.2678		S				
Implementação das Ações de Saneamento - PAC						
	3		3	281	230.000,00	0,00
	3		4	281	0,00	230.000,00
SUBTOTAL				100	1.800.000,00	1.800.000,00
SUBTOTAL				281	230.000,00	230.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
31202.06.421.0029.2742		F				
Ressocialização e Reinserção dos Reeducandos						
	3		1	100	4.340.477,90	0,00
31202.14.421.0044.2744		F				
Manutenção e Operacionalização da AGEPEN						
	3		3	100	0,00	4.340.477,90
SUBTOTAL				100	4.340.477,90	4.340.477,90
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL						
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL						
65201.11.122.0062.6761		F				
Gestão e Operacionalização da FUNTRAB						
	3		1	100	266.643,00	0,00
65201.11.334.0028.6762		F				
Combate ao Desemprego, Qualificação Profissional, Fomento ao Trabalho e ao Empreendedorismo						
	3		1	100	0,00	266.643,00
SUBTOTAL				100	266.643,00	266.643,00
TOTAL				100	11.018.226,41	11.018.226,41
TOTAL				281	230.000,00	230.000,00
TOTAL GERAL					11.248.226,41	11.248.226,41

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/3/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Processo n. 11/032.860/2015
Contribuinte: GS PLÁSTICOS LTDA.
Inscrição n.: 28.31 1.056-2

DESPACHO/GABINETE/GOVERNADOR

CONSIDERANDO QUE:

O Termo de Acordo n. 200/2008 foi celebrado entre a empresa em epígrafe e o Estado de Mato Grosso do Sul, concedendo àquela benefícios fiscais para a manutenção de sua indústria de fabricação de artefatos diversos em plástico, brindes e utilidades domésticas, neste Estado;

A empresa descumpriu o previsto no Termo de Acordo quanto às obrigações tributarias, com lavraturas de certidões de Divida Ativa (CDA), omissões no recolhimento do FAIMS (Fundo de Apoio à Industrialização), entre outros;

Foram suspensos os incentivos fiscais concedidos, cuja Resolução foi publicada no Diário Oficial do Estado, bem como a empresa foi intimada via ICMS TRANSPARENTE (f. 18/19), para tomar ciência da suspensão e para apresentar defesa, no prazo de 20 dias, porém quedou-se inerte;

O Decreto n. 10.604/2001, art. 9º, § 1º, II prevê que, findo o prazo aberto para a defesa da empresa, cabe ao titular da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), em se tratando de ocorrências de natureza tributária, propor o cancelamento do Termo de Acordo ao Govenador do Estado;

Em vista disso, o Secretário de Estado de Fazenda propôs o cancelamento do Termo de Acordo, com o encaminhamento do processo a esta Governadoria para tal fim.

DECIDO pelo CANCELAMENTO DO TERMO DE ACORDO n. 200/2008, celebrado entre a empresa GS PLÁSTICOS LTDA., inscrição estadual n. 28.311.056-2 e este Estado, nos termos propostos pelo Secretário de Estado de Fazenda, condenando a empresa a restituir os valores antes fruídos, conforme o art. 22 da Lei Complementar n. 093/2001.

Publique-se essa decisão no Diário Oficial do Estado, bem como retorne-se o processo à SEFAZ para que sejam tomadas as demais providências cabíveis em relação ao cancelamento, inclusive com a cobrança retroativa, dentro do prazo decadencial, dos incentivos fiscais fruídos, conforme previsão legal do art. 22 da Lei Complementar n. 093/2001.

Campo Grande (MS), 17 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Extrato XXXI Termo Aditivo de Sub-rogação do Contrato de Adesão N° 0027/2013/SEGOV ao Contrato Corporativo n° 001/2013/SAD
N° Cadastral: 5165

Processo: 51/000.248/2012
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, e Empresa SH Informática Ltda.
Objeto: Sub-Rogação da SEGOV para CASA CIVIL
Ordenador de Despesas: SÉRGIO DE PAULA
Amparo Legal: LEI N°4.733 de 5 de outubro 2015
Data da Assinatura: 30/11/2015
Assinam: EDUARDO CORREA RIEDEL, SÉRGIO DE PAULA, CARLOS ALBERTO DE ASSIS e LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Portaria SAT n° 2495 de 21 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre alterações de valores e inclusões de códigos do Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1°, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de

2010, e,
CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 2° do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1° Incluir no Valor Real Pesquisado no grupo, os seguintes produtos:

PIA/TANQUE (MÁRMORE SINTÉTICO) - PRODUÇÃO ESTADUAL

60923	Pia de mármore sintético - 1,00m X 0,50m	un	112,30
60936	Pia de mármore sintético - 1,40m X 0,54m	un	154,43
60949	Pia de mármore sintético - 2,00m X 0,54m	un	259,07
60954	Tanque duplo de mármore sintético - 1,10m x 0,55m	un	141,04
60967	Tanque duplo de mármore sintético - 1,24m x 0,62m	un	169,59
60970	Tanque duplo de mármore sintético - 1,38m x 0,69m	un	256,38
60987	Tanque triplo de mármore sintético - 1,45m x 0,52m	un	186,15
60995	Tanque triplo de mármore sintético - 1,63m x 0,57m	un	219,50
61007	Tanque triplo de mármore sintético - 1,80m x 0,63m	un	324,41

Art. 2° Alterar o Valor Real Pesquisado dos seguintes produtos:

PIA/TANQUE (MÁRMORE SINTÉTICO) - PRODUÇÃO ESTADUAL

Portaria SAT nº 2495/15 altera 2378/13, com efeitos a partir de: 19/12/2015).

59811	Pia de mármore sintético - 1,20m X 0,54m	un	137,86
59824	Pia de mármore sintético - 1,50m X 0,54m	un	157,18
59837	Pia de mármore sintético - 1,60m X 0,54m	un	188,63
59840	Pia de mármore sintético - 1,80m X 0,54m	un	201,26
59854	Tanque de mármore sintético - 0,60m x 0,60m	un	094,50

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de dezembro de 2015.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária, em exercício

Extrato do Contrato N° 0023/2015/SEFAZ N° Cadastral 5710

Processo: 11/010.988/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a PSG TECNOLOGIA APLICADA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de informática para atendimento às demandas da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul-SEFAZ.
Ordenador de Despesas: Renato Peixoto Grubert
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04122004322420001 - desenvolvimento técnico e operacional, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903908 - MANUTENCAO DE SOFTWARE.
Valor: R$ 10.739.880,00 (dez milhões e setecentos e trinta e nove mil e oitocentos e oitenta reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 10520/2002, pelos Decretos Estaduais n. 11.676/2004 e 11.818/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.
Do Prazo: Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 18/11/2015
Assinam: Marcio Campos Monteiro e Antonio Celso Cortez

Extrato do Contrato N° 0019/2015/SEFAZ N° Cadastral 5610

Processo: 11/026.906/2012
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e o BRB - Banco Brasília S/A
Objeto: Prestação de serviços de recebimento e repasse, pelo CONTRATADO, de tributos e demais receitas devidas ao Estado de Mato Grosso do Sul, bem como a captação, transmissão de informações pertinentes a guarda de documentos e/ou informações.
Ordenador de Despesas: Renato Peixoto Grubert
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 28846090590090001 - Outros pagamentos de encargos, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903981 - SERVICOS BANCARIOS
Valor: Ao CONTRATADO, a Secretaria de Estado de Fazenda pagará pela prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, o valor de R$0,75 (setenta e cinco centavos de real), por documento de arrecadação processado, mediante a apresentação do aviso de cobrança emitido mensalmente, no qual informara a quantidade de documentos autenticados e transmitidos pelo CONTRATADO, periodicidade de transmissão, valor unitário da tarifa e o valor total do débito. Será pago o adicional de R$0,25 (vinte e cinco centavos de real) por Documentos de Arrecadação processado, se o CONTRATADO efetuar a transmissão eletrônica de dados, em intervalos de até 15 (quinze) minutos, mediante confirmação da Unidade de Controle de Arrecadação e Formulários – UCAF/SEFAZ/MS.
Amparo Legal: Em casos omissos, aplica-se a este Contrato a Lei 8.666/93 e suas alterações no que couber, bem como as Cláusulas do Edital.
Do Prazo: O Presente Contrato é firmado com prazo de vigência de sessenta meses a contar da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 21/12/2015
Assinam: Marcio Campos Monteiro e Marcio Rabelo Cardoso

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0042/2014/SEFAZ N° Cadastral 4661

Processo: 11/042.079/2014
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e o RICARDO DE VASCONCELOS MONTEIRO
Objeto: Prorrogar o Contrato de Locação de Imóvel n. 042/2014, por mais 2 (dois) meses, no período de 1º dezembro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, com base na Cláusula Quarta, item 4.1, do contrato e inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.
Ordenador de Despesas: Renato Peixoto Grubert
Data da Assinatura: 30/11/2015
Assinam: Marcio Campos Monteiro e Ricardo Vasconcelos Monteiro

TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO MEI 08/2015

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, no exercício de suas atribuições e

CONSIDERANDO a competência da Coordenadoria de Fiscalização prevista no art. 6º do Decreto nº 14.289, de 21 de outubro de 2015,
CONSIDERANDO que, nos termos do inciso III do § 7º do art. 18-A da Lei Complementar (nacional) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o microempreendedor individual (MEI) deve ser desenquadrado da sistemática de que trata o *caput* do referido artigo, nos casos em que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta previsto no § 1º do referido artigo;
CONSIDERANDO que os microempreendedores listados em anexo realizaram, individualmente, recebimentos de recursos pelo uso de cartões de créditos ou débitos em valor superior ao previsto na legislação, no período de 01/01/2015 a 31/10/2015, conforme levantamentos realizados com base em relatórios fornecidos pelas administradoras destes cartões.
CONSIDERANDO que, o recebimento de valores pelo uso dos cartões de débito e crédito são pressupostos de receita decorrente de vendas no mesmo período, em valor superior ao estabelecido no § 1º do art. 18-A da referida Lei Complementar, como limite para permanência como microempreendedor;
CONSIDERANDO que estes microempreendedores, não obstante a ocorrência desses fatos, não realizaram a comunicação obrigatória de que trata o inciso III do § 7º do art. 18-A da referida Lei Complementar, impondo-se a aplicação do disposto no § 8º do referido artigo,

RESOLVE:

1. Os microempreendedores mencionados no Anexo único a este Termo ficam desenquadrados da sistemática de que trata o caput do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com efeito desde 1º de janeiro de 2015.

2. Em razão do desenquadramento, os referidos microempreendedores devem, em relação aos fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2015, realizar o recolhimento dos tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional, conforme dispõe o § 9º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como o cumprimento das demais obrigações acessórias.

3. Pelos mesmos motivos, os contribuintes devem recolher o ICMS garantido, incidente sobre as entradas interestaduais ocorridas desde 21 de maio de 2015, conforme disposto no item 2 do inc. II do Decreto 13.115, de 31 de janeiro de 2011.

4. Havendo interesse, os microempreendedores podem requerer reconsideração deste Termo de Desenquadramento, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 14.289, de 21 de outubro de 2015, no prazo de 30 (trinta) dias.

Emílio César Almeida Ohara
Coordenador de Fiscalização

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO MEI N. 08/2015

MUNICÍPIO	CNPJ	INSC. EST.	EMPRESA
AGUA CLARA	17392833000148	283861061	RAFAEL SALES SOUZA
AQUIDAUANA	14426510000130	283822368	ADEMILSON BARROS SOARES
BATAGUASSU	13449362000106	283659394	JULIANA KATIWSSIA V. DA SILVA GODOY
BATAGUASSU	17866109000109	283853999	SANDRA MEIRE SOARES O. SCHULZ
BONITO	13248348000144	283642874	CLAUDOMIRO DOS SANTOS PEREIRA
BONITO	20064858000127	283989769	ERNANI WERLE
BONITO	18876518000159	283912111	KELIS ALVES EVANGELISTA
CAMPO GRANDE	14272168000160	283697237	ABNER RODRIGUES DA SILVA
CAMPO GRANDE	20533651000154	284000531	ADAIR RIBEIRO FRANCO
CAMPO GRANDE	18348180000162	283894873	ALAN REGIS DE ASSIS
CAMPO GRANDE	18555178000164	284023868	ALARICO SILVA DOS ANJOS
CAMPO GRANDE	17545326000105	283853727	AMADEU PEREIRA DA SILVA
CAMPO GRANDE	12191915000100	283605413	ANA MARIA COELHO DE QUEIROZ
CAMPO GRANDE	12086144000191	283601760	ANDERSON DE SOUZA
CAMPO GRANDE	19036914000130	283927151	ANTONIO ROBERTO NOGUEIRA
CAMPO GRANDE	17184164000119	283820454	APARECIDA CARMO DE OLIVEIRA
CAMPO GRANDE	13679339000108	283680342	CAMILA RIBEIRO TAQUES
CAMPO GRANDE	20206903000130	283962585	CAROLINE CARVALHO FERNANDES
CAMPO GRANDE	14253035000147	283698110	CELIA MARIA DE ALMEIDA SCHER
CAMPO GRANDE	19804845000168	283962941	CLAURINDA DE OLIVEIRA FRAZILIO
CAMPO GRANDE	13882441000106	283684704	CORNELIO CORREA DA SILVA JUNIOR
CAMPO GRANDE	17811319000108	283867124	CRISTHIANE PEREIRA CALDAS SOARES
CAMPO GRANDE	12759587000104	283629568	EDIMA DE SOUZA PORTILHO GONCALVES
CAMPO GRANDE	19017665000136	283910852	EDISON ROSA DA SILVA
CAMPO GRANDE	12185055000100	283885645	ELVIS BARREIRO FERREIRA
CAMPO GRANDE	17037669000150	283814438	FANIELLI DA SILVA NOGUEIRA
CAMPO GRANDE	13851085000163	283685697	GABRIELA DELLAZARI MELO
CAMPO GRANDE	12473713000151	283632550	GABRIELA TINOCO DA SILVEIRA
CAMPO GRANDE	21539571000179	284028240	GLEICE LOPES PEREIRA
CAMPO GRANDE	20206958000140	283998962	ISABELLA PROCOPIOU RABELLO
CAMPO GRANDE	21001322000125	284005150	JACQUES EDERSON DOS SANTOS FARIAS
CAMPO GRANDE	22538829000185	284061182	JOSE RICARDO DINIZ SANTOS
CAMPO GRANDE	12586286000118	283901969	JOSYANNE ARAUJO BORGES

CAMPO GRANDE	21068565000180	284034126	LIVIA CLEMENTE MORAES
CAMPO GRANDE	21207507000190	284006483	LUCELIA MACIEL DE REZENDE VELOSO
CAMPO GRANDE	17998747000183	283989190	LUIS CARLOS GONCALVES CORREA
CAMPO GRANDE	12965194000149	283819537	LUIS HENRIQUE CESAR PONTES
CAMPO GRANDE	15407342000106	283772786	LUIZ AMERICO JUNIOR
CAMPO GRANDE	19708278000146	283963832	LUZ CECILIA C. CABALHEIRO DO VAU
CAMPO GRANDE	11536676000110	283564830	MARIA DE LOURDES COELHO DE SOUZA
CAMPO GRANDE	11742232000131	283813148	MARIA OSANA IRES
CAMPO GRANDE	14991649000126	283889322	MARIA OTILIA OLENI
CAMPO GRANDE	22138405000123	284085855	MARIANA CURADO COPPOLLA
CAMPO GRANDE	17004064000163	283835923	MARINA OTTO GIORDANO MORAES
CAMPO GRANDE	18077408000127	283909501	MAYARA LOPES PEREIRA
CAMPO GRANDE	12258011000155	283588640	NESIO LAU LEITE DE OLIVEIRA
CAMPO GRANDE	11750084000105	284048470	PAULO SERGIO MONTEIRO
CAMPO GRANDE	10493000000124	283830956	ROBERTO JOSE RECH
CAMPO GRANDE	13118142000108	283830727	ROBINSON GILVETE NUNES
CAMPO GRANDE	14219028000129	283694831	ROMARIO MILITAO FERREIRA
CAMPO GRANDE	14535640000100	283720476	ROSERITA ELY
CAMPO GRANDE	15274819000114	283915277	SABINO DE SOUZA NETO
CAMPO GRANDE	12281449000154	283589574	SILENE DIAS PINHEIRO
CAMPO GRANDE	18259988000173	283885629	SONIA PEREIRA DE ALMEIDA VIANNA
CAMPO GRANDE	16981190000105	283880805	SUELI LIMA OLIVEIRA
CAMPO GRANDE	19713252000196	283953217	THIAGO PEREIRA CABRAL
CAMPO GRANDE	12694762000114	283609435	VANDA MARIA DA SILVA
CAMPO GRANDE	18506645000166	283904984	VANDERLEI LIDORO DE SANTANA
CAMPO GRANDE	12660144000153	283619902	YONG CHAN LEE
CASSILANDIA	18130908000185	283867191	ARACELI RETTONDIM
CASSILANDIA	08518567000166	283410299	CARLOS ALBERTO CACERES DA SILVA
CHAPADAO DO SUL	19950379000129	283959983	ELIAS ASSIS DE LIMA NETO
CHAPADAO DO SUL	12369620000181	283953586	FLAVIO ANTONIO PAVAN
CHAPADAO DO SUL	12183581000123	283591986	IDIO DE ALMEIDA MONTEIRO
COSTA RICA	18277309000199	283875615	ELLEN PATRICIA R. DE SOUZA PAVAN
COSTA RICA	21117514000100	284012220	ERICA CRISTINA DA SILVA COSTA
COSTA RICA	18266195000181	283943122	ETIENE PAVAN
COSTA RICA	18040732000170	283867027	LEONIDAS JOAQUIM MARCAL TREGNAGO
DEODAPOLIS	17279766000150	283825537	ORLEY SANTOS PRIETO
DOURADOS	17249318000103	283822708	ANA FERREIRA NOBRE
DOURADOS	16731363000137	283804629	GESSICA TROJAN NABUCO
DOURADOS	13866484000106	283676817	JUNES ANDERSON TEIXEIRA
DOURADOS	21623807000150	284052205	MARLON CRISTIANO BERALDO PEREIRA
DOURADOS	17195296000146	283828510	NANCY GRANZIERA DE OLIVEIRA
DOURADOS	06121977000143	283297247	NOIZA BERNARDES
DOURADOS	16529270000124	283803703	PASTORA RODRIGUES DE LIMA
DOURADOS	16781959000141	283812389	VALDEMAR DE MACEDO
DOURADOS	17999313000106	283884916	VALTER ERNESTO LOHMANN
FATIMA DO SUL	15735195000195	283800127	JAQUELINE EDNEIA C FERREIRA SILVA
ITAPORA	03334704000199	283942860	FABIO EDUARDO RAVANEDA
JARAGUARI	14893147000162	283733780	TEREZA PANIAGO VILELA
NOVA ANDRADINA	18585961000170	283908483	ELISANGELA DA SILVEIRA GOMES
PARANAIBA	20526535000108	283986875	DANILO RAMOS CARDOSO
PARANAIBA	20287018000123	283967749	EDNEIA PERPETUA BERTASSO DA COSTA
PARANAIBA	19487589000122	283937777	NARAIANE CRISTINA DOS SANTOS
RIBAS DO RIO PARDO	19006382000199	283914572	GABRIELA DIAS FOGACA
RIO VERDE DE MATO GROSSO	18673024000177	283904496	JANICE NAIR RECH
SIDROLANDIA	17721603000185	283871814	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA
TRES LAGOAS	19909581000107	283957964	DAYANE DE SOUZA BATISTA
TRES LAGOAS	13437779000159	283674644	IRANI ALVES DA COSTA
TRES LAGOAS	13956562000155	283683180	MARCOS DE FREITAS CARDOSO
TRES LAGOAS	19368237000158	284029297	MARIANA DE MELO LOSSAVARO
TRES LAGOAS	14750033000163	283764244	NAYFE AHMAD SAYED EL ARRA
TRES LAGOAS	19037186000181	284034100	ORONDINO ALVES DA SILVA
TRES LAGOAS	20069532000192	284008753	SILMARA HELENA REQUENA
TRES LAGOAS	12778150000100	283758244	SONIA CORREA NUUD

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO N. 183/2015 – PROCESSO N. 11/044611/2013 (ALIM n. 26105-E/2013) – REEXAME NECESSÁRIO N. 011/2014 – RECORRENTE: Fazenda Pública Estadual – RECORRIDA: Magali Mussa M. Thomé – I.E. 28.296.255-7 – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em parte.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATO PRESUMIDO EM FACE DO CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE E PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO. PAGAMENTO PARCIAL - NÃO COMPROVAÇÃO. LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO.

Comprovada a divergência entre os valores das operações declaradas ao Fisco e os recebimentos por meio de cartão de crédito ou débito, estão estabelecidas as condições para a presunção legal de que o excedente diz respeito a operações tributáveis pelo ICMS realizadas à margem da escrituração fiscal do estabelecimento autuado.

A existência de documentos de arrecadação, no período verificado, mantém relação apenas com o imposto apurado pelo sujeito passivo ou apurado pelo Fisco, em ação fiscal diversa, não tendo o condão de comprovar a satisfação do tributo decorrente da presunção legal de ocorrência de circulação de mercadorias sujeita ao ICMS, de que trata o Art. 5°, §2°, V-A, da Lei n. 1.810, de 1997, impondo-se restabelecer a exigência fiscal do ALIM.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 011/2014, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria de votos, contrariando o parecer, pelo conhecimento e provimento do reexame necessário, para reformar em parte a decisão singular. Vencida a Conselheira Relatora.

Campo Grande-MS, 1° de dezembro de 2015.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Marilda Rodrigues dos Santos – Relatora

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo - Redator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 19.11.2015, os Conselheiros Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lilian Decarli Auto, Gustavo Passarelli da Silva, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente) e Josafá José Ferreira do Carmo. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 184/2015 – PROCESSO N. 11/031317/2008 (Restituição de Indébito n. 005/2009) – REEXAME NECESSÁRIO N. 031/2009 – RECORRENTE: Fazenda Pública Estadual – RECORRIDA: Bunge Alimentos S/A – I.E. 28.207.957-2 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedência em parte do Pedido.

EMENTA: ICMS. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – PRODUTOS AGRÍCOLAS. OPERAÇÕES DE SAÍDA A ESTABELECIMENTO COMERCIAL EXPORTADOR – EXPORTAÇÃO – NÃO COMPROVAÇÃO – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO INDEFERIDO. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO.

A comprovação da efetividade da exportação, no caso de remessas destinadas a esse fim, somente é verificada mediante a apresentação do conjunto probatório de documentos revestidos das formalidades previstas no Decreto n. 11.803, de 2005. A não comprovação da efetiva exportação das mercadorias remetidas para esse fim ou a saída de mercadoria não equiparada à exportação, na forma da Lei Complementar (nacional) n. 87, de 1996, importa reconhecer que tais operações são regularmente tributadas pelo ICMS, não podendo ser deferido o respectivo pedido de restituição do imposto pago por ocasião da saída interestadual, impondo-se reformar a decisão singular.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 031/2009, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, contrariando o parecer, pelo conhecimento e provimento do reexame necessário, para reformar a decisão singular e julgar improcedente o pedido.

Campo Grande-MS, 1° de dezembro de 2015.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 24.11.2015, os Conselheiros Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lilian Decarli Auto, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Ana Lucia Hargreaves Calabria e Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 185/2015 – PROCESSO N. 11/021365/2014 (ALIM n. 27265-E/2014) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 021/2015 – RECORRENTE: Rosineia Alves Borin – I.E. 28.354.461-9 – Dourados-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em parte.

EMENTA: ICMS-GARANTIDO. OPERAÇÕES COM LIVROS – IMUNIDADE – ILEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Comprovado que a operação objeto da autuação fiscal referia-se a livros, alcançados pela imunidade tributária, ilegítima é a exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 021/2015, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 1º de dezembro de 2015.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Jayme da Silva Neves Neto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 24.11.2015, os Conselheiros Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente) e Gigliola Lilian Decarli Auto. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 186/2015 – PROCESSO N. 11/028513/2014 (ALIM n. 27462-E/2014) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 019/2015 – RECORRENTE: Teccon S/A Construção e Pavimentação – I.E. 28.365.215-2 – Cassilândia-MS – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em parte.

EMENTA: ICMS. MULTA POR FALTA DE ENTREGA DA GIA – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – APLICABILIDADE – NÃO QUALIFICAÇÃO COMO CONTRIBUINTE – IRRELEVÂNCIA – LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A empresa de construção civil que, nos termos da legislação, esteja obrigada à inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado está obrigada, também, ainda que não se qualifique como contribuinte do imposto, ao cumprimento das obrigações acessórias, incluída a entrega da Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIA), salvo quando expressamente dispensada.

Estando a empresa inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado, por exigência da legislação, e não havendo norma que a desobrigue, legítima é a aplicação da multa prevista para essa infração.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 019/2015, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 1° de dezembro de 2015.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 24.11.2015, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lilian Decarli Auto e Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 187/2015 – PROCESSO N. 11/028516/2014 (ALIM n. 27463-E/2014) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 020/2015 – RECORRENTE: Teccon S/A Construção e Pavimentação – I.E. 28.365.215-2 – Cassilândia-MS – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS. MULTA POR FALTA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS PELO SINTEGRA - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – APLICABILIDADE – NÃO QUALIFICAÇÃO COMO CONTRIBUINTE – IRRELEVÂNCIA – LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A empresa de construção civil que, nos termos da legislação, esteja obrigada à inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado está obrigada, também, ainda que não se qualifique como contribuinte do imposto, ao cumprimento das obrigações acessórias, incluída a prestação de informações econômico-fiscais pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), na forma disciplinada pelo Decreto n. 9.991, de 24 de julho de 2000, salvo quando expressamente desobrigada.

No caso, não tendo havido a prestação dessas informações, estando a empresa inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado, por exigência da legislação, e não havendo norma que a desobrigue, legítima é a aplicação da multa prevista para essa infração.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 020/2015, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 1° de dezembro de 2015.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 26.11.2015, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lilian Decarli Auto e Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 188/2015 – PROCESSO N. 11/022103/2014 (ALIM n. 27326-E/2014) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO N. 001/2015 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Teixeira Moraes & Cia. Ltda. – I.E. 28.316.942-7 – Dourados-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em parte.

EMENTA: PEDIDO DE PERÍCIA – INDEFERIMENTO. ICMS. REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATO PRESUMIDO EM FACE DO CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA DASN E AS DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO – ALEGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUJEITA AO ISS – NÃO COMPROVAÇÃO – LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO.

O pedido de perícia em que não se cumprem os requisitos legais não pode ser deferido.

Comprovada a divergência entre os valores das operações declaradas ao Fisco e os recebimentos por meio de cartão de crédito ou débito, estão estabelecidas as condições para a presunção legal de que o excedente diz respeito a operações tributáveis pelo ICMS realizadas à margem da escrituração fiscal do estabelecimento autuado.

A mera alegação de que parte da diferença é relativa à prestação de serviços sujeita ao ISS, sem a prova inequívoca, não tem o condão de afastar a presunção legal de ocorrência de circulação de mercadorias sujeita ao ICMS, impondo-se restabelecer a exigência fiscal do ALIM.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 001/2015, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, contrariando em parte o parecer, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário e, por maioria de votos, contrariando em parte o parecer, pelo conhecimento e provimento do reexame necessário, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 1° de dezembro de 2015.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. José Maciel Souza Chaves - Relator

Jose Maciel Souza Chaves e Josafá José Ferreira do Carmo - Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 26.11.2015, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lilian Decarli Auto, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente) e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 189/2015 – PROCESSO N. 11/006218/2015 (ALIM n. 883-M/2015) – REEXAME NECESSÁRIO N. 028/2015 – RECORRENTE: Fazenda Pública Estadual – RECORRIDA: Raizen Combustíveis S.A. – I.E. N. 28.341.390-5 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Rodrigo Beck Pereira (OAB/MS 11.264) e Outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO NO TRÂNSITO DE MERCADORIAS – ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS COM BASE NOS QUAIS SE DECLAROU A INIDONEIDADE SEM REABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – CERCEAMENTO DE DEFESA – CONFIGURAÇÃO – HIPÓTESE DE APLICABILIDADE DO ART. 29, § 2º, DA LEI nº 2.315, DE 2001. OPERAÇÃO DE SAÍDA – FATO CONSIDERADO OCORRIDO EM RAZÃO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO NO TRÂNSITO DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS – INIDONEIDADE NÃO CARACTERIZADA – AUTUAÇÃO IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO.

A alteração, por ocasião da contestação, dos dispositivos com base nos quais se declarou, para efeito de edição de ato de lançamento, a inidoneidade do documento fiscal utilizado no trânsito das respectivas mercadorias, sem a reabertura de prazo para que o sujeito passivo se manifestasse a respeito, implica cerceamento de defesa, capaz de tornar nula a decisão de primeira instância; nulidade que, entretanto, não se declara, nos casos em que se possa, pelos elementos existentes nos autos, decretar, desde logo, a improcedência da exigência fiscal.

A impressão do DANFE em Formulário de Segurança e indicação do número do CODIF são obrigações que não se aplicam à operação de transferência de combustível, no caso, entre distribuidoras localizadas neste Estado, cuja operação está regida pelos art. 2º, III, "b", 5º, IV, "a", 7º, IV e art. 19, III, do Decreto 13.275, de 2011.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 028/2015, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria de votos, pelo conhecimento do reexame necessário, com reconhecimento e não declaração da nulidade da decisão singular, e, à unanimidade de votos, conforme o parecer, para julgar improcedente o Alim, ficando prejudicada a análise do reexame necessário. Vencidos em parte os Cons. Josafá José Ferreira do Carmo, Cons. Gigliola Lilian Decarli Auto, Jayme da Silva Neves Neto e Ana Lucia Hargreaves Calabria.

Campo Grande-MS, 1° de dezembro de 2015.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 26.11.2015, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lilian Decarli Auto, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves e Ana Lucia Hargreaves Calabria. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 190/2015 – PROCESSO N. 11/004570/2015 (ALIM n. 28416-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 082/2015 – RECORRENTE: Saga Agroindustrial Ltda. – I.E. 28.324.009-1 – São Gabriel do Oeste-MS – ADVOGADO: Rogério Luiz Fachin (OAB/MS 18.952) – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MULTA (ICMS). OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – FALTA DE INDICAÇÃO DO NÚMERO DA RESOLUÇÃO QUE ESTIPULA O VALOR DA UFERMS – IRRELEVÂNCIA – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A simples ausência de anotação do número da resolução que fixou o valor da UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência do Estado de MS) no ALIM não torna nulo o ato administrativo.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 082/2015, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 2 de dezembro de 2015.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Jayme da Silva Neves Neto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 02.12.2015, os Conselheiros Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente) e Gigliola Lílian Decarli Auto. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 191/2015 – PROCESSO N. 11/004569/2015 (ALIM n. 28415-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 083/2015 – RECORRENTE: Saga Agroindustrial Ltda. – I.E. 28.324.009-1 – São Gabriel do Oeste-MS – ADVOGADO: Rogério Luiz Fachin (OAB/MS 18.952) – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MULTA (ICMS). OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – FALTA DE INDICAÇÃO DO NÚMERO DA RESOLUÇÃO QUE ESTIPULA O VALOR DA UFERMS – IRRELEVÂNCIA – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A simples ausência de anotação do número da resolução que fixou o valor da UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência do Estado de MS) no ALIM não torna nulo o ato

administrativo.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 083/2015, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 2 de dezembro de 2015.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Jayme da Silva Neves Neto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 02.12.2015, os Conselheiros Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente) e Gigliola Llian Decarli Auto. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 192/2015 – PROCESSO N. 11/006698/2015 (ALIM n. 28419-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 091/2015 – RECORRENTE: Saga Agroindustrial Ltda. – I.E. 28.346.743-6 – Nova Andradina-MS – ADVOGADO: Rogério Luiz Fachin (OAB/MS 18.952) – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MULTA (ICMS). OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – FALTA DE INDICAÇÃO DO NÚMERO DA RESOLUÇÃO QUE ESTIPULA O VALOR DA UFERMS – IRRELEVÂNCIA – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A simples ausência de anotação do número da resolução que fixou o valor da UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência do Estado de MS) no ALIM não torna nulo o ato administrativo.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 091/2015, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 2 de dezembro de 2015.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Marilda Rodrigues dos Santos – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 02.12.2015, os Conselheiros Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lilian Decarli Auto, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente) e Josafá José Ferreira do Carmo. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 193/2015 – PROCESSO N. 11/005405/2015 (ALIM n. 28420-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 095/2015 – RECORRENTE: Saga Agroindustrial Ltda. – I.E. 28.349.586-3 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Rogério Luiz Fachin (OAB/MS 18.952) – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MULTA (ICMS). OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – FALTA DE INDICAÇÃO DO NÚMERO DA RESOLUÇÃO QUE ESTIPULA O VALOR DA UFERMS – IRRELEVÂNCIA – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A simples ausência de anotação do número da resolução que fixou o valor da UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência do Estado de MS) no ALIM não torna nulo o ato administrativo.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 095/2015, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 2 de dezembro de 2015.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Marilda Rodrigues dos Santos – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 02.12.2015, os Conselheiros Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lilian Decarli Auto, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente) e Josafá José Ferreira do Carmo. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EDITAL n. 4/2015/SAD/SEJUSP/CBMMS - Habilitação por Mérito Intelectual PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - Habilitação por Processo de Seleção Interno por Critério Mérito Intelectual -

Os **SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO** e **DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** e o **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2015/SAD/SEJUSP/CBMMS, de 20 de novembro de 2015, tornam público, para conhecimento dos interessados, que os candidatos abaixo indicados realizaram a **Prova Escrita Objetiva**, no dia 20 de dezembro de 2015, na condição *sub judice* e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do **Mandado de Segurança n. 1414208-72.2015.8.12.0000**:

CPF	Nome
02302183185	DIEGO TANIGUCHI FALCÃO *(SUB JUDICE)*
01294421190	ERIVELTON CESAR DA SILVA SANTOS *(SUB JUDICE)*
01179293100	HELMAR CORDEIRO RAMIRO PIRES *(SUB JUDICE)*
04167614103	JEAN CARLO AQUINO FERREIRA *(SUB JUDICE)*
36578369856	LUCAS MURILLO SOUZA SANTOS FARIAS *(SUB JUDICE)*
01065788126	MAIKO ARAUJO VIANA *(SUB JUDICE)*
00858534100	PAOOLO RYCARDO BARBOSA JOLO *(SUB JUDICE)*
00395483174	PETTHERSON YUKIO CHAVES YAMAKAWA *(SUB JUDICE)*
02104831130	SAMUEL SANTANA DOS SANTOS *(SUB JUDICE)*

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

SILVIO CESAR MALUF
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

ESLI RICARDO DE LIMA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 5/2015/SAD/SEJUSP/CBMMS - Habilitação por Mérito Intelectual PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - Habilitação por Processo de Seleção Interno por Critério Mérito Intelectual -

Os **SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO** e **DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** e o **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2015/SAD/SEJUSP/CBMMS, de 20 de novembro de 2015, tornam público, para conhecimento dos interessados, o **Gabarito Oficial Preliminar** da **Prova Escrita Objetiva**, conforme constante no Anexo Único a este Edital, observando-se:

I - Os candidatos poderão **interpor recurso** quanto à opção correta da questão constante no **Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva**, dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **a partir das 8h do dia 22 até as 20h do dia 23 de dezembro de 2015**, através do *site* www.fapems.org.br/bm2016, observando-se o disposto no Edital n. 1/2015/SAD/SEJUSP/CBMMS;

II - Os recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva deverão ser realizados por questão e com as razões que justifiquem a revisão;

III - a questão eventualmente anulada pela Comissão Organizadora terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente;

IV - poderá ocorrer alteração da alternativa considerada correta no Gabarito Oficial Preliminar, mediante análise técnica ou erro de digitação;

V - não serão aceitos recursos interpostos após o prazo estabelecido no item I deste Edital e nem recursos interpostos pessoalmente, via postal ou fac-símile, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

VI - os resultados dos recursos interpostos pelos candidatos serão publicados no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no *site* www.fapems.org.br/bm2016.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

SILVIO CESAR MALUF
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

ESLI RICARDO DE LIMA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 5/2015/SAD/SEJUSP/CBMMS - Habilitação por Mérito Intelectual PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - Habilitação por Processo de Seleção Interno por Critério Mérito Intelectual –

GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

N. Questão	Resposta	N. Questão	Resposta
01	D	**36**	D
02	A	**37**	A
03	B	**38**	B
04	C	**39**	E
05	B	**40**	E
06	E	**41**	B
07	D	**42**	A
08	C	**43**	D
09	C	**44**	E
10	A	**45**	B
11	B	**46**	D
12	A	**47**	C
13	E	**48**	C
14	B	**49**	E
15	D	**50**	A
16	C	**51**	A

17	B	**52**	D
18	D	**53**	D
19	D	**54**	E
20	C	**55**	A
21	E	**56**	A
22	B	**57**	C
23	E	**58**	E
24	A	**59**	E
25	B	**60**	C
26	B	**61**	C
27	D	**62**	A
28	E	**63**	C
29	E	**64**	A
30	A	**65**	C
31	C	**66**	E
32	C	**67**	D
33	D	**68**	E
34	B	**69**	A
35	A	**70**	B

ADENDO AO EDITAL N. 1/2015 - SAD/AGESUL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N. 9.069, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015, PÁGINA 3, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PESSOAL, A SER CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO.

1.2 - O presente Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas:

a) Inscrição (Anexo I);

b) Avaliação Curricular ("*curriculum vitae*"- Anexo II);

c) Entrevista Individual.

1.2.1 – Para a realização de inscrição, o Edital e seus anexos poderão ser encontrados no endereço eletrônico da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, devendo a documentação ser entregue na Coordenadoria de Licitação de Obras da Autarquia.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SAD/MS Nº 06/2014
PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Banco do Brasil S/A.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 12.796 de 3 de agosto de 2009 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e demais legislações pertinentes à matéria.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES no seu item 6.3, além da CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO no seu item 7.1 referente ao Convênio SAD/MS nº 06/2014, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2015.

ASSINATURAS: Carlos Alberto de Assis, Lucimar Lacerda de Melo.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ordem de Execução de Serviços OES N° 0036/2015/GLI/COINF/SED N° Cadastral 5812

Processo: 29/033.201/2015
Partes: Secretaria de Estado de Educação e EMPREITEIRA CENTRAL LTDA - EPP
Objeto: Execução de obras visando os serviços de reparos emergenciais na cobertura, estrutura de cobertura e instalações hidro-sanitárias, na EE. Prof. Braz Sinigáglia, no município de Bataguassú/MS.
Ordenador de Despesas: Maria Cecilia Amendola da Motta
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12361002127120005 - Construção, reforma, ampliação e adequação de rede escolar, Fonte de Recurso 0108000000 - SALARIO EDUCACAO/COTA-PARTE ESTADUAL SEQE, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
Valor: R$ 147.410,52 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)
Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.
Do Prazo: Até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos serviços.
Data da Assinatura: 16/12/2015
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Isaac Cardoso Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 17.141/2010
Processo nº 27/002936/2010
Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;
Município de Aral Moreira - CNPJ n. 03.759.271/0001-13
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 13.865.216/0001-61
Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o Termo de Contratualização n. 17.141/2010, com repasse financeiro previsto na Clausula Terceira, para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a prestação de assistência ambulatorial e hospitalar, visando à inserção do HOSPITAL na rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde e atualizar/alterar o Plano Operativo, conforme Anexo Único deste instrumento.
Recursos: Em cumprimento ao objeto deste Termo, será disponibilizado ao HOSPITAL o valor total estimado R$1.731.563,79, sendo R$ 154.108,79 do Fundo Nacional de Saúde, R$ 33.941,93 do Fundo Especial de Saúde, e R$ 1.543.513,07 do Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Função Programática n.º: 20.27901.10.302.0011.2941.0003, Natureza da Despesa n.º: 33400000, Fonte n.º: 248000001, Nota de Empenho n.º 2015NE006564, de 25/11/2015, R$14.009,89, e Fonte n.º: 100000000, Nota de Empenho n.º 2015NE006563, R$3.085,63, de 25/11/2015.
Vigência: A vigência do Termo de Contratualização fica prorrogada por 11 meses a contar de sua assinatura, até 31 de outubro de 2016.
Ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Contratualização, e de seus aditivos, não alteradas pelo presente termo.
Data ass.:01/12/2015
Ass: Nelson Barbosa Tavares - CPF/MF n.º 313.040.956-49 – Estado
Edson Luiz de David - CPF/MF n. 286.594.811-00 – Município
Elaine Aparecida Soligo - CPF n. 812.263.141-04 – Hospital/SMS

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 17.143/2010
Processo nº 27/002937/2010
Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;
Associação Beneficente Ruralisa de Assistência Médica Hospitalar de Anastácio - CNPJ n. 05.246.563/0001-88
Município de Anastácio - CNPJ n. 03.452.307/0001-11
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.332.999/0001-92
Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o Termo de Contratualização nº 17.143/2010, com repasse financeiro previsto na Clausula Terceira, para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a prestação de assistência ambulatorial e hospitalar, visando à inserção do HOSPITAL na rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde e atualizar/alterar o Plano Operativo, conforme Anexo Único deste instrumento.
Recursos: Em cumprimento ao objeto deste Termo, será disponibilizado ao HOSPITAL o valor total estimado R$2.670.992,50, sendo R$ 422.840,33 do Fundo Nacional de Saúde, R$ 103.152,17 do Fundo Especial de Saúde, e R$ 2.145.000,00 do Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Função Programática n.º: 20.27901.10.302.0011.2941.0003, Natureza da Despesa n.º: 33504106, Fonte n.º: 248000001, Nota de Empenho n.º 2015NE006565, R$38.440,03, de 25/11/2015, Fonte n.º: 100000000, Nota de Empenho n.º 2015NE006566, R$9.377,47, de 25/11/2015.
Vigência: A vigência do Termo de Contratualização fica prorrogada até 11 meses, a contar de sua assinatura, até 31 de outubro de 2016.
Ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Contratualização, e de seus aditivos, não alteradas pelo presente termo.
Data ass.:01/12/2015
Ass: Nelson Barbosa Tavares - CPF/MF n.º 313.040.956-49 – Estado
Agnaldo Gonçalves Estadulho - CPF: 202.135.061-49 – Hospital
Douglas Melo Figueiredo - CPF/MF n. 519.072.671-15 – Município
Gaudio trindade Costa - CPF n. 991.370.621-15 – SMS

Extrato do Contrato N° 0068/2015/SES N° Cadastral 5597

Processo: 27/001.413/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e ITMS DO BRASIL LTDA.
Objeto: O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletrocardiograma com laudo, com aparelhos cedido em regime de comodato,** em conformidade com as especificaçõesconstantes do **PAM n.º 1084/2015**, parte integrante deste ato convocatório,
com o objetivo de atender às necessidades da **Rede de Atendimento de Urgência e Emergência no Estado de Mato Grosso do Sul.**
Ordenador de Despesas: Nelson Barbosa Tavares
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302001129460001 - Apoio ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903950 - SERV MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORATORIO
Valor: R$ 679.500,00 (seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 04/12/2015
Assinam: Nelson Barbosa Tavares e Roberto Vieira Botelho

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 027/2014, Lei 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 11.676/2004 e Decreto Estadual n.º 11.759/2004 e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Considerando que através do Processo n. 27/004310/2014 a empresa Via Pantaneira Eventos Serviços e Com. Ltda-ME. recebeu a Nota de Empenho nº. 1838/2015, no valor de R$ 130,00, com prazo de entrega de 10 dias úteis, portanto, até 31/12/2014.

Considerando a inexecução total das obrigações avençadas, mesmo após as notificações veiculadas por meio dos ofícios OF. DAF/SES/MS Nº. 4.613/2015 e OF. CJUR/SES/MS Nº. 12.929/2015, sendo que este último concedeu o prazo de 05 dias para oferecimento de defesa ou carta de prorrogação.

E, considerando que a empresa manteve-se inerte, renunciando ao seu direito de defesa,

R E S O L V E:

Aplicar à empresa Via Pantaneira Eventos Serviços e Com. Ltda-ME, CNPJ nº 15.421.124/0001-18, estabelecida na Rua Jeribá, 825, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, CEP. 79040-120, a penalidade de **Advertência**, conforme dispõe o Edital do Pregão Eletrônico 027/2014, conjugado com os princípios administrativos da proporcionalidade e da razoabilidade.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publi-

cação para, querendo, apresentar defesa.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA. Campo Grande, 16 de dezembro de 2015.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital da Ata de Registro de Preços 123/2014, da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 11.676/2004 e Decreto Estadual n.º 11.759/2004 e subsidiariamente da Lei 8.666/1993;

Considerando que através do Processo n. 27/000508/2015, a empresa Hospfar Ind. E Com. de Produtos Hospitalares Ltda. recebeu a Nota de Empenho nº. 1658/2015, no valor de R$ 42.290,83 em 31/03/2015, com prazo de entrega de 10 dias úteis, portanto, até 16/04/2015.

Considerando o inequívoco e inescusável atraso de 04 (QUATRO) meses no cumprimento das obrigações avençadas, e tendo em vista as notificações veiculadas por meio dos ofícios OF. DAF/SES/MS Nº. 4.997/15, OF. DAF/SES/MS Nº. 8.171/15, OF. DAF/SES/MS Nº. 9.746/15 e OF. CJUR/SES/MS Nº. 12.937/2015, sendo que esta última notificação informou a penalidade a ser aplicada e concedeu o prazo de 05 dias úteis para o oferecimento de defesa.

E, considerando que a empresa manteve-se inerte em face da última notificação supra, deixando de apresentar justificativas quanto ao atraso, renunciando ao seu direito de defesa.

R E S O L V E:

Aplicar à empresa Hospfar Ind. E Com. de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Rua 03, nº. 975, Qd. 0 – Lotes 05/07 e 08 - Setor Moraes, CEP. 74620-385, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ n.º 26.921.908/0001-21 a penalidade de multa moratória no valor de R$ 1.250,60 (mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos), conforme dispõe o Edital da Ata de Registro de Preços 123/2014.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para recolhimento da multa e/ou apresentar contraditório.

A guia de recolhimento da multa será adquirida em qualquer agência fazendária, e após pagamento a cópia da mesma deverá ser entregue na Coordenadoria Jurídica/SES; e

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA. Campo Grande, 16 de dezembro de 2015.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital da Ata de Registro de Preços nº. 014/2014, da Lei 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº. 12.094 de 28/04/2006.

Considerando que através do Processo n. 27/001513/2015, a empresa Dimaci/PR Material Cirúrgico Ltda., recebeu a Nota de Empenho nº. 3322/2015, no valor de R$ 1.015,00 em 23/06/2015, com prazo de entrega de 10 dias úteis, portanto, até 07/07/2015.

Considerando o inequívoco e inescusável atraso no cumprimento das obrigações avençadas, e tendo em vista as notificações veiculadas por meio dos ofícios OF. DAF/SES/MS Nº. 9.272/15, OF. DAF/SES/MS Nº. 9.587/15, OF. DAF/SES/MS Nº. 11.752/15, sendo que esta última notificação informou a aplicação de penalidade ao caso, bem como concedeu o prazo para apresentação de defesa.

E, considerando que a empresa manteve-se inerte, renunciando ao seu direito de defesa.

R E S O L V E:

Aplicar à empresa Dimaci/PR Material Cirúrgico Ltda., inscrita no CNPJ n.º 00.656.468/0001-39, estabelecida na Rua Anita Ribas, 410, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP. 82.520-610, a penalidade de multa moratória no montante de R$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), tendo em vista o atraso de 01 (um) mês, correspondente entre o fim do prazo concedido pela NE (07/07/2015), até a manifestação da empresa (07/08/2015), que ocorreu somente após ter sido novamente notificada (OF. DAF/SES/MS Nº. 9.272/2015).

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para recolhimento da multa à conta do Tesouro do Estado ou apresentar contraditório.

A guia de recolhimento deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA. Campo Grande, 15 de dezembro de 2015.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Contrato nº. 39/2013, as prorrogações posteriores, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993;

Considerando que através do Processo n. 27/001189/2013, a empresa Waldir Vila da Rocha-ME, firmou o Contrato Administrativo nº. 39/2013, sendo que a mais recente prorrogação se deu por meio do Termo Aditivo publicado no DOE/MS Nº. 8.920, de 15/05/2015.

Considerando a manifestação da Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária e da Divisão de Compras desta Pasta, de que esta empresa não efetivou os serviços nos meses de Maio e Julho de 2015.

Considerando a notificação veiculada por meio do OF. CJUR/SES/MS Nº. 13.426/2015, que informou a penalidade a ser aplicada, bem como concedeu o prazo de 05 dias úteis para o oferecimento de defesa.

E, considerando a inércia da empresa em face da notificação supra, renunciando ao seu direito de defesa,

R E S O L V E:

Aplicar à empresa Waldir Vila da Rocha-ME, estabelecida na Rua Ranieri Mazzilli, nº. 43, Vila Almeida, Campo Grande/MS, CEP. 79112-500, inscrita no CNPJ n.º 14.754.255/0001-54 a penalidade de multa moratória no valor de R$ 152,72 (cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme dispõe o Contrato nº. 39/2013.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para recolhimento da multa e/ou apresentar contraditório.

A guia de recolhimento da multa será adquirida em qualquer agência fazendária, e após pagamento a cópia da mesma deverá ser entregue na Coordenadoria Jurídica/SES; e

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA. Campo Grande, 16 de dezembro de 2015.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 058/2014, da Lei 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº. 12.094 de 28/04/2006.

Considerando que através do Processo n. 27/000983/2015, a empresa Rafael Arantes Bispo EPP. recebeu a Nota de Empenho nº. 2319/2015, no valor de R$ 2.399,70, em 05/05/2015, com prazo de entrega de 10 dias úteis, portanto, até 19/05/2015.

Considerando a inexecução total das obrigações avençadas, mesmo após as notificações veiculadas por meio dos ofícios OF. DAF/SES/MS Nº. 6.222/15, OF. DAF/SES/MS Nº. 8.748/15 e OF. CJUR/SES/MS Nº. 13.848/2015, sendo que este último informou a penalidade a ser aplicada, bem como concedeu prazo para oferecimento de defesa ou carta de prorrogação.

E, considerando ainda a inércia da empresa, que deixou de manifestar-se, renunciando ao direito de defesa.

R E S O L V E:

Aplicar à empresa **Rafael Arantes Bispo EPP**., CNPJ n° 10.396.394/0001-00, estabelecida na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº. 2.765, Cel. Antonino, Campo Grande/MS, CEP. 79010-500, a penalidade de multa no montante de R$ 239,97 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme o Edital do Pregão Eletrônico 058/2014.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para recolhimento da multa à conta do Tesouro do Estado e/ou apresentar contraditório.

A guia de recolhimento deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA. Campo Grande, 16 de dezembro de 2015.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ/MF nº 03.015.475/0001-40, e o Município de Mundo Novo/MS, CNPJ/MF nº 03.741.683/0001-26.

DO OBJETO: O Cedente cede à Cessionária, espaço público destinado à instalação de postes de concreto e metal, que abrigarão câmeras de videomonitoramento e torres metálicas que farão as transmissões dos dados coletados para a central de videomonitoramento.

DO OBJETIVO: A instalação de 09 (nove) câmeras no Município de Mundo Novo-MS, tem por objeto atender o projeto de videomonitoramento formalizado entre a União e o Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 (oito) cidades da faixa de fronteira, através do programa de Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – ENAFRON. A cessionária poderá ampliar o número de câmeras instaladas, dependendo da conveniência e oportunidade. O uso dos espaços objeto deste termo não acarretará qualquer ônus para cessionária.

VIGÊNCIA: O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, terá o prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por acordo entre as partes.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2013.

ASSINAM: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI – CPF n° 179.756.207-00
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública-MS
HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI – CPF nº 368.587.141-20
Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ/MF nº 03.015.475/0001-40, e o Município de Dourados/MS, CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44.

DO OBJETO: O Cedente cede à Cessionária, espaço público destinado à instalação de postes de concreto e metal, que abrigarão câmeras de videomonitoramento e torres metálicas que farão as transmissões dos dados coletados para a central de videomonitoramento.

DO OBJETIVO: A instalação de 15 (quinze) câmeras no Município de Dourados-MS, tem por objeto atender o projeto de videomonitoramento formalizado entre a União e o Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 (oito) cidades da faixa de fronteira, através do programa de Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – ENAFRON. A cessionária poderá ampliar o número de câmeras instaladas, dependendo da conveniência e oportunidade. O uso dos espaços objeto deste termo não acarretará qualquer ônus para cessionária.

VIGÊNCIA: O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, terá o prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por acordo entre as partes.

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2013.

ASSINAM: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI – CPF n° 179.756.207-00
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública-MS
MURILO ZAUITH – CPF nº 747.067.218-49
Prefeito Municipal de Dourados-MS

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ/MF nº 03.015.475/0001-40, e o Município de Corumbá/MS, CNPJ/MF nº 03.330.461/0001-10.

DO OBJETO: O Cedente cede à Cessionária, espaço público destinado à instalação de postes de concreto e metal, que abrigarão câmeras de videomonitoramento e torres metálicas que farão as transmissões dos dados coletados para a central de videomonitoramento.

DO OBJETIVO: A instalação de 15 (quinze) câmeras no Município de Corumbá-MS,

tem por objeto atender o projeto de videomonitoramento formalizado entre a União e o Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 (oito) cidades da faixa de fronteira, através do programa de Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – ENAFRON. A cessionária poderá ampliar o número de câmeras instaladas, dependendo da conveniência e oportunidade. O uso dos espaços objeto deste termo não acarretará qualquer ônus para cessionária.
VIGÊNCIA: O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, terá o prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por acordo entre as partes.
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2013.
ASSINAM: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI – CPF n° 179.756.207-00
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública-MS
PAULO ROBERTO DUARTE – CPF nº 201.644.161-53
Prefeito Municipal de Corumbá-MS

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ/MF nº 03.015.475/0001-40, e o Município de Bela Vista/MS, CNPJ/MF nº 01.988.914/0001-75.
DO OBJETO: O Cedente cede à Cessionária, espaço público destinado à instalação de postes de concreto e metal, que abrigarão câmeras de videomonitoramento e torres metálicas que farão as transmissões dos dados coletados para a central de videomonitoramento.
DO OBJETIVO: A instalação de 09 (nove) câmeras no Município de Bela Vista-MS, tem por objeto atender o projeto de videomonitoramento formalizado entre a União e o Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 (oito) cidades da faixa de fronteira, através do programa de Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – ENAFRON. A cessionária poderá ampliar o número de câmeras instaladas, dependendo da conveniência e oportunidade. O uso dos espaços objeto deste termo não acarretará qualquer ônus para cessionária.
VIGÊNCIA: O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, terá o prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por acordo entre as partes.
DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2013.
ASSINAM: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI – CPF n° 179.756.207-00
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública-MS
JAIR BISPO EVANGELISTA – CPF nº 283.579.656-97
Prefeito Municipal de Bela Vista-MS

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ/MF nº 03.015.475/0001-40, e o Município de Amambai/MS, CNPJ/MF nº 03.568.433/0001-36.
DO OBJETO: O Cedente cede à Cessionária, espaço público destinado à instalação de postes de concreto e metal, que abrigarão câmeras de videomonitoramento e torres metálicas que farão as transmissões dos dados coletados para a central de videomonitoramento.
DO OBJETIVO: A instalação de 10 (dez) câmeras no Município Amambai-MS, tem por objeto atender o projeto de videomonitoramento formalizado entre a União e o Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 (oito) cidades da faixa de fronteira, através do programa de Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – ENAFRON. A cessionária poderá ampliar o número de câmeras instaladas, dependendo da conveniência e oportunidade. O uso dos espaços objeto deste termo não acarretará qualquer ônus para cessionária.
VIGÊNCIA: O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, terá o prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por acordo entre as partes.
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2013.
ASSINAM: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI – CPF n° 179.756.207-00
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública-MS
SÉRGIO DIOZÉBIO BRABOSA – CPF nº 468.568.899-68
Prefeito Municipal de Amambai-MS

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ/MF nº 03.015.475/0001-40, e o Município de Ponta Porã/MS, CNPJ/MF nº 03.434.792/0001-09.
DO OBJETO: O Cedente cede à Cessionária, espaço público destinado à instalação de postes de concreto e metal, que abrigarão câmeras de videomonitoramento e torres metálicas que farão as transmissões dos dados coletados para a central de videomonitoramento.
DO OBJETIVO: A instalação de 13 (treze) câmeras no Município de Ponta Porã-MS, tem por objeto atender o projeto de videomonitoramento formalizado entre a União e o Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 (oito) cidades da faixa de fronteira, através do programa de Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – ENAFRON. A cessionária poderá ampliar o número de câmeras instaladas, dependendo da conveniência e oportunidade. O uso dos espaços objeto deste termo não acarretará qualquer ônus para cessionária.
VIGÊNCIA: O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, terá o prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por acordo entre as partes.
DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2013.
ASSINAM: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI – CPF n° 179.756.207-00
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública-MS
LUDIMAR GODOY NOVAIS – CPF nº 558.182.181-04
Prefeito Municipal de Ponta Porã-MS

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ/MF nº 03.015.475/0001-40, e o Município de Coronel Sapucaia/MS, CNPJ/MF nº 01.988.914/0001-75.
DO OBJETO: O Cedente cede à Cessionária, espaço público destinado à instalação de postes de concreto e metal, que abrigarão câmeras de videomonitoramento e torres metálicas que farão as transmissões dos dados coletados para a central de videomonitoramento.
DO OBJETIVO: A instalação de 09 (nove) câmeras no Município de Coronel Sapucaia-MS, tem por objeto atender o projeto de videomonitoramento formalizado entre a União e o Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 (oito) cidades da faixa de fronteira, através do programa de Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – ENAFRON. A cessionária poderá ampliar o número de câmeras instaladas, dependendo da conveniência e oportunidade. O uso dos espaços objeto deste termo não acarretará qualquer ônus para cessionária.
VIGÊNCIA: O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, terá o prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por acordo entre as partes.
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2013.
ASSINAM: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI – CPF n° 179.756.207-00
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública-MS
NILCÉIA ALVES DE SOUZA – CPF nº 407.229.701-10
Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia-MS

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ/MF nº 03.015.475/0001-40, e o Município de Naviraí/MS, CNPJ/MF nº 03.155.934/0001-90.
DO OBJETO: O Cedente cede à Cessionária, espaço público destinado à instalação de postes de concreto e metal, que abrigarão câmeras de videomonitoramento e torres metálicas que farão as transmissões dos dados coletados para a central de videomonitoramento.
DO OBJETIVO: A instalação de 10 (dez) câmeras no Município de Naviraí-MS, tem por objeto atender o projeto de videomonitoramento formalizado entre a União e o Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 (oito) cidades da faixa de fronteira, através do programa de Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – ENAFRON. A cessionária poderá ampliar o número de câmeras instaladas, dependendo da conveniência e oportunidade. O uso dos espaços objeto deste termo não acarretará qualquer ônus para cessionária.
VIGÊNCIA: O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, terá o prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por acordo entre as partes.
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2013.
ASSINAM: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI – CPF n° 179.756.207-00
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública-MS
LEANDRO PERES DE MATOS – CPF nº 785.767.681-00
Prefeito Municipal de Naviraí-MS

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

DELIBERAÇÃO COMISSÃO ELEITORAL CONSEA/MS nº 2 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorrogação do prazo de inscrição para a Eleição das Entidades Não-Governamentais do CONSEA/MS – Biênio 2016/2018.

A Comissão Eleitoral do **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – CONSEA/MS**, reunida em Assembléia no dia 14 de dezembro de 2015, na Sala 18 do CONSEA/MS, da Casa da Assistência Social e da Cidadania - CASC, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CONSEA/MS.

DELIBERA:
Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrição para a Eleição das Entidades da Sociedade Civil do CONSEA/MS - Biênio 2016/2018, cinco dias a contar de sua publicação.
Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, MS, 14 de dezembro de 2015.

CHRISTIANE LEAL BERTACO
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul – CONSEA/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 14, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova o Regimento da 6ª Conferência das Cidades de Mato Grosso do Sul.

O Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n°. 2.940, de 16 de dezembro de 2004, e conforme o disposto no Art. 2° resolve:

Art. 1° - Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, nos termos Anexos a esta Resolução Normativa.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Presidente do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul

Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º- São objetivos da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;
II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade sul-mato-grossense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades;
III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e nos municípios.

Art. 2º- A 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, convocada pelo Conselho Estadual das Cidades de MS, terá as seguintes finalidades:

I – Fomentar a Política de arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade;
II - Indicar prioridades ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;
III - Eleger as entidades-membro do Conselho Estadual das Cidades para o biênio 2017/2019.

CAPITULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência estadual e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política Estadual e sua implantação nos municípios.

§ 1º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais e Regionais

§ 2º - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes na 6º Conferência Estadual das Cidades devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades será precedida por etapas, nos âmbitos municipal e regional, em consonância com este Regimento.

Art. 5º - As etapas preparatórias da Conferência Estadual das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I – Etapa Municipal: de 1º de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016.

Parágrafo único: A Conferência Estadual das Cidades será realizada em Campo Grande, sob a responsabilidade do Conselho Estadual das Cidades e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, e as demais Conferências em locais e com recursos definidos nas respectivas esferas.

CAPITULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades adotará o **TEMA NACIONAL**: "A Função Social da Cidade e da Propriedade. **LEMA:** Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas. Como **TEMA ESTADUAL**: Regularização Fundiária e Edilícia. **LEMA ESTADUAL**: Política de Arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade, garantindo a sustentabilidade.

§ 1º - O temário central e os textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser aprovados pela Comissão Preparatória Estadual da 6º Conferência.

§ 2º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos nacional e estadual.

Art. 7º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 8º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Ministério das Cidades e ao Governo do Estado, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pela Secretária de Estado de Habitação e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 10 – A organização e realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades serão coordenadas pelo Conselho Estadual das Cidades, Comissão Preparatória e Coordenação Executiva, com apoio da Secretaria de Estado de Habitação.

Art. 11 – Compete ao Conselho Estadual das Cidades;

I – Coordenar a 6ª Conferência Estadual das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – Atuar com a Comissão Preparatória Estadual formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 6ª Conferência Estadual das Cidades;

III – Mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros no âmbito de sua atuação nos municípios ou regiões, para preparação e participação nas Conferências Municipais e Regionais;

IV – Acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Estadual, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias;

Art. 12 – Compete à Comissão Preparatória Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I – Definir o Regimento da Conferência Estadual;

II – Criar um grupo de trabalho de mobilização, que desenvolverá atividades de sensibilização e adesão dos municípios à 6ª Conferência Estadual e Nacional;

III – Estimular e acompanhar as Conferências Municipais nos seus aspectos preparatórios à 6ª Conferência Estadual das Cidades;

IV – Criar Comissão Estadual Recursal e de Validação com as seguintes finalidades:

a) Validar as Conferências Municipais, conforme o disposto neste Regimento;

b) Analisar e decidir o encaminhamento de recursos referentes às etapas municipais.

V – Incentivar a realização de seminários para estimular o debate e a mobilização da sociedade;

VI – Dar cumprimento às deliberações do Conselho Estadual das Cidades;

VII – Designar facilitadores e relatores.

§ 1º - A Comissão Preparatória Estadual deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Estadual que promoverá sua publicação e divulgação.

§ 2º - O resultado dos trabalhos da Comissão Preparatória Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades será submetido ao Plenário do Conselho das Cidades para aprovação e encaminhamento.

Art. 13 – À Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades compete:

I – Informar e sensibilizar os prefeitos municipais da importância das Conferências Municipais ou Regionais;

II – Estimular, apoiar, orientar e acompanhar as Conferências Municipais nos seus aspectos preparatórios à 6ª Conferência Estadual das Cidades;

III – Organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da 6ª Conferência Estadual das Cidades, no âmbito dos municípios ou regiões;

IV – Elaborar a proposta de programação da 6ª Conferência Estadual das Cidades;

V – Definir os nomes dos expositores e a pauta da etapa estadual;

VI – Elaborar e executar as atividades de divulgação e organização da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPITULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 14 – A Comissão Preparatória Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades será composta por 21 membros titulares e suplentes, indicados pelos segmentos do Conselho Estadual das Cidades, conforme anexo I.

Art. 15 – A 6ª Conferência Estadual das Cidades, em suas diversas etapas, deverá contar com a participação de representantes dos segmentos, conforme art. 18 deste Regimento.

Art. 16 - A 6ª Conferência Estadual das Cidades se dividirá em duas categorias:

I – Delegados (as), com direito a voz e voto;

II – Observadores.

Parágrafo único: O critério para escolha dos (as) observadores (as) será definido pela Comissão Preparatória Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 17 – Serão delegados da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I – Os eleitos (as) nas Conferências Municipais das Cidades, conforme Anexo III;

II – Os (as) indicados (as) pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades, conforme Anexo IV;

III – Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual das Cidades, como delegados natos;

IV – Os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória e Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§ 2º - As Comissões preparatórias Municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e Regionais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando a ausência do titular.

Art. 18 – A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I – Gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,3%

II - Movimentos populares, 26,7%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI - Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano;

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20,3% para o Municipal, de acordo com a etapa Nacional;

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 19 - A 6ª Conferência Estadual das Cidades, será composta por 580 participantes conforme anexo VI, assim distribuídos:

I – **41** Delegados natos Conselheiros do Conselho Estadual das Cidades;

II–**10** Delegados indicados pelas Entidades e Órgãos para compor a Comissão Preparatória e Coordenação Executiva;

III – **468** Delegados eleitos nas Conferências Municipais;

IV – **41** Delegados indicados pelo Poder Público e pelas entidades membro do Conselho Estadual das Cidades (anexo IV);

V – **20** Observadores (anexo V).

§ 1º - A Comissão preparatória e a Coordenação Executiva são constituídas por membros do Conselho Estadual das Cidades e por representantes de Órgãos e Entidades indicados.

§ 2º - Nas Conferências Municipais das Cidades poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos, conforme art. 18 deste Regimento.

CAPITULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20 - As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Estado de Habitação.

CAPITULO VII
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 21 – Para a realização de cada Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal das Cidades, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 18 deste Regimento.

Parágrafo Único: Nos Municípios que não possuem Conselho Municipal das Cidades ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, formalmente constituído, a Comissão Preparatória será formada pelos segmentos, conforme estabelecido no Art. 18 deste Regimento.

Art. 22 – O Executivo Municipal envolvido tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia 22 de fevereiro de 2016, mediante ato público em meio de divulgação, explicitando na divulgação do evento, a sua condição de ¨Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades¨.

§ 1º - Caso o executivo não convoque até o prazo estabelecido, o legislativo ou entidades representativas em nível municipal, ou regional de, no mínimo, quatro dos segmentos, conforme estabelecidos no art. 18, poderão fazê-la, de 23 de fevereiro a 30 de março de 2016, divulgando-a pelo meio de comunicação local;

§ 2º - As Conferências Municipais deverão acontecer no período de 1º de janeiro a 5 de julho de 2016.

Art. 23 – Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I – Definir Regimento Municipal, que conterá critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições deste Regimento e do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 18;

II – Definir data, local e pauta da Conferência Municipal;

§ 1º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo até 10 dias após a Convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as mesmas informações para o Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final a

ser encaminhado para o Governo Municipal que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 24 – A Comissão Preparatória Municipal, ao final da realização da Conferência Municipal das Cidades, deverá elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sitio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente, **no prazo de dez dias** corridos após a realização da Conferência.

Art. 25 - A Comissão Preparatória Municipal, ao final da realização da Conferência Municipal das Cidades, deverá preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, **até quinze dias** corridos após a realização da Conferência.

Art. 26 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I
Comissão Preparatória Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades

Segmentos	Quantidade
Poder Público Federal	02
Poder Público Estadual	02
Poder Público Municipal	02
Movimentos Sociais e Populares	06
Entidades Empresariais	02
Entidades Sindicais de Trabalhadores	02
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	02
Organizações Não Governamentais	02
Total	**20**

ANEXO II
Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades

Segmentos	Quantidade
Poder Público Federal	02
Poder Público Estadual	02
Poder Público Municipal	02
Movimentos Sociais e Populares	06
Entidades Empresariais	02
Entidades Sindicais de Trabalhadores	02
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	02
Organizações Não Governamentais	02
Total	**20**

ANEXO III
Delegados eleitos nas Conferências Municipais das Cidades para a 6ª Conferência Estadual das Cidades

População Estimada 2015	Município	Poder Público Municipal 20,3%	Poder Público Estadual 12%	Poder Público federal 10%	Movimentos sociais e Populares 26,7%	Entidades de traba-lhadores 9,9%	Entidades Empresariais 9,9%	Ent. Prof. Acadêmicas de Pesquisas e Cons. Profissionais 7,0%	ONG's 4,2%	Total de Delegados
3.012	Figueirão	1			1					2
3.570	Taquarussú	1			1					2
4.038	Jateí	1			1					2
4.306	Novo Horizonte do Sul	1			1					2
4.910	Rio Negro	1			1					2
5.038	Alcinópolis	1			1					2
5.150	Paraíso das Águas	1			1					2
5.252	Rochedo	1			1					2
5.513	Corguinho	1			1					2
5.723	Douradina	1			1					2
5.838	Caracol	1			1					2
6.027	Vicentina	1			1					2
6.399	Juti	1			1					2
6.455	Selvíria	1			1					2
6.771	Bandeirantes	1			1					2
6.860	Jaraguari	1			1					2
7.017	Laguna Carapã	1			1					2
7.633	Santa Rita do Pardo	1			1					2
7.664	Inocência	1			1					2
7.794	Pedro Gomes	1			1					2
7.898	Bodoquena	1			1					2
8.567	Japorã	1			1	1				3
8.679	Antônio João	1			1	1				3
8.844	Anaurilândia	1			1	1				3
9.992	Glória de Dourados	1			1	1				3
10.136	Guia Lopes da Laguna	1			1	1				3
10.149	Angélica	1			1	1				3
10.832	Sete Quedas	1			1	1				3
10.965	Dois Irmãos do Buriti	1			1	1				3
11.035	Tacuru	1		1	1	1				4
11.208	Bataiporã	1		1	1	1				4
11.399	Aral Moreira	1		1	1	1				4
11.903	Brasilândia	1		1	1	1				4
12.128	Eldorado	1		1	1	1				4
12.650	Deodápolis	1		1	1	1				4
13.494	Paranhos	1		1	1	1				4
13.731	Camapuã	1		1	1	1				4
14.233	Nioaque	1	1	1	1	1				5
14.474	Água Clara	1	1	1	1	1				5
14.815	Coronel Sapucaia	1	1	1	1	1				5
15.637	Iguatemi	1	1	1	1	1				5
16.514	Porto Murtinho	1	1	1	1	1				5
17.483	Sonora	1	1	1	1	1				5
17.884	Mundo Novo	1	1	1	1	1				5
19.220	Fátima do Sul	1	1	1	1	1				5
19.462	Rio Verde de Mato Grosso	1	1	1	1	1				5
19.508	Costa Rica	1	1	1	1	1				5
19.656	Nova Alvorada do Sul	1	1	1	1	1				5
19.914	Terenos	1	1	1	1	1				5
20.162	Itaquiraí	1	1	1	1	1	1			6
21.047	Bonito	1	1	1	1	1	1			6
21.622	Cassilândia	1	1	1	1	1	1			6
21.775	Bataguassu	1	1	1	1	1	1			6
21.860	Ladário	1	1	1	1	1	1			6
22.620	Chapadão do Sul	1	1	1	1	1	1			6
22.896	Itaporã	1	1	1	1	1	1			6
22.928	Ivinhema	1	1	1	1	1	1			6
23.167	Ribas do Rio Pardo	1	1	1	1	1	1			6
24.113	Bela Vista	1	1	1	2	1	1			7
24.414	Aparecida do Taboado	1	1	1	2	1	1			7
24.748	Anastácio	1	1	1	2	1	1			7
24.982	São Gabriel do Oeste	1	1	1	2	1	1			7
25.473	Jardim	1	1	1	2	1	1	1		8
27.104	Miranda	1	1	1	2	1	1	1		8
28.437	Caarapó	1	1	1	2	1	1	1		8
33.139	Coxim	1	1	1	2	1	1	1	1	9
34.776	Rio Brilhante	1	1	1	2	1	1	1	1	9
37.590	Amambaí	1	1	1	2	1	1	1	1	9
41.495	Paranaíba	1	1	1	2	1	1	1	1	10
43.078	Maracaju	1	1	1	2	1	1	1	1	10
47.162	Aquidauana	2	1	1	3	1	1	1	1	11
50.893	Nova Andradina	2	1	1	4	1	1	1	1	12
51.355	Sidrolândia	2	1	1	4	1	1	1	1	12
51.535	Naviraí	2	1	1	4	1	1	1	1	12
86.717	Ponta Porã	3	1	1	5	1	1	1	1	14
108.656	Corumbá	4	2	2	.5	2	2	1	1	19
113.619	Três Lagoas	4	2	2	5	2	2	1	1	19
212.870	Dourados	5	3	3	6	2	2	2	1	24
853.622	Campo Grande	7	4	4	9	3	3	2	2	34

ANEXO IV
Delegados dos segmentos a serem indicados para 6ª Conferência Estadual das Cidades

Poder Público Municipal 20.3%	Poder Público Estadual 12%	Poder Público Federal 10%	Movimentos Sociais e Populares 26.7%	Entidade Trabalhadores 9.9%	Entidades Empresariais 9.9%	Entidades Profissionais Acadêmicas e de Pesquisas 7.0%	ONG's 4,2%	TOTAL
8	**5**	**4**	**11**	**4**	4	3	2	41

ANEXO V
Observadores dos diversos segmentos a serem indicados para 6ª Conferência Estadual das Cidades

Poder Público Municipal 20.3%	Poder Público Estadual 12%	Poder Público Federal 10%	Movimentos Sociais e Populares 26.7%	Entidade Trabalhadores 9.9%	Entidades Empresariais 9.9%	Entidades Profissionais Acadêmicas e de Pesquisas 7.0%	ONG's 4.2%	TOTAL
4	**3**	**2**	**5**	**2**	**2**	**1**	**1**	**20**

ANEXO VI

Número de participantes dos diversos segmentos para

6ª Conferência Estadual das Cidades

Segmentos	Quantidade
Delegados Natos membros do Conselho Estadual das Cidades	41
Delegados indicados pelos Órgãos e Entidades membros para a Comissão Preparatória e a Coordenação Executiva	10
Delegados eleitos nas Conferências Municipais	468
Delegados indicados pelos Órgãos e Entidades membros do Conselho Estadual das Cidades	41
Observadores	20
Total	**580**

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 1.089/2015, CELEBRADO EM 01 de DEZEMBRO de 2015.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com as empresas **GIOVANINI &LIMA LTDA.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Campo Grande/MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMADE
Marcio Campos Monteiro – SEFAZ
Marcilene de Oliveira Lima – EMPRESA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AOTERMO DE ACORDO Nº 117/2007, CELEBRADO EM 18 de NOVEMBRO de 2015.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com as empresas **KABRIOLLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Campo Grande/MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMADE
Marcio Campos Monteiro – SEFAZ
David Dantas Bacellar – EMPRESA
Marlene Dantas Bacellar-EMPRESA

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0003/2014/SEMADE
N° Cadastral 3130

Processo: 23/000.096/2013 e 61/000.011/2015

Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico-SEMADE e Deméter Engenharia Ltda.

Objeto: Constitui objeto do 4º Termo Aditivo: 1. Prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA QUINTA, item 5.6 e prazo de execução de que trata CLÁUSULA QUINTA, item 5.1 do Contrato Administrativo nº 003/2014 – GCONT 3130. 1.1 O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta, item 5.6 fica prorrogado por mais 200 dias, perfazendo total de 860 dias. 1.2 O prazo de execução de que trata a Cláusula Quinta, item 5.1 fica prorrogado por mais 200 dias, perfazendo total de 740 dias. §1º Em decorrência da prorrogação ora ajustada, o prazo de vigência do presente contrato passa a corresponder ao período de 05/05/2014 a 11/09/2016 e o prazo de execução a 04/07/2014 a 13/07/2016. §2º Conforme acordado entre as partes o saldo do Contrato não será reajustado.

Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura: 16/12/2015

Assinam: Jaime Elias Verruck e LUCAS MENEGHETTI CARROMEU

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0002/2014/SEMADE
N° Cadastral 3126

Processo: 61/000.014/2015

Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEMADE e Deméter Engenharia Ltda.

Objeto: Constitui objeto do 4º Termo Aditivo: 1. Prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA QUINTA, item 5.6 e prazo de execução de que trata CLÁUSULA QUINTA, item 5.1 do Contrato Administrativo nº 002/2014 - 3126. 1.1 O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta, item 5.6 fica prorrogado por mais 200 dias, perfazendo total de 930 dias. 1.2 O prazo de execução de que trata a Cláusula Quinta, item 5.1 fica prorrogado por mais 200 dias, perfazendo total de 740 dias. §1º Em decorrência da prorrogação ora ajustada, o prazo de vigência do presente contrato passa a corresponder ao período de 26/02/2014 a 13/09/2016 e o prazo de execução a 04/07/2014 a 13/07/2016. §2º Conforme acordado entre as partes o saldo do Contrato não será reajustado.

Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 15/12/2015

Assinam: Jaime Elias Verruck e LUCAS MENEGHETTI CARROMEU

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

RESOLUÇÃO "N" SEINFRA/Nº. 002, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto nº 10.361, de 10 de maio de 2001,

Considerando que o Decreto n. 10.361/2001, que regulamenta a cobrança de pedágio pela utilização da ponte de concreto armado edificada sobre o Rio Paraguai, em seu artigo 9º, dispunha, a época, que o Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação ficava autorizado a reajustar os valores constantes do anexo único do Decreto, de acordo com a variação de Índice Geral de Preços, a preços de mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas IGPM/FGV; e,

Considerando que a Lei n. 4.640, de 24/12/2014, alterou a denominação da Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes para Secretaria de Estado de Infraestrutura;

R E S O L V E:

Art. 1º Reajustar os valores do pedágio cobrado pela utilização, como meio de transposição da ponte rodoviária de concreto armado edificada sobre o Rio Paraguai, na Rodovia BR-262, no trecho entre os Municípios de Miranda e Corumbá, em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. O pedágio, de que trata o *caput*, será cobrado dos condutores ou proprietários de quaisquer espécies de veículos automotores, que utilizarem a ponte de concreto como meio de ultrapassagem do Rio Paraguai.

Art. 2º Ficam isentos da cobrança do pedágio os condutores de veículos automotores de propriedade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas autarquias e fundações, bem como dos veículos pertencentes aos Estados estrangeiros e destinados às suas representações diplomáticas (Lei Estadual nº 1.480, de 4 de fevereiro de 1994, art. 3º).

Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2015.

Ednei Marcelo Miglioli
Secretário de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

ANEXO DA RESOLUÇÃO "N" SEINFRA/Nº 002 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

TABELA DE PEDÁGIO POR CATEGORIA DE VEÍCULOS

CLASSE	MULTIPLI CADOR	TARIFA DA CLASSE
Motos	0,6	5,50
Veículos de Passeio	1,0	9,20
Veíc. Pas. ou Util c/ Reb. Eixos Simples ou Tandem	1,5	13,80
Veíc. Pas. ou Util c/ Reb. Eixos isolados	2	18,40
Veículo Comercial 2 Eixos	2	18,40
Veículo Comercial 3 Eixos	3	27,60
Veículo Comercial 4 Eixos	4	36,80
Veículo Comercial 5 Eixos	5	46,00
Veículo Comercial 6 Eixos	6	55,20
Veículo Comercial 7 Eixos	7	64,40
Veículo Comercial 8 Eixos	8	73,60
Veículo Comercial 9 Eixos	9	82,80
Veículo Comercial 10 Eixos	10	92,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO ADITIVO N. 001 AO CONVÊNIO N. 24.159/2014 – AGEHAB

Processo n.: 45/100.340/2014

Município: Ponta Porã – 100 Unidades Habitacionais – Infraestrutura Externa

Amparo Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações c/c o art. 1º do Decreto Estadual n. 12.109, de 25 de maio de 2006

Data de ass: 30/11/2015

Partes: A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (CONCEDENTE) e o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, CNPJ n. 03.434.792/0001-09 (CONVENENTE)

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 24.159/2014, firmado entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE, conforme solicitação, justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente constantes no processo supracitado.

Prazo: O prazo de vigência será prorrogado por mais sete meses, tendo início em 22/12/2015 e término em 21/07/2016.

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ, CPF: 249.757.451-00, DIRETORA-PRESIDENTE - AGEHAB
LUDIMAR GODOY NOVAIS, CPF: 558.182.181-04, PREFEITO – MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/100.154/2015
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

Com base nas informações constantes do Relatório expedido pela Comissão de Seleção em 16 de dezembro de 2015, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº. 67/100.154/2015, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2015, o qual tem por objeto a seleção de entidades sem fins lucrativos para credenciamento junto à Caixa Econômica Federal como Agente Promotor Gerenciador na produção de 60 (sessenta) unidades habitacionais a serem construídas no município de **Iguatemi/MS**, em lotes de propriedade da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, no total de vinte unidades, e do município de Iguatemi, no total de quarenta unidades, no âmbito do Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, instituído pelo Decreto Estadual n. 14.251, de 28 de Agosto de 2015, que visa financiar imóveis com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, e considerando que foram observados os prazos recursais e demais exigências legais**, HOMOLOGO** o presente certame e, como consequência, a classificação apresentada pela referida Comissão Julgadora, **OUTORGO** à entidade **Sistema Integrado de Economia Solidaria-CONSSOL, CNPJ.: 06.814.309/0001-00**, classificada em primeiro lugar com o percentual de 0,39% (trinta e nove centésimos por cento), o **TERMO DE SELEÇÃO**, nos termos previstos no item 15.1 do Edital de Chamamento.

Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

Campo Grande/MS,18 de dezembro de 2015.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da AGEHAB

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/100.160/2015
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015

Com base nas informações constantes do Relatório expedido pela Comissão de Seleção em 16 de dezembro de 2015, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº. 67/100.160/2015, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2015, o qual tem por objeto a seleção de entidades sem fins lucrativos para credenciamento junto à Caixa Econômica Federal como Agente Promotor Gerenciador na produção de 85 (oitenta e cinco) unidades habitacionais a serem construídas no município de **Coxim/MS**, em lotes de propriedade da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, no âmbito do Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, instituído pelo Decreto Estadual n. 14.251, de 28 de Agosto de 2015, que visa financiar imóveis com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, e considerando que foram observados os prazos recursais e demais exigências legais**, HOMOLOGO** o presente certame e, como consequência, a classificação apresentada pela referida Comissão Julgadora, **OUTORGO** à **Comunidade Organizada em Defesa de Moradia nas Ocupações Irregulares, Famílias sem Moradia no Mato Grosso do Sul – CRF,** CNPJ.: 02.972.537/0001-49, classificada em primeiro lugar com o percentual de 0,10% (dez centésimos por cento), o **TERMO DE SELEÇÃO**, nos termos previstos no item 15.1 do Edital de Chamamento.
Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.
Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2015.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/100.159/2015
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2015

Com base nas informações constantes do Relatório expedido pela Comissão de Seleção em 16 de dezembro de 2015, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº. 67/100.159/2015, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2015, o qual tem por objeto a seleção de entidades sem fins lucrativos para credenciamento junto à Caixa Econômica Federal como Agente Promotor Gerenciador na produção de 57 (cinquenta e sete) unidades habitacionais a serem construídas no município de **Amambai/MS**, em lotes de propriedade da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, no âmbito do Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, instituído pelo Decreto Estadual n. 14.251, de 28 de Agosto de 2015, que visa financiar imóveis com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, e considerando que foram observados os prazos recursais e demais exigências legais**, HOMOLOGO** o presente certame e, como consequência, a classificação apresentada pela referida Comissão Julgadora, **OUTORGO** à **Comunidade Organizada em Defesa de Moradia nas Ocupações Irregulares, Famílias sem Moradia no Mato Grosso do Sul – CRF,** CNPJ.: 02.972.537/0001-49, classificada em primeiro lugar com o percentual de 0,00% (zero por cento), o **TERMO DE SELEÇÃO**, nos termos previstos no item 15.1 do Edital de Chamamento.
Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.
Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2015.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/100.161/2015
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015

Com base nas informações constantes do Relatório expedido pela Comissão de Seleção em 16 de dezembro de 2015, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº. 67/100.161/2015, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2015, o qual tem por objeto a seleção de entidades sem fins lucrativos para credenciamento junto à Caixa Econômica Federal como Agente Promotor Gerenciador na produção de 62 (sessenta e duas) unidades habitacionais a serem construídas no município de **Costa Rica/MS**, em lotes de propriedade do município, no âmbito do Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, instituído pelo Decreto Estadual n. 14.251, de 28 de Agosto de 2015, que visa financiar imóveis com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, e considerando que foram observados os prazos recursais e demais exigências legais**, HOMOLOGO** o presente certame e, como consequência, a classificação apresentada pela referida Comissão Julgadora, **OUTORGO** à **Comunidade Organizada em Defesa de Moradia nas Ocupações Irregulares, Famílias sem Moradia no Mato Grosso do Sul – CRF,** CNPJ.: 02.972.537/0001-49, classificada em primeiro lugar com o percentual de 0,00% (zero por cento), o **TERMO DE SELEÇÃO**, nos termos previstos no item 15.1 do Edital de Chamamento.
Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.
Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2015.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

PORTARIA "N" AGESUL/N° 002/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n° 4.640, de 24 de dezembro de 2014, no artigo 21 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997; e
Considerando os esforços governamentais na prevenção e redução de acidentes, devido o aumento significativo do fluxo de veículos durante as festas e férias de final de ano;
Considerando que compete a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, como órgão executivo rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul, executar a prevenção de acidentes de trânsito estabelecendo, inclusive, horários de circulação para veículos especiais, nos termos do artigo 21 e seus incisos do Código de Trânsito Brasileiro.
Considerando a necessidade de restringir os horários de circulação de veículos com dimensões superiores a 19,80 metros, nos termos das Resoluções n.º 210 e 211 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica proibido o trânsito de veículos com dimensões superiores a 19,80 metros de comprimento, de acordo com as normas estabelecidas nas legislações acima mencionadas, nos dias, horários e estradas estaduais relacionadas abaixo:

a. MS 040, MS 338, MS 306 e MS 276, nos dias 24 dezembro de 2015 a partir das 00h00minh, até o dia 26 de dezembro de 2015, às 07h00minh;
b. MS 040, MS 338, MS 306 e MS 276, do dia 31 de dezembro de 2015 a partir das 00h00minh até o dia 02 de janeiro de 2016, às 07h00minh.

Art. 2°. As transgressões a presente norma importará na imposição das penalidades previstas nos artigos 161, 187 ambos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ednei Marcelo Miglioli
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0008/2015/AGESUL
N° Cadastral 5249

Processo:	57/100.452/2015
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e BCP ENGENHARIA LTDA.
Objeto:	Fica decrescida do valor do Contrato OC n. 008/2015, referente à obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Dourados/MS – Lote 01 – PAC 2 – 4ª Seleção, Termo de Compromisso n. 0424.382-81/2014/MCIDADES/CAIXA, a importância de R$ 37.069,36 (trinta e sete mil sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Ordenador de Despesas:	Ednei Marcelo Miglioli
Amparo Legal:	artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" c/c §1º, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e alterações posteriores.
Data da Assinatura:	11/12/2015
Assinam:	Ednei Marcelo Miglioli, Wilter Nunes Barbosa e Fabiane Romero Pereira

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO Nº 21/500.697/2010 - EDITAL DE CADUCIDADE Nº 001/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, com as modificações ocorridas pelo Decreto nº 11.680 de 31 de agosto de 2004, combinando com o parágrafo único do Artigo 44, do Decreto nº 1697 de 08 de julho de 1982, declara CADUCO, por não preencher os requisitos consignados no artigo 35 da Lei 276/81, o título provisório denominado Batatinha com área de 400,0000 ha., expedido em 30/01/1961, a favor de Keiko Terazaki.

O presente edital de caducidade se dá em cumprimento à Lei nº 276 de 24 de novembro de 1981, e se estende a todos interessados, herdeiros e cessionários **de Keiko Terazaki**. Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2015.

Enelvo Iradi Felini
Diretor-Presidente

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0029/2013/AGRAER
N° Cadastral 2728

Processo:	21/501.335/2013
Partes:	O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e Adroaldo Docena Junior
Objeto:	Prorrogar a vigência iniciando-se em 05/12/2015 até 05/12/2016, podendo ser prorrogado. Alterar o valor mensal do aluguel para R$ 905,00 (novecentos e cinco reais).
Ordenador de Despesas:	ENELVO IRADI FELINI
Valor:	R$ 10.860,00 (dez mil e oitocentos e sessenta reais)
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93
Do Prazo:	05.12.2015 até 05.12.2016
Data da Assinatura:	05/12/2015
Assinam:	ENELVO IRADI FELINI e Adroaldo Docena Júnior

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0013/2013/AGRAER
N° Cadastral 1491

Processo:	21/500.177/2013
Partes:	Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e SANTOS GARCIA CONSTRUTORA LTDA.
Objeto:	Prorrogar até 31 de dezembro de 2015
Ordenador de Despesas:	ENELVO IRADI FELINI
Amparo Legal:	Concorrência n. 073/2013 - CLO/AGESUL
Data da Assinatura:	27/11/2015
Assinam:	Enelvo Iradi Felini e Paulo dos Santos Jacinto Swerts

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 032, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Fixa o Calendário Anual de Licenciamento de veículos conforme abaixo discriminado e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a que dispõe a Resolução nº 110/2000, de 24 de fevereiro de 2000, do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, referente à fixação de calendário para renovação do licenciamento anual de veículos;
CONSIDERANDO o contido no Decreto Nº 7.833, de 29 de outubro de 2012, que dispõe sobre a repartição de recursos provenientes do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Estabelecer Calendário Anual de Licenciamento de Veículos do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o final de placas, para o exercício de 2016.

PLACA FINAL	MÊS
1 e 2	ABRIL
3	MAIO
4 e 5	JUNHO
6	JULHO
7 e 8	AGOSTO
9	SETEMBRO
0	OUTUBRO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de

2016.

Campo Grande (MS), 21 de dezembro de 2015.

GERSON CLARO DINO
Diretor-Presidente

CONVENIO 25.337/2015 – DETRAN/MS

PROCESSO N.º 31/708.951/2015

CONTRATANTES: O Departamento Estadual de Trânsito de MS – DETRAN – CNPJ 01.560.929/0001-38 e o Município de Dois Irmãos do Buriti/MS - CNPJ 24.616.187/0001-10.

Constitui objeto deste convênio cobrir despesas com a sinalização viária do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, nos termos técnicos e locais indicados nos anexos, conforme projeto e memorial descritivo.

AMPARO LEGAL: O presente convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº. 2093/2007 e Resolução Sefaz nº 2.418/2012.

PRAZO: 06(seis) meses a contar da data de assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DESPESA: PT nº 06.181.0026.2739.002 ND 33.40.41.01 FONTE 02400000000 2015NE002685 DE 11/11/2015.

VALOR: R$21.475,78 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

DATA ASSINATURA: 18.12.2015.

ASSINAM: GERSON CLARO DINO - Diretor-Presidente do DETRAN-MS – CPF 404.823.321-15 e WLADEMIR DE SOUZA VOLK – Prefeito de Dois Irmãos do Buriti/MS – CPF 836.177.101-82.

CONVENIO 25.378/2015 – DETRAN/MS

PROCESSO N.º 31/710.496/2015

CONTRATANTES: O Departamento Estadual de Trânsito de MS – DETRAN – CNPJ 01.560.929/0001-38 e o Município de Rochedo/MS - CNPJ 03.501.566/0001-95.

Constitui objeto deste convênio cobrir despesas com a sinalização viária do Município de Rochedo/MS, nos termos técnicos e locais indicados nos anexos, conforme projeto e memorial descritivo.

AMPARO LEGAL: O presente convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº. 2093/2007 e Resolução Sefaz nº 2.418/2012.

PRAZO: 06(seis) meses a contar da data de assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DESPESA: PT nº 06.181.0026.2739.002 ND 33.40.41.01 FONTE 02400000000 2015NE002869 DE 08/12/2015.

VALOR: R$77.167,82 (setenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

DATA ASSINATURA: 18.12.2015.

ASSINAM: GERSON CLARO DINO - Diretor-Presidente do DETRAN-MS – CPF 404.823.321-15 e JOÃO CORDEIRO– Prefeito de Rochedo/MS – CPF 105.689.641-87.

CONVENIO 25.370/2015 – DETRAN/MS

PROCESSO N.º 31/710.493/2015

CONTRATANTES: O Departamento Estadual de Trânsito de MS – DETRAN – CNPJ 01.560.929/0001-38 e o Município de Bataguassu/MS - CNPJ 03.576.220/0001-56.

Constitui objeto deste convênio cobrir despesas com a sinalização viária do Município de Bataguassu/MS, nos termos técnicos e locais indicados nos anexos, conforme projeto e memorial descritivo.

AMPARO LEGAL: O presente convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº. 2093/2007 e Resolução Sefaz nº 2.418/2012.

PRAZO: 06(seis) meses a contar da data de assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DESPESA: PT nº 06.181.0026.2739.002 ND 33.40.41.01 FONTE 02400000000 2015NE002868 DE 08/12/2015.

VALOR: R$149.643,61 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

DATA ASSINATURA: 21.12.2015.

ASSINAM: GERSON CLARO DINO – Diretor-Presidente do DETRAN-MS – CPF 404.823.321-15 e PEDRO ARLEI CARAVINA– Prefeito de Bataguassu/MS – CPF 069.753.388-33.

CONVENIO 25.388/2015 – DETRAN/MS

PROCESSO N.º 31/710.785/2015

CONTRATANTES: O Departamento Estadual de Trânsito de MS – DETRAN – CNPJ 01.560.929/0001-38 e o Município de Mundo Novo/MS - CNPJ 03.741.683/0001-26.

Constitui objeto deste convênio cobrir despesas com a sinalização viária do Município de Mundo Novo/MS, nos termos técnicos e locais indicados nos anexos, conforme projeto e memorial descritivo.

AMPARO LEGAL: O presente convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº. 2093/2007 e Resolução Sefaz nº 2.418/2012.

PRAZO: 06(seis) meses a contar da data de assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DESPESA: PT nº 06.181.0026.2739.002 ND 33.40.41.01 FONTE 02400000000 2015NE003036 DE 14/12/2015.

VALOR: R$149.852,80 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA ASSINATURA: 21.12.2015.

ASSINAM: GERSON CLARO DINO – Diretor-Presidente do DETRAN-MS – CPF 404.823.321-15 e HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI– Prefeito de Mundo Novo/MS – CPF 368.587.141-20.

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

Intimação Rescisão
PROCESSO Nº 426/2014-00/GEOB/ SANESUL
CONTRATADA: Ciacon Construções e Obras Ltda- EPP
OBJETO: Intimação de Rescisão Unilateral e prazo recursal
INTIMACAO: A empresa supracitada fica intimada da Rescisão Unilateral do Contrato n.º 211/2014 celebrado com a CIACON CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA EPP com aplicação de multa de 10% (dez) por cento sobre o saldo contratual e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SANESUL por até 02 (dois) anos em observância ao disposto nos artigos 78, I, II, III, V e VII, 79, I e 87 II e III todas da Lei n.º 8.666/93, c/c Cláusula Décima Terceira, alínea "c" e "d" do respectivo Contrato.
GERENCIA JURIDICA E DE LICITACOES SANESUL S/A
Campo Grande-MS, 21 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2.015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A. – SANESUL E LOG ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: execução de obras emergências para adequação do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário, sendo recuperação de tubulações adutoras de água bruta dos poços JUT 001 E JUT 002 e implantação da estação elevatória de esgoto (EEE) e emissário final de esgoto tratado.
PRAZO: O prazo de vigência deverá ser de 06 meses (180 dias), contados a partir da emissão da ordem de serviço.
VALOR: R$ 1.054.308,79 (um milhão, cinquenta e quatro mil, trezentos e oito reais e setenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2.015
PROCESSO Nº 00.1108/2015/GEPRO/SANESUL
ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima
Sr. João Carlos da Silva Jorge
CONTRATADA: Sr. Odir Garcia de Freitas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2.015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, V DA LEI 8.666/93 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A. – SANESUL E ITAOCA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: execução de serviços de escavação de valas em rocha com uso de explosivos para as localidades de Corumbá e Ladário – MS / SANESUL.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VALOR: R$ 211.812,00 duzentos e onze mil oitocentos e doze reais) que serão pagos com Recursos Próprios - Conta 16.100.719.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2.015
PROCESSO Nº 00.473/2015/GESAA/SANESUL
ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima
Sr. Leonardo Barbirato Junior
CONTRATADA: Sr. Jorge Mario de Freitas

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DA O.E.S. Nº 006/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E EVAGON CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Decréscimo de preço no valor de R$ 40,00 (quarenta reais).
PROCESSO Nº 1219/2014-00/GECSA/SANESUL
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2015
ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Roberto da Silva Almeida
CONTRATADA: Sr. Felipe Renan Del Castillo Nieto

Intimação Rescisão
PROCESSO Nº 93/2015/GESUD-JAR/ SANESUL
CONTRATADA: PR do Nascimento - EPP
OBJETO: Intimação de Rescisão Unilateral e prazo recursal
INTIMACAO: A empresa supracitada fica intimada da Rescisão Unilateral das Ordens de Compra n° 98/2015 e 99/2015 com aplicação de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do saldo contratual em observância ao disposto nos artigos, 77, 78, I, e 79, I, 87, II, da Lei n.º 8.666/93, c/c Cláusula Nona, alínea "c" das respectivas Ordens de Compra.
GERENCIA JURIDICA E DE LICITACOES SANESUL S/A
Campo Grande-MS, 21 de dezembro de 2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2.015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.015 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A. – SANESUL E ZAPP – AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME.
OBJETO: aquisição de conjuntos motobomba anfíbia e painéis de acionamento a serem aplicadas na EAT de Dourados e na EAB de Miranda, para atender as necessidades da Sanesul, a ser fornecido diretamente pela CONTRATADA, Lote 02.
PRAZO: 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura pela CONTRATADA da Ordem de Compra.
VALOR: R$ 120.998,00 (cento e vinte mil e novecentos e noventa e oito reais), que serão pagos com Recursos Próprios – Conta 15.100.738.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2.015
PROCESSO Nº 00.571/2014/GEMA/SANESUL

PROCESSO SECUNDÁRIO Nº 1143/2015
ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima
Sr. Leonardo Barbirato Junior
CONTRATADA: Sr. Carlos Alberto de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2.015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.015 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A. – SANESUL E PANMERCO COMERCIAL LTDA.
OBJETO: aquisição de conjuntos motobomba anfíbia e painéis de acionamento a serem aplicadas na EAT de Dourados e na EAB de Miranda, para atender as necessidades da Sanesul, a ser fornecido diretamente pela CONTRATADA, Lote 01.
PRAZO: 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura pela CONTRATADA da Ordem de Compra.
VALOR: R$ 200.159,88 (duzentos mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), que serão pagos com Recursos Próprios – Conta 15.100.738.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2.015
PROCESSO Nº 00.571/2014/GEMA/SANESUL
PROCESSO SECUNDÁRIO Nº 1142/2015
ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima
Sr. Leonardo Barbirato Junior
CONTRATADA: Sr. Leandro Mendes de Oliveira

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 219/2014 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
OBJETO: Decréscimo de preço no valor de R$ 556,01 (quinhentos e cinquenta e seis reais e um centavo).
PROCESSO Nº 010/2014/GECSA/SANESUL
PROCESSO SECUNDARIO Nº 817/2014/GECSA/SANESUL
DATA DE ASSINATURA: 08.12.2015
ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima
Sr. Leonardo Barbirato Junior
CONTRATADA: Sr. Antonio Horácio da Silva Cabral

EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA 001/2015 - CONTRATO N° 81/2015 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E A UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI.
OBJETO: acréscimo do valor do contrato de R$ 184.687,99 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente a 12,59% do valor original do contrato.
PROCESSO Nº 00.232/2015/GEPRO/SANESUL
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2015
ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima
Sr. João Carlos da Silva Jorge
CONTRATADA: Sr. André Vagner Aragoni

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato N° 0127/2015/FCMS N° Cadastral 5795
Processo: 59/100.417/2015
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Studio B. Compani Ltda - ME
Objeto: A FCMS no Processo n.º 59/100.417/2015, contrata com a Empresa **Studio B. Compani - ME**, na condição de empresária exclusiva do violeiro Marcelo Loureiro da Rocha, nome artístico "Marcelo Loureiro", para que realize um show musical, com 01 hora de duração, no dia 05 de dezembro de 2015, a partir das 20 horas, na Praça dos Imigrantes, situada na Rua - Joaquim Murtinho esquina com a rua 26 de agosto – Centro, Campo Grande - MS, decorrente do Projeto Ações Culturais Participativas. Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e CONTRATADO.
Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392001464410002 - Projetos Culturais, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
Valor: O valor total a ser pago ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago da seguinte forma, obedecido o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93.
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 05 de dezembro de 2015.
Data da Assinatura: 04/12/2015
Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e CAMILA FERNANDES

Extrato do Contrato N° 0135/2015/FCMS N° Cadastral 5846
Processo: 59/100.456/2015
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e DS ESCRIVANO PRODUÇÕES - ME
Objeto: A FCMS no Processo n.º 59/100.456/2015, contrata com **DS Escrivano Produções - ME**, nome fantasia " Kamalote Produções Artisticas", na condição de Empresária Exclusiva da Banda Canto Guarany, para que realize de 01 (um) show musical com 90 minutos de duração, no dia 20 de dezembro de 2015, a partir das 19 horas no evento "Luzes do Cerrado", no Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm, rua Goiás, s/nº - Centro – São Gabriel do Oeste - MS, pelo Projeto Ações Culturais Participativas. Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e CONTRATADO.
Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392001464410002 - Projetos Culturais, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
Valor: O valor total a ser pago ao CONTRATADO, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a ser pago após a realização do objeto.
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 20 de dezembro de 2015.
Data da Assinatura: 16/12/2015
Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e DANIEL SILVA ESCRIVANO

Extrato do Contrato N° 0134/2015/FCMS N° Cadastral 5845
Processo: 59/100.458/2015
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e MS ART PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
Objeto: A FCMS no Processo n.º 59/100.458/2015, contrata com **MS - Art Produções e Eventos Ltda. - ME**, nome fantasia "MS - Art", na condição de Empresária Exclusiva de Eduardo Martinelli Danze, de nome artístico "Eduardo Martinelli", para que realize de 02 (dois) shows com 01 hora e 30 minutos de duração cada, nos dias 17 de dezembro de 2015, a partir das 9 horas no salão de eventos da Fundação Ueze Zahran, situado na Rua - Cabrália Paulista, nº 269 – Jardim Centenário; e no dia 18 de dezembro de 2015, a partir das 8 horas no Espaço Cultural do Grupo de Incentivo à Cidadania e Cultura Viver Bem, situado na Rua - Ranolfo Lima, 326 – Bairro Nova Lima, Campo Grande - MS, pelo Projeto Ações Culturais Participativas. Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e CONTRATADO.
Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392001464410002 - Projetos Culturais, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
Valor: O valor total a ser pago ao CONTRATADO, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), a ser pago após a realização do objeto.
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 18 de dezembro de 2015.
Data da Assinatura: 16/12/2015
Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e LILIAN VERON GARCIA

Extrato do Contrato N° 0133/2015/FCMS N° Cadastral 5844
Processo: 59/100.501/2015
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Tabajara Duarte da Silva
Objeto: A FCMS no Processo n.º 59/100.501/2015, contrata Tabajara Duarte da Silva, de nome artístico "Mágico Tabajara", para que realize uma apresentação de mágica completa, com 50 minutos de duração, no dia 18 de dezembro de 2015, a partir das 19 h, no Circuito Regional – Mostra de Teatro, que acontecerá na Praça Central Getúlio Vargas, centro, Fátima do Sul - MS, decorrente do Projeto Ações Culturais Participativas. Nada neste contrato, implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e CONTRATADO.
Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392001464410002 - Projetos Culturais, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
Valor: O valor total a ser pago ao CONTRATADO, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 3.000,00 (Três mil reais), a ser pago após a realização do objeto.
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 18 de dezembro de 2015.
Data da Assinatura: 16/12/2015
Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e TABAJARA DUARTE DA SILVA

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2014 REFERENTE AO PROCESSO Nº23/200.174/2014 SIAFEM Nº 023596
Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE ESCOLA MUNICIPAL PROF FAUZE SCAFF GATTASS FILHO CNPJ/MF nº 03.492.624/0001-61 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06
Objeto: Retificar a clausula sexta do Termo de Cooperação passando a vigência do instrumento assinado entre as parte a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2016.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo original.
Data da Assinatura: 01.12.2015
Assinam:–**Marcelo Augusto Santos Turine**
CPF 070.327.978-57 – Diretor-Presidente/FUNDECT
Petrona Benitez
CPF 511.298.411-20 – E.M.P. FAUZE S.GATTASS FILHO - representante
Paulo Francisco Coimbra Pedra
CPF 294.091.791-49 – Prefeitura M. Campo Grande - representante

Extrato do Contrato N° 0001/2015/FUNDECT N° Cadastral 5139
Número do Laudo: 064/2015 - JAE/SEINFRA
Processo: 59/300.145/2015
Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, e Gabriela Casavechia de Figueiredo, Ana Flávia Casavechia e Júlio César Casavechia
Objeto: Locação de imóvel
Ordenador de Despesas: Marcelo Augusto Santos Turine
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04122006064230001 - Descientif, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903615 -

LOCACAO DE IMOVEIS.
Valor: R$ 173.800,20 (cento e setenta e três mil, oitocentos reais e vinte centavos)
Amparo Legal: LEI 8.666 de 21/06/93 e pareceres homologados pelo Diretor-Presidente da FUNDECT.
Do Prazo: O presente contrato terá duração de 5 anos contados de sua assinatura.
Data da Assinatura: 10/04/2015
Assinam: Marcelo Augusto Santos Turine, Gabriela Casavechia de Figueiredo, Ana Flávia Casavechia e Júlio César Casavechia.

Extrato do Contrato N° 0001/2015/FUNDECT N° Cadastral 5138
Número do Laudo: 064/2015 - JAE/SEINFRA
Processo: 59/300.145/2015
Partes: A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia – FUNDECT, Gabriela Casavechia de Figueiredo, Ana Flávia Casavechia e Júlio César Casavechia
Objeto: Locação de imovel
Ordenador de Despesas: Marcelo Augusto Santos Turine
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04122006064230001 - Descientif, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS.
Valor: R$ 173.800,20 (cento e setenta e três mil, oitocentos reais e vinte centavos)
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Do Prazo: O presente contrato terá duração de cinco anos contados de sua assinatura.
Data da Assinatura: 10/04/2015
Assinam: Marcelo Augusto Santos Turine, Gabriela Casavechia de Figueiredo, Ana Flávia Casavechia e Júlio César Casavechia.

Extrato do Contrato N° 0001/2015/FUNDECT N° Cadastral 5137
Número do Laudo: 064/2015 - JAE/SEINFRA
Processo: 59/300.145/2015
Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul e Gabriela Casavechia de Figueiredo, Ana Flávia Casavechia e Júlio César Casavechia
Objeto: Locação de imóvel
Ordenador de Despesas: Marcelo Augusto Santos Turine
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04122006064230001 - Descientif, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS.
Valor: R$ 173.800,20 (cento e setenta e três mil, oitocentos reais e vinte centavos)
Amparo Legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e pareceres homologados pelo Diretor-Presidente da FUNDECT**.**
Do Prazo: O presente contrato terá duração de cinco anos contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 10/04/2015
Assinam: Marcelo Augusto Santos Turine, Ana Flavia Casavechia, Gabriela Casavechia de Figueiredo e Júlio César Casavechia

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0058/2011/FUNSAU
N° Cadastral 150
Processo: 27/200.012/2010
Partes: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS e LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA DE CAMPO GRANDE LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 058/FUNSAU/2011, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão legal - Lei n. 8.666/93, art. 57, inciso II, e em conformidade com o parecer jurídico e autorização constantes do processo em epígrafe. 1.2. O valor do Contrato original que era de R$ 1.310.870,00 (um milhão trezentos e dez mil e oitocentos e setenta reais), permanecerá o mesmo.
Ordenador de Despesas: Aldenir Barbosa do Nascimento
Amparo Legal: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
Do Prazo: 01/12/2015 a 30/11/2016
Data da Assinatura: 30/11/2015
Assinam: Justiniano Barbosa Vavas e ILZIA DORACI LINS SCAPULATEMPO

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO nº 09/2015 - Processo nº 61/405617/2015
PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ: 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº, Setor 3, Quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande - MS e a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, Parque dos Poderes, bloco I, Campo Grande - MS.
OBJETO: O DOADOR, legítimo possuidor, livre e desembaraçado de qualquer ônus dos bens descritos, **DOA**, como de fato doado tem os bens descritos no ANEXO ÚNICO ao presente Termo, podendo esta, leiloa-los, usar e gozar dos mesmos, como seus que ficam sendo desde que na finalidade proposta, a partir da data do expresso recebimento desta doação.
VALOR AVALIADO: R$ 218.703,86 (duzentos e dezoito mil setecentos e três reais e oitenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 07.12.2015
Pelo DOADOR: JAIME ELIAS VERRUCK
CPF: 322.517.771-72 - Diretor-Presidente do IMASUL
Pelo DONATÁRIO: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
CPF: 924.445.208-15 – Secretário de Estado da SAD

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta
Compromitente: **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL** – CNPJ 02.386.443/0001-98 – Parque dos Poderes, Bloco 12, Campo Grande-MS, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – CNPJ 02.931.636\0001-82 – Parque dos Poderes, Bloco 03, Campo Grande – MS.
Amparo Legal: Leis Federais n. 12.651/12, 6.938/81, Constituição Federal, 8.171/91, 7.347/85, 8.078/90, Decreto Federal n. 8.235/14, Instrução Normativa Ibama n. 12/2014 e Decretos Estaduais n. 13.977/2014, Portaria MMA n. 100/15.
Compromissário: **ROBERTO ZILKOWISKI**, CPF: 141.178.001-91, Av. duque de Caxias, 1640, Centro, Jardim – MS, Cep: 79240-000.
Objeto: conversão da multa em serviços de recuperação ambiental por intervenções em APP, através de PRADE/PRADA, com isolamento da área em torno dos recursos hídricos da propriedade, visando a recuperação da vegetação ciliar e proteção ao entorno, respeitando 30m de área preservada.
Data de assinatura: 08/12/2015
Assinam: **CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES**
Diretor-Presidente do IMASUL à época
CPF nº 413.650.977-49
ROBERTO ZILKOWISKI
Compromissário
CPF: 141.178.001-91

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 4616
Despachos de 11 de dezembro de 2015
DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 15/101382-9 Companhia De Gás Do Estado De Mato Grosso Do Sul- Msgás, 15/101383-7 Companhia De Gás Do Estado De Mato Grosso Do Sul- Msgás, SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 15/100973-2 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/100974-0 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/100975-9 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/100976-7 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/100977-5 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/100978-3 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/100979-1 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/100980-5 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/100981-3 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/101070-6 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/101071-4 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/101243-1 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/101244-0 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/101245-8 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/101246-6 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/101247-4 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/101248-2 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/101249-0 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/101250-4 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/101324-1 Companhia Brasileira De Distribuição, 15/101325-0 Companhia Brasileira De Distribuição, 15/101326-8 Companhia Brasileira De Distribuição, 15/101327-6 Companhia Brasileira De Distribuição, 15/101328-4 Companhia Brasileira De Distribuição, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 15/097091-9 S.P.R. Indústria De Confecção S.A., 15/099345-5 Ramires Reflortec S/A., 15/101443-4 Companhia Rio Pardo, 15/101444-2 Eucalipto Brasil S.A., OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 15/101069-2 Hsbc Bank Brasil S.A - Banco Multiplo, PROTECAO AO NOME EMPRESARIAL:ARQUIVAMENTO: 15/101255-5 Smartfit Escola De Ginastica E Danca S/A, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 15/098369-7 Niobe Florestal S.A., 15/098370-0 Frigg Florestal S.A., PROCURACAO: 15/099264-5 Betunel Industria E Comercio S/A, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 15/097457-4 Rio Pardo Bioenergia S.A., 15/097458-2 Rio Pardo Bioenergia S.A., 15/097459-0 Rio Pardo Bioenergia S.A., 15/097460-4 Rio Pardo Bioenergia S.A., 15/097461-2 Rio Pardo Bioenergia S.A., 15/101366-7 Rio Pardo Bioenergia S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 15/082915-9 Cerrado Brasil Agronegócios Ltda, 15/094167-6 Sao Luiz Conveniencia Ltda, 15/101207-5 Rc Representação Comercial Ltda, 15/101285-7 Lucarelli E Mazzocco Ltda, 15/102621-1 Xavier & Silva Ltda, ALTERACAO: 15/015882-3 Salum, Veron & Cia Ltda, 15/071613-3 Fci Sasaki & Cia Ltda Me, 15/071619-2 Marques E Marafon Ltda - Me, 15/080874-7 Centro De Ensino Particular Santa Teresa Ltda - Me, 15/081160-8 Bortoti & Bortoti Ltda - Me, 15/081744-4 Agropecuária Da Nova Fronteira Ltda, 15/081974-9 Illuminare Materiais Elétricos Ltda Me, 15/081985-4 Leodacir Antonio Talini & Cia Ltda - Epp, 15/083013-0 Ghirotto & Ghirotto Ltda - Epp, 15/092658-8 Marmoraria Centroeste Ltda - Me, 15/092660-0 Margarida A. Pereira Tintas Automotivas Ltda. - Me, 15/092661-8 Age Recauchutagem Ltda - Epp, 15/093722-9 Pré Lajes Azuma Ltda - Me, 15/093742-3 Confecções D´La Rouse Ltda - Epp, 15/093751-2 Bj Comercio De Peças, Serviços E Transportes Ltda - Epp, 15/094290-7 Queiroz & Rezende Ltda - Me, 15/094592-2 R Dos S Silva Contabilidade Ltda - Me, 15/095287-2 Tkg Energia E Agronegócio Ltda - Me, 15/095326-7 Aquele Vinho Ltda - Me, 15/095466-2 D. S. Representação Comercial De Produtos Nutricionais Ltda, 15/095556-1 Passarela Básicos Para Construções Ltda - Epp, 15/097005-6 Hb Construções E Consultoria Ltda Epp, 15/097251-2 Agropecuária Rio Miranda Ltda - Epp, 15/097295-4 Ers Comunicação Visual Eireli, 15/097318-7 Figueira Assessoria Empresarial Ltda, 15/097509-0 Multimax Serviços De Limpeza Ambiental Ltda Me, 15/097581-3 Haddad Engenheiros Associados Ltda, 15/097582-1 Empar Empreendimentos E Participações Ltda, 15/098767-6 Dorneles Consultoria E Georreferenciamento Ltda-Epp, 15/098903-2 Marruá - Arte E Cultura Ltda, 15/098941-5 Meta Construtora Ltda - Epp, 15/101213-0 Kc Comércio De Embalagens E Descartaveis Ltda, 15/101362-4 Oscar Vilela Da Rocha & Cia Ltda - Me, 15/101369-1 Rr Mercatudo Serviços Ltda - Me, 15/101381-0 Coneagro Agronegócios Ltda Epp, 15/101595-3 Soldamaq Comércio De Ferramentas Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 15/094289-3 Foto Cine Express Ltda - Me, 15/095574-0 Transportes Xavier Ltda - Me, 15/095577-4 Matoso & Estigarribia Ltda - Me, 15/099339-0 Vitasolos Comércio De Produtos Agropecuários Ltda - Me, 15/100919-8 G4 Artes Gráficas, Assessoria, Fotos E Eventos Ltda - Me, 15/101582-1 Bidmix Comércio De Suprimentos Ltda, 15/102635-1 Perfeito Logística E Transportes Ltda - Me, 15/103345-5 Fcampos Transportes Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 15/099265-3 Betunel Industria E Comercio S/A, 15/101353-5 Cardunculus Empreendimentos Imobiliários Ltda, 15/101354-3 Cardunculus Empreendimentos Imobiliários Ltda, PROTECAO AO NOME EMPRESARIAL:ARQUIVAMENTO: 15/101256-3 Bioritmo Franqueadora Ltda, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 15/098368-9 Climalux Comércio E Serviços Ltda Epp, 15/098372-7 Franco & Boszczowski Ltda Me, 15/098374-3 Emplal C.O. Embalagens Plásticas Ltda, 15/098375-1 Emplal C.O. Embalagens Plásticas Ltda, 15/098376-0 Emplal C.O. Embalagens Plásticas Ltda, 15/098377-8 Emplal C.O. Embalagens Plásticas Ltda, 15/101317-9 Cabral & Silva Ltda Me, 15/101401-9 Egelte Engenharia Ltda, 15/101499-0 Engeter Engenharia E Comércio Ltda Me, 15/101500-7 Proteco Construções Ltda, 15/101501-5 Proteco Construções Ltda, 15/101503-1 Bigolin Materiais De Construção Ltda, REVOGACAO DE PROCURACAO: 15/101526-0 Viga Indústria Comércio E Transportes Ltda Epp, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 15/083318-0 Loterica Serangel Ltda Me, 15/101095-1 Aquidamoto Motocicletas E Peças Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 15/083378-4 Maria Lucia Casanova Da Silva, 15/093351-7 M. A. Ramos Da Silva, 15/093755-5 V. M. B. Durighetto, 15/094237-0 Denise Rodrigues Medis, 15/094677-5 C M Pavão, 15/095575-8 A. P. Izidoro Mendes, 15/099198-3 Faissal Buytendorp Carlos, 15/099213-0 T. L. Silva, 15/100767-5 Debora A. Orlando, 15/100771-3 Lucas Gabriel P. L. Da Silva, ALTERACAO: 15/075671-2 Edivania Dos Santos Picinin-Me., 15/080911-5 Eva Pereira Duarte - Me, 15/081122-5 F. Ribeiro Cordeiro - Me, 15/081164-0 Edilson Santos Pontelli Epp, 15/081901-3 Lauro Ramao Florentino - Me, 15/081937-4 Quelen Cristiane Fragoso Santos - Me, 15/093745-8 Pedro Wilson Jesus Sanches - Me, 15/094682-1 J. R. Dos Santos Transportes - Me, 15/095488-3 Isaias M Da Silva - Me, 15/095499-9 Adonias Pereira Da Silva - Me, 15/095655-0 Alfonso Petrazzini - Me, 15/099139-8 Wilian Frata - Me, 15/102615-7 L.A. De Oliveira Serviços De Pintura Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/093752-0 L.D.L. Corral - Me, 15/095654-1 Claudete Michalski - Me, 15/101573-2 Marcia De Melo - Me, 15/102626-2 Manoel De A. Custódio - Me, 15/102627-0 Genoir Domingos Bedin Troian - Me, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 15/098367-0 Arakcy Belalian Figueiro Me, EMANCIPACAO: 15/100769-1 Debora A. Orlando Me, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 15/101316-0 Adir De Oliveira Marques - Oficina Mecanica - Me, 15/101399-3 Itamara Almeida Licarião Coutinho Me, 15/101402-7

Patricia Janille Parietti Spaini Alves Epp, CONSORCIO DE SOCIEDADES: ALTERACAO: 15/096517-6 Consórcio Empreendedor Do Shopping Campo Grande - Fase Ii, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: 15/080834-8 Choperia Pantanal Eireli Me, 15/092659-6 Centro-Oeste Locações Eireli - Me, 15/095426-3 Dhiones Kenedys Ulisses Dias Eireli - Me, 15/098806-0 Lcg Soluções Contábeis Eireli - Me, 15/098874-5 N. D. Construtora - Eireli - Me, 15/101406-0 Marçal Assessoria Contabil Eireli Me, 15/102610-6 Elaine Prone Francisco Eireli Me, 15/102630-0 Meio Sul Transportes Rodoviários Eireli, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 15/100774-8 Vanderlei Mesquita Representações Eireli - Epp, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 15/098371-9 Rr Peças E Acessorios Eireli Me, 15/101259-8 Delar Supermercados Eireli Me, 15/101498-1 Jardim Madeiras Eireli Me, *Ato Constitutivo Eireli:* 15/099132-0 Sou Mais Negócios e Soluções Eireli, 15/101367-5 Macan Motos Desmontagem e Comércio de Peças Usadas Eireli, 15/103352-8 Viva Comércio e Serviços Eireli, 15/081935-8 Salute Clínica de Fonoaudiologia Eireli, 15/081946-3 Eletrônica Nova Era Eireli, 15/081983-8 Santos Material Militar Eireli, 15/081960-9 Montanha Sorvetes Eireli, *Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte:* 15/100774-8 Vanderlei Mesquita Representações Eireli – EPP, *Enquadramento de Microempresa:* 15/097296-2 ERS Comunicação Visual Eireli ME, 15/099133-9 Sou Mais Negócios e Soluções Eireli ME, 15/099199-1 Faissal Buytendorp Carlos ME, 15/099214-9 T.L. Silva ME, 15/100768-3 Debora A. Orlando ME, 15/100772-1 Lucas Gabriel P. L. da Silva ME, 15/101134-6 N Franzini ME, 15/101208-3 RC Representação Comercial Ltda ME, 15/101286-5 Lucarelli e Mazzocco Ltda ME, 15/101368-3 Macan Motos Desmontagem e Comercio de Peças Usadas Eireli ME, 15/101578-3 Julianno Rodrigues Demundo ME, 15/093352-5 M.A. Ramos da Silva, 15/095576-6 A.P. Izidoro Mendes ME, 15/102622-0 Xavier & Silva Ltda ME, 15/081936-6 Salute Clínica de Fonoaudiologia Eireli ME, 15/081961-7 Montanha Sorvetes Eireli ME, 15/081965-0 Eletrônica Nova Era Eireli ME, 15/081984-6 Santos Material Militar Eireli ME, 15/094168-4 Sao Luiz Conveniencia Ltda ME, 15/094238-9 Denise Rodrigues Medis ME, 15/080912-3 Eva Pereira Duarte – ME, 15/083379-2 Maria Lucia Casanova da Silva – ME, 15/093756-3 V M B Durighetto ME, 15/094678-3 C M Pavão ME, 15/082916-7 Cerrado Brasil Agronegócios Ltda ME, *Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte:* 15/103353-6 Viva Comércio e Serviços Eireli EPP, *Desenquadramento de Empresa de Pequeno Porte:* 15/101118-4 Superbiz Internet para Negócios Ltda, 15/094683-0 Centro Rural Produtos Agropecuários Ltda, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 15/015943-9, 15/075670-4, 15/075672-0, 15/083277-0, 15/092354-6, 15/092385-6, 15/093130-1, 15/093156-5, 15/094217-6, 15/094574-4, 15/095433-6, 15/096214-2, 15/096405-6, 15/096406-4, 15/096407-2, 15/096408-0, 15/096409-9, 15/096421-8, 15/096934-1, 15/096977-5, 15/097128-1, 15/097316-0, 15/097522-8, 15/098856-7, 15/098916-4, 15/099271-8, 15/099362-5, 15/099363-3, 15/099373-0, 15/099504-0, 15/099505-9, 15/099757-4, 15/101148-6, 15/101180-0, 15/101234-2, 15/101235-0, 15/101329-2, 15/101330-6, 15/101331-4, 15/101335-7, 15/101338-1, 15/101350-0, 15/101363-2, 15/101370-5, 15/101373-0, 15/101377-2, 15/101379-9, 15/101380-2, 15/101384-5, 15/101387-0, 15/101390-0, 15/101393-4, 15/101394-2, 15/101397-7, 15/101410-8, 15/101420-5, 15/101425-6, 15/101451-5, 15/101460-4, 15/101468-0, 15/101559-7, 15/102643-2, 15/101036-6, 15/101407-8, 15/101417-5, 15/097317-9, 15/101037-4, 15/101236-9, 15/101391-8, 15/101408-6, 15/101418-3, 15/097523-6, 15/101332-2, 15/101371-3, 15/101469-8, 15/100944-9, 15/100945-7, 15/100947-3, 15/101040-4, 15/101203-2, 15/101204-0, 15/101205-9, 15/101206-7, 15/101215-6, 15/101525-2, 15/093328-2, 15/102636-0, 15/102637-8, 15/102596-7, 15/102597-5, 15/102598-3, 15/102599-1, 15/102600-9, 15/102601-7, 15/080394-0, 15/094110-2, 15/080915-8, 15/093751-2, 15/093745-8, 15/092661-8, 15/092398-8, 15/092399-6, 15/099501-6, 15/099502-4, 15/099414-1, 15/099415-0, 15/099420-6, 15/071619-2.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETáRIO GERAL

Ata Número: 4617
Despachos de 14 de dezembro de 2015
DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 15/101043-9 Companhia De Gás Do Estado De Mato Grosso Do Sul- Msgás, PROCURACAO: 15/101042-0 Companhia De Gás Do Estado De Mato Grosso Do Sul- Msgás, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 15/092174-8 Fsspyer - Empreendimentos E Participacoes Ltda, 15/092664-2 Garcia & Viana Materiais Para Construção Ltda, 15/095570-7 Zanzi & Reis Ltda, 15/096423-4 Agropecuária Entre Rios Ltda, 15/099085-5 Mjbg Participações Ltda, 15/100928-7 Comercial Banca Das Rações Ltda, 15/102631-9 Victol & Victol Ltda, 15/102640-8 A L K M - Logística Em Transportes Ltda, ALTERACAO: 15/071615-0 Maia & Pereira Ltda - Me, 15/071616-8 Maia & Pereira Ltda - Me, 15/074709-8 Higietel Ambiental Ltda - Epp, 15/075648-8 Rb Colchões Ltda - Me, 15/075669-0 Abn Produtos Veterinários Ltda, 15/075670-4 Lopes & Cordeiro Ltda - Epp, 15/081163-2 Botica - Comercio De Produtos Naturais Ltda - Me, 15/083034-3 C. R. Participações Societárias Ltda - Me, 15/092354-6 Abastecedora Agrossol De Combustível Ltda, 15/092662-6 Escritório Real Contábil Ltda - Me, 15/092663-4 Construino Materiais Para Construcao Ltda - Epp, 15/093130-1 Panificadora São Judas Tadeu Ltda - Me, 15/093315-0 Empresa De Reciclagem Apolo Ltda - Me, 15/093739-3 Riva Materiais P/ Construção Ltda - Epp, 15/093743-1 Madeireira Madenova E Materiais Para Construção Ltda - Me, 15/094210-9 Kassab Comércio De Pneus Ltda - Epp, 15/094245-1 Retifica De Motores Comando Eireli, 15/094574-4 Centro De Especialidades Veterinarias Ltda - Me, 15/095656-8 Backcountry Bar Ltda - Me, 15/095896-0 Alphaville Campo Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda, 15/097106-0 Arroyo Agropecuária Ltda, 15/097662-3 Zaroldeca Serviços & Cobranças Ltda, 15/098750-1 Passaletti Modas, Calçados E Confecções Ltda - Me, 15/098752-8 2 R Comércio De Calçados Ltda - Me, 15/099068-5 Orellana & Arnez Ltda - Epp, 15/099505-9 Talento R C Ltda - Me, 15/100822-1 Blindart Segurança E Monitoramento Ltda - Me, 15/100965-1 M.L. Marques & Cia Ltda Me, 15/101011-0 Mozar Construções Ltda - Me, 15/101053-6 Jpm Comercio Atacadista E Serviços Ltda - Epp, 15/101115-0 Ivo Serviços Contábeis Ltda - Me, 15/102586-0 Casa Da Locação De Máquinas E Equipamentos Ltda - Me, 15/102614-9 Oxisolda Comercio De Gases E Equipamentos Ltda, 15/102617-3 Centro Recreativo Paraiso Infantil Ltda Me, 15/102639-4 Casa De Carnes Simental Ltda - Me, 15/103383-8 Brc Alimentos Ltda - Epp, EXTINCAO/DISTRATO: 15/081978-1 Farmácia Milagrosa Ltda - Epp, 15/094220-6 Trajano Incorporadora Imobiliaria Ltda, 15/099270-0 Matos & Freitas Ltda - Me, 15/101424-8 Mc Mulon Ltda - Me, 15/101467-1 Souza & Carvalho Ltda - Me, 15/103376-5 Pet Shop Villas Boas Ltda - Me, 15/103384-6 Leds Midia Serviços Ltda - Me, 15/103414-1 Oliveira & Carmo Luciano Ltda - Me, 15/103431-1 Cm Cosméticos Ltda, 15/103445-1 Igd & Bpl Brasil Administração E Participação Ltda, 15/103462-1 Ronaldo Bandeira Bezerra & Cia Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 15/099277-7 Berrante Agropecuária E Genética Ltda, 15/100925-2 Eh Brinquedos E Entretenimento Ltda Me, 15/100926-0 Eh Brinquedos E Entretenimento Ltda Me, 15/101282-2 Idalina Patrimonial Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 15/101490-6 Passaletti Modas, Calçados E Confecções Ltda Epp, PROCURACAO: 15/101396-9 Fsspyer - Empreendimentos E Participações Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 15/015945-5 Renilde Gabriela Ortega Guandaline, 15/071620-6 Marcelo Rodrigues De Freitas, 15/092386-4 Abydiel Cristaldo De Lima, 15/093753-9 Danielle Pelegrino Rodrigues, 15/101411-6 Helio Pereira De Oliveira, ALTERACAO: 15/079448-7 Lindauva Rodrigues Da Silva Me, 15/079449-5 Lindauva Rodrigues Da Silva Me, 15/083035-1 Aline De Assis Costa Me, 15/083390-3 Marlene Martins De Lima Carvalho-Me, 15/092410-0 Maristela De Sordi Pallaoro Catti - Me, 15/093257-0 Dirceu Rodrigues Junior - Me, 15/093699-0 Cleonte Galdino Pereira - Me, 15/098880-0 I R V Kerkhoff - Me, 15/099504-0 Ederaldo Luiz Pereira - Me, 15/100893-0 Luciana Mira De Freitas - Me, 15/100920-1 Regiane Cristielly Mattos Da Silva - Me, 15/101173-7 Ademir Hammer - Me, 15/101209-1 Richardy Moreira Lunardi Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/035394-4 Allex Prado Della, 15/094253-2 Eder Vilela Martins - Me, 15/100957-0 R.Borges Delmondes - Me, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 15/015948-0 Construtora Roncone Eireli - Epp, 15/095459-0 Up Store Presentes Ltda, 15/101049-8 Atc Intermediação De Negócios Eireli - Me, 15/101183-4 Dmoraes Comercio De Vidros Eireli - Epp, 15/101528-7 Fabio Jesus Estigarribia Quintana Eireli - Me, 15/102638-6 China Fast Food Eireli - Me, 15/103351-0 Paulo Alexandre Kalil Yonamine Eireli - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/094292-3 Zipp Trade Comercio De Confecções Eireli - Me, *Ato Constitutivo Eireli:* 15/101174-5 Mercado Hammer Eireli, 15/100955-4 Tchsoldas Eireli, 15/093258-8 Dirceu Rodrigues Junior Eireli, *Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte:* 15/101490-6 Passaletti Modas, Calçados e Confecções Ltda EPP, *Enquadramento de Microempresa:* 15/100929-5 Comercial Banca das Rações Ltda ME, 15/100956-2 Tchsoldas Eireli ME, 15/101175-3 Mercado Hammer Eireli ME, 15/101412-4 Helio Pereira de Oliveira ME, 15/093259-6 Dirceu Rodrigues Junior Eireli – ME, 15/095460-3 UP Store Presentes Ltda ME, 15/095571-5 Zanzi & Reis Ltda ME, 15/102632-7 Victol & Victol Ltda ME, 15/093754-7 Danielle Pelegrino Rodrigues ME, 15/092665-0 Garcia & Viana Materiais para Construção Ltda ME, 15/092387-2 Abydiel Cristaldo de Lima ME, 15/015946-3 Renilde Gabriela Ortega Guandaline ME, 15/071621-4 Marcelo Rodrigues de Freitas ME, *Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte:* 15/096424-2 Agropecuaria Entre Rios Ltda EPP, 15/099086-3 MJBG Participações Ltda EPP, 15/102641-6 A L K M – Logística em Transportes Ltda EPP, 15/094246-0 Retifica de Motores Comando Eireli EPP, *Ordem Judicial:* 15/101566-0 M S Medeiros & Cia Ltda Microempresa, 15/103522-9 Photto Arts Assessoria Fotográfica Ltda – ME, 15/103521-0 Hotel e Restaurante Binder MS Ltda, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 15/074708-0, 15/080368-0, 15/081967-6, 15/081968-4, 15/081970-6, 15/083304-0, 15/083381-4, 15/083382-2, 15/083384-9, 15/088881-3, 15/090471-1, 15/092405-4, 15/092406-2, 15/092411-9, 15/092413-5, 15/092418-6, 15/093355-0, 15/094134-0, 15/094147-1, 15/094268-0, 15/094285-0, 15/094287-7, 15/094291-5, 15/094293-1, 15/094684-8, 15/094685-6, 15/094686-4, 15/096538-9, 15/096848-5, 15/096849-3, 15/097666-6, 15/098805-2, 15/098883-4, 15/099150-9, 15/099508-3, 15/099754-0, 15/099755-8, 15/100898-1, 15/100962-7, 15/100963-5, 15/101038-2, 15/101059-5, 15/101238-5, 15/101281-4, 15/101287-3, 15/101289-0, 15/101294-6, 15/101296-2, 15/101339-0, 15/101340-3, 15/101355-1, 15/101356-0, 15/101357-8, 15/101359-4, 15/101386-1, 15/101413-2, 15/101426-4, 15/101447-7, 15/101450-7, 15/101475-2, 15/101486-8, 15/101492-2, 15/101577-5, 15/101593-7, 15/101598-8, 15/102587-8, 15/102589-4, 15/102618-1, 15/102623-8, 15/102628-9, 15/103408-7, 15/101482-5, 15/096376-9, 15/101239-3, 15/101483-3, 15/101217-2, 15/101218-0, 15/101219-9, 15/101220-2, 15/101221-0, 15/101222-9, 15/101223-7, 15/101224-5, 15/101225-3, 15/101226-1, 15/101227-0, 15/101228-8, 15/101229-6, 15/101230-0, 15/101231-8, 15/101232-6, 15/101261-0, 15/101262-8, 15/101263-6, 15/101264-4, 15/101265-2, 15/101266-0, 15/101267-9, 15/101268-7, 15/101269-5, 15/101270-9, 15/101271-7, 15/101272-5, 15/101273-3, 15/101274-1, 15/101275-0, 15/101276-8, 15/101277-6, 15/101278-4, 15/101279-2, 15/101280-6, 15/101395-0, 15/101581-3, 15/103355-2, 15/103359-5, 15/102619-0, 15/102620-3, 15/081975-7, 15/081976-5, 15/094210-9, 15/094135-8, 15/094136-6, 15/094288-5, 15/094286-9, 15/080424-5, 15/080425-3, 15/080419-9, 15/099756-6, 15/083383-0, 15/092407-0, 15/092412-7, 15/099509-1, 15/099510-5.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 157/2015.
PROCESSO No. 55/000.992/2015.
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **CARIMBOS E MATERIAIS AFINS** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Licitação – SL/SAD.

Sobral-Chaves E Carimbos Ltda-Me

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 11.759/04.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n. º 163/2015.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

Silvano Luiz Rech
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 153/2015.
PROCESSO No. 55/000.955/2015.
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **VACINAS ANTIAFTOSA** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
PARTES: Superintendência de Licitação – SL/SAD.
BRASCAMPO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
SOUBHIA & CIA LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 11.759/04.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n. º 144/2015.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.
Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

Silvano Luiz Rech
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

Extrato de Termo de Adesão ao Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº: 55/001.121 /2015

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Sistema de Registro de Preços" e Secretaria de Educação e Cultura do Estado Paraíba , PB CNPJ nº 08.806.721/0001-03, denominado "Aderente ao Sistema de Registro de Preços".

OBJETO: Adesão ao Sistema de Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Licitação/SAD.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.759/04 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 22 de Novembro de 2015

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande-MS, 21 de Novembro de 2015.

ASSINAM: Carlos Alberto de Assis e Edilma Ferreira da Costa

Carlos Alberto de Assis
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

AVISO DE SUSPENSÃO

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/FUNSAU através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna publico a **SUSPENSÃO** da licitação para responder impugnação.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2015
PROCESSO: 27/100.664/2015

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2015.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007 informa o resultado da análise da amostra e convoca as empresas participantes para prosseguimento conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACACÕES DE APICULTURA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2015
PROCESSO: 63/101.861/2015

LOTE	EMPRESA	RESULTADO DA ANÁLISE
UNICO	COMERCIAL T&C LTDA	APROVADA

Prazo para a interposição recursal, conforme subitem 6.1.4 do edital.

DATA O PROSSEGUIMENTO: às 10h00min do dia 11/01/2016 (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2015.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007 informa o resultado da análise da amostra e convoca as empresas participantes para prosseguimento conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2015
PROCESSO: 63/102.672/2015

LOTE	EMPRESA	RESULTADO DA ANÁLISE
UNICO	ONIL – LINE FORMULÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP	APROVADA

Prazo para a interposição recursal, conforme subitem 6.1.4 do edital.

DATA O PROSSEGUIMENTO: às 08h00min do dia 11/01/2016 (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2015.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

Retifica-se o RESULTADO DE LICITAÇÃO do PE 117/2015, Processo: 55/000.740/2015, publicado no D.O.U. 9.069 de 18 de dezembro de 2015, pág 50.

ONDE SE LÊ:

02		UNIT – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMP. E EXP. LTDA - EPP	31,90

LEIA-SE:

Lote	Aderente	Empresa Vencedora	Valor (R$)
02		UNIT – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMP. E EXP. LTDA - EPP	31,90
	1º	ALPHARAD COMÉRCIO IMP. E EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES	

Demais informações, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2015.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA
E CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MS, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007 e pela EP 02 CONVOCA os interessados, para o prosseguimento da seguinte licitação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2015
PROCESSO: 31/707.250/2015

Lote	Empresa	RESULTADO
ÚNICO	MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	REPROVADA

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Às 08:00 horas do dia 28/12/2015, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL :www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2015.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE CONVOCAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS - SEJUSP, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007 e pela EP 02 CONVOCA os interessados, para o prosseguimento da seguinte licitação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR.
PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2015
PROCESSO: 31/303.538/2015
DATA DO PROSSEGUIMENTO: Às 13:00 horas do dia 23/12/2015(Horário Local)
LOCAL:www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2015.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE CONVOCAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO – SAD/MS, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007 e pela EP 02 CONVOCA os interessados, para o prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 069/2015
PROCESSO: 55/000.444/2015

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia 28/12/2015, às 13:30 horas, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL:www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2015.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE CONVOCAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO – SAD/MS, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007 e pela EP 02 CONVOCA os interessados, para o prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 174/2015
PROCESSO: 55/001.008/2015

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia 28/12/2015, às 14:30 horas, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL:www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2015.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, e, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, depois de classificado pela Pregoeira da EP02, o RESULTADO da repetição da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
PREGÃO ELETRONICO: 148/2015
PROCESSO: 55/000.950/2015

Lote	Empresa Classificada	Vr. Total Un. (R$)
01		425,00

02	SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA-EPP	365,00
03		342,50
07		400,00
08		400,00

Lotes 04,05,09 e 10 DESERTOS.
Lote 06 FRACASSADO.

Não houve aderentes.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2015.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA
E CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO – SAD/MS, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007 e pela EP 02 CONVOCA os interessados, para o prosseguimento da seguinte licitação:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
PREGÃO ELETRÔNICO: 157/2015
PROCESSO: 55/000.956 /2015

Lote	Empresa	RESULTADO
09	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	APROVADA
10		APROVADA

Não foi apresentada a amostra para os lotes 17,19 e 21 serão convocadas as empresas conforme ordem de classificação na fase de lances.

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia 28/12/2015, às 09:00 horas, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL:www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2015.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei n°3.394/2007 comunica aos interessados, após conclusão pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES E SANEANTES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 133/2015
PROCESSO: 55/000.842/2015

Lote	Empresa Classificada	Valor Unitário (R$)
01	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	3,79
02	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	3,22
03		2,30
04		2,28
05		3,25
06		1,77
07	LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.	2,53
08	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	3,25
09		1,40
10		1,71
11		2,30
12	LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.	1,50
13	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	4,25
14	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	3,80
15		2,75
16		3,60
17		2,39
18		3,60
19		1,49
20		1,85
21	LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.	1,92
22	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	2,39
23	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	15,10
24		15,35
25		6,50
26		17,53
27		3,60
28		528,00
29		78,75
30		96,60
31	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	4,00

LOTE DESERTO: 32.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2015.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO N° 27/002.037/2015
Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de material de consumo para suprimento da unidade de backup, em favor da Empresa **TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA,** no valor de **R$ 31.400,00 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos Reais)** nos termos do artigo 24, Inciso V da Lei n° 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: **Robson Fukuda**
DATA: 10/12/2015

Adesão à ATA de Registro de Preço n.º 003/2015 EMPREL/PE
PROCESSO Nº 27/003.491/2015
Objeto: Controlador WLAN – 03 unidades
Ponto de acesso INDOOR – 50 unidades
Dispositivo de alimentação (POE) – 58 unidades
Ponto de acesso sem fio – 08 unidades
Treinamento oficial – 01 serviço
Valor Total: R$ 230.350,00 (duzentos e trinta mil, trezentos e cinqüenta Reais)
Vigência: 27/04/2015 à 26/04/2016.
Em, 21/12/2015
ROBSON FUKUDA
ORDENADOR DE DESPESAS – SES

HOMOLOGO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 154/2015 PROCESSO Nº **27/003.545/2015** - Objeto (aquisição de tira reagente para Ação Judicial)
Tipo: Menor Preço
O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 154/2015, o objeto dos lotes 01 e 02 em favor da Empresa CIRUMED COMERCIO LTDA – CNPJ/MF N° 26.853.028/0001-65, declarada vencedora da melhor proposta para os lotes 01 e 02 no valor global final de R$54.100,00 (cinqüenta e quatro mil e cem reais).
Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.
Em 21/12/2015
ORDENADOR/HOMOLOGO: ROBSON YUTAKA FUKUDA

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO
EDITAL: CO 041/2015 – CLO-AGESUL
P.ADMINISTRATIVO: 57/102.016/2015.
OBJETO: ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRÁFEGO (MULTIVIAS) DA AV. EULER DE AZEVEDO, TRECHO: AV. PRESIDENTE VARGAS – ANEL RODOVIÁRIO DE CAMPO GRANDE (SETOR OESTE), LOTE I (URBANO), NUMA EXTENSÃO DE 2,500 KM.
RECORRENTE: ANFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
FASE: PROPOSTA.
DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO ACOLHIDO E PROVIDO.
CONSEQUÊNCIA: RECORRENTE CLASSIFICADA.
DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA RECORRENTE JUNTO A CLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.
Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

COORDENADORIA DE L. DE OBRAS

EDITAL Nº 005/2015-CLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATICO: 57/100.320/2015.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: Manutenção e conservação das rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas, nas Rodovias que fazem parte da Malha Rodoviária da 2ª Residência Regional - B - Dourados/MS.
CONVOCADA: HL CONSTRUTORA LTDA**.**
FINALIDADE: CONHECER DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME DA EMPRESA LD CONSTRUÇÕES LTDA, E MANIFESTAR INTERESSE NA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.
DATA/HORA: ÀS 17:00 HORAS DO DIA 30/12/2015.
LOCAL: AGESUL – SALA DE LICITAÇÃO.
Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO
EDITAL: CO 042/2015 – CLO-AGESUL
P.ADMINISTRATIVO: 57/102.013/2015.
OBJETO: ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRÁFEGO (MULTIVIAS) DA AV. EULER DE AZEVEDO, TRECHO: AV. PRESIDENTE VARGAS – ANEL RODOVIÁRIO DE CAMPO GRANDE (SETOR OESTE), LOTE II (RURAL), NUMA EXTENSÃO DE 2,000 KM.
RECORRENTE: CONSTRUTORA INDUZTRIAL SÃO LUIZ S/A.
FASE: PROPOSTA.
DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO ACOLHIDO E PROVIDO.
CONSEQUÊNCIA: RECORRENTE CLASSIFICADA.
DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA RECORRENTE JUNTO A CLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.
Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

COORDENADORIA DE L. DE OBRAS

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO
EDITAL: TP 011/2015 – CLO-AGESUL
P.ADMINISTRATIVO: 57/102.052/2015.
OBJETO: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, no município de Deodápolis/MS – TC/PAC 0389/2014 – PAC 2 FUNASA 2ª fase.
RECORRENTE: EKOBOX LOCAÇÕES EIRELI - ME.
FASE: HABILITAÇÃO.
DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO ACOLHIDO E PROVIDO.
CONSEQUÊNCIA: RECORRENTE HABILITADA.
ABERTURA PROPOSTA: 05/01/2016 AS 09:00 HORAS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA AGESUL
DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA RECORRENTE JUNTO A CLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.
Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

COORDENADORIA DE L. DE OBRAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência N°: 052/2015-CLO/AGESUL
Processo N°: 57/101.588/2015
Objeto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS – TC/PAC 0161/2012 – PAC 2 FUNASA
Vencedora: CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
Valor Total: R$ 2.793.514,77 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CATORZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)
Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.
Campo Grande (MS), 18 de Dezembro de 2015.

LARISSA AZAMBUJA FERREIRA
COORDENADORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS: 013/2015 – CLO-AGESUL
P.ADMINISTRATIVO: 57/101.801/2015.
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE SEGMENTO DE RODOVIA, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA-ECONÔMICA E AMBIENTAL, NA RODOVIA MS/270, TRECHO: ENTRº MS-164 (COPO SUJO) – ENTRº MS-166 (CABECEIRA DO APA), NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 35,400 KM.
FASE: PROPOSTA.
LICITANTE: ASTEC ENGENHARIA LTDA.
RELATÓRIO TÉCNICO: FOI VERIFICADO QUE A LICITANTE NÃO APRESENTOU ANEXO VIII DEVIDAMENTE PREENCHIDO, NÃO SENDO POSSIVEL ANALISAR A COMPOSIÇÃO DA LICITANTE, ENCARGOS E/OU PERCENTUAIS APLICADOS, BEM COMO AFERIR SE A MESMA ATENDE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS DESCRITAS.
CONSEQUÊNCIA: PROPOSTA DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO SUBITEM 6.1 "C" COMBINADO COM O SUBITEM 12.3 .
DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A CLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.
RECURSO: ABERTO PRAZO NESTA DATA, HAVENDO INTERESSE.
Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

COORDENADORIA DE L. DE OBRAS

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA: 048/2015 – CLO-AGESUL
P.ADMINISTRATIVO: 57/101.463/2015.
OBJETO: Pavimentação Asfáltica da Rodovia MS-475, trecho: Novo Horizonte do Sul – Km 3,13 (Copasul), no município de Novo Horizonte do Sul/MS, numa extensão de 3,13 Km.
FASE: PROPOSTA.
LICITANTE: PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP.
RELATÓRIO TÉCNICO: APRESENTOU NO ITEM 02.04 ERRO NO CÁLCULO DOS PERÍODOS OPERATIVO/ IMPRODUTIVO DAS PATRULHAS DE EQUIPAMENTOS, APLICANDO VALORES MAJORADOS PARA OS PERÍODOS, ELEVANDO O CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS; NOS ITENS 03.07 E 03.08 A LICITANTE UTILIZA EM AMBAS AS COMPOSIÇÕES O MESMO EQUIPAMENTO PARA REALIZAR O CÓDIGO E404, ENTRETANTO APLICA VALORES DISTINTOS PARA CADA COMPOSIÇÃO.
CONSEQUÊNCIA: PROPOSTA DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO SUBITEM 12.4.2 COMBINADO COM OS SUBITENS 12.5 E 12.6.
DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A CLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.
RECURSO: ABERTO PRAZO NESTA DATA, HAVENDO INTERESSE.
Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

COORDENADORIA DE L. DE OBRAS

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial n. 9.062, de 9 de dezembro de 2015, página 34.

DECRETO "P" N. 5.861, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 4.332, de 8 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial n. 8.776, de 10 de outubro de 2014, que nomeou JAQUELINE COELHO ALVES MIRANDA para exercer cargo em comissão, para que onde consta: "...na Vice-Governadoria..." passe a constar: "...na Secretaria de Estado da Casa Civil e desempenhar suas funções na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul..." , a contar de 3 de novembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.293, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR AXEL ALEXANDER MARTINS BENITES para exercer o cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, a contar de 3 de novembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.862, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Símbolo
José Roberto dos Santos Gomes	Gestão e Assistência	DGA-5
Kátia Dantas Pereira Candido	Gestão e Assistência	DGA-5

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.878, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão na Procuradoria-Geral do Estado, reconduzindo-as, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Nome	Cargo	Símbolo	Validade
Daniela da Costa Godoi	Gestão e Assistência	DGA-5	14/10/2015
Marcelene Paulo Vasconcelos	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6	3/11/2015

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.879, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Procuradoria-Geral do Estado, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Nome	Cargo	Símbolo	Validade
Gabriel Miranda Ribeiro de Souza	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7	3/11/2015
Júlia Helena Martinez Pereira	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7	Data da publicação

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.880, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.510, de 3 de abril de 2014:

Nome	Cargo	Símbolo	Função	Validade
Kamilla Garcia Vitor Sanabria	Gestão e Assistência	DGA-5	Assistente	Data da publicação
Gabriel Miranda Ribeiro de Souza	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6	Assistente	3/11/2015
Letícia Camargo Pedrosa	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7	Assistente	Data da publicação
Lucas Moura de Souza Auto	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7	Assistente	3/11/2015

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.942, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os recursos humanos abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento no cargo de Agente Penitenciário Estadual do Quadro de Pessoal da AGEPEN – SAD/SEJUSP/AGEPEN/2015:

Matrícula n.	Nome
51178021	Paulo Victor dos Santos Oliveira – Presidente
94416024	Arnold Siegfried Rosenacker
59444021	Leonia Inês da Cruz Pavão
28453026	Maria Lucélia Pereira Lima
82275024	Vilson Guedes da Silva

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.943, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor ANTONIO PAULINO DE MOURA CASTRO, matrícula n. 79806022, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, Primeira Categoria, código 80020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, para exercício do Mandato Classista na Associação dos Procuradores de Entidades Públicas de Mato Grosso do Sul - APEP-MS, com fulcro no art. 156, inciso III, alínea "a" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, inciso III, alínea "a" do Decreto n. 11.263, de 18 de junho de 2003, no período de 27 de agosto de 2015 a 26 de agosto de 2017 (Processo n. 55/001050/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.944, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora NILZETE MARTINS DE ARAUJO COSTA, matrícula n. 51696022, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Classista no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SINTED/FETEMS, municípios de Corguinho/Rochedo/MS, com fulcro no art. 156, inciso III, alínea "a" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, inciso III, alínea "a" do Decreto n. 11.263, de 18 de junho de 2003, no período de 19 de outubro de 2015 a 19 de outubro de 2018 (Processo n. 29/003966/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.945, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, EDI CARLOS DE SOUZA do cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, a contar de 4 de dezembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.946, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DIRCEU GABRIEL MERLIN, matrícula n. 26459021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Administração, Finanças e Planejamento da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, no período de 7 a 21 de dezembro de 2015, em substituição à titular Veronique Micheline Claube Louvet Cortada, matrícula n. 18037022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.947, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, para desempenharem as funções especificadas no quadro, em substituição aos titulares durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990:

Titular		Substituto			
Matrícula n.	Servidor	Matrícula n.	Servidor	Função	Período
26782024	Maria do Rozario Cunha	84370022	Mauricio Amaral Dalla Nora	Coordenadora da Coordenadoria de Administração de Materiais, Serviços Gerais e Transportes	21/12/2015 a 19/1/2016
17367027	Maria Madalena Xavier de Almeida	113179024	Gabriela Viapiana Azevedo	Coordenadora da Coordenadoria Estadual de Vigilância em Saúde do Trabalhador	28/12/2015 a 26/1/2016
85825024	Silvana Fontoura Dorneles	57223021	Verena Isabel Rigo	Coordenadora-Geral da Coordenadoria-Geral de Planejamento e Suporte Técnico	4 a 18/1/2016
117546022	Luiz Henrique Ferraz Demarchi	8383021	Deborah Ledesma Taira	Diretora do Laboratório Central de Saúde Pública	4 a 18/1/2016

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.949, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, LIDIANE DA SILVA MENDES TANNUS do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de dezembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.950, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, SANDRA VALÉRIA MAZUCATO GRUBERT do cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DGA-1, na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.951, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Educação, reconduzindo-as, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Nome	Cargo	Símbolo	Validade
Maria Lúcia Nunes da Silva	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6	26/11/2015
Marlene Fernandes Prado	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6	19/11/2015

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.952, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, a contar de 26 de novembro de 2015:

Nome	Cargo	Símbolo
Maria Lúcia Nunes da Silva	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4
Maria Luzia Ferreira Gilbran da Silveira	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.953, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ELIZABETE MOREIRA ARAR para exercer o cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DGA-6, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.954, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no município de Campo Grande/MS, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.488, de 3 de abril de 2014, a contar de 16 de novembro de 2015:

Nome	Função	Cargo	Símbolo
Évelyn Camila Casadias Pinheiro	Assistente	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4
Lucas Augusto da Silva Miranda	Assistente II	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Daniele Nascimento da Silva	Assistente III	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Pamela Aparecida Correia Sanches	Assistente III	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.956, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RECONDUZIR os representantes dos órgãos governamentais e das entidades não governamentais abaixo relacionados para comporem o Conselho Consultivo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema, para exercerem mandato do biênio 2015-2017, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto n. 10.800, de 4 de junho de 2002, com nova redação dada pelo Decreto n. 13.440, de 4 de junho de 2012, conforme especificação constante no quadro:

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

1 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADE
Titular: Leonardo Tostes Palma
Suplente: Reginaldo de Oliveira

2 - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL
Titular: Nathieli Keila Takemori
Suplente: Ana Cristina Amador de Souza Bergler

3 – Prefeitura Municipal de Jateí
Titular: Odair Ferreira Marin

4 – Prefeitura Municipal de Naviraí
Suplente: Kátia Vivian Chrestani Borges

5 – Prefeitura Municipal de Taguarussu
Titular: Ludimila Costa Soares
Suplente: Silvia Atalaia da Silva

6 – Companhia Energética do Estado de São Paulo CESP
Titular: Fernando Brandão de Andrade
Suplente: Natalia Ribeiro Pereira dos Santos

II - REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

1 – Setor empresarial rural da região da Unidade de Conservação indicado pela FAMASUL
Titular: Yoshihiro Hakamada

2 – Entidade Representativa de Moradores do Entorno do Parque
Titular: David dos Anjos
Suplente: Luzia Ferreira da Silva
Titular: Julio Márcio Ferreira Jacintho

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.957, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os representantes dos órgãos governamentais e das entidades não governamentais relacionados no anexo deste Decreto, para comporem o Conselho Consultivo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema, para exercerem mandato do biênio 2015-2017, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto n. 10.800, de 4 de junho de 2002, com nova redação dada pelo Decreto n. 13.440, de 4 de junho de 2012, conforme especificação constante no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO AO DECRETO "P" N. 5.957, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

1 - Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - FUNDTUR
Titular: Dinair Rezende Marques
Suplente: Edna Joana Duarte Slavec

2 - 15º Batalhão da Polícia Militar Ambiental do Estado de Mato Grosso do Sul
Titular: Valdir Rollof Júnior
Suplente: Ismael Carlos Frais Júnior

3 - Órgãos Federais de meio ambiente com atuação na região do Parque (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA / Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO)
Titular: Erick Caldas Xavier
Suplente: Romano Pulzatto Neto

4 - Ministério Público Estadual das Comarcas dos Municípios Envolvidos
Titular: Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior
Suplente: Alexandre Rosa Luz

5 – Prefeitura Municipal de Jateí
Suplente: Carlos César Rocha

6 – Prefeitura Municipal de Naviraí
Titular: Débora Cristina Imbriani Martins

II - REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

1 – Setor empresarial rural da região da Unidade de Conservação indicado pela FAMASUL
Suplente: Daniele Coelho Marques

2 – Organizações Não Governamentais que tenham por objetivo a conservação da natureza com atuação na Região do Parque Estadual
Titular: Luiz Alberto Ávila Silva Junior
Suplente: Silvana Lima dos Santos
Titular: José Daniel de Freitas Filho
Suplente: Jairo Campos Gaona

3 - Comunidade Científica do Estado com atuação em Conservação da Natureza e que desenvolva atividades na Região
Titular: Lilian Giacomini Cruz
Suplente: Débora Cristina Macorini Ocon
Titular: Sandro Menezes Silva
Suplente: Érika do Carmo Ota

4 – Escola de Ensino Médio de um dos Municípios de Abrangência da Unidade de Conservação
Titular: Ailton Gordiano
Suplente: Adriano Chaves de França

5 – Entidade Representativa de Moradores do Entorno do Parque
Suplente: Carlos Roberto Guedes

DECRETO "P" N. 5.958, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes no § 1º do art. 3º da Lei n. 2.781, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 3º do art. 4º da Lei. 3.519, de 15 de maio de 2008 e art. 11 do Decreto n. 11.754, de 22 de dezembro de 2004, que organiza a Carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (Processo n. 29/034970/2015).

Cargo: Agente de Atividades Educacionais
Função: Agente de Limpeza

Matrícula n.	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
42843021	Maria do Carmo Barros da Silva	V	VI	18/7/2015

Cargo: Agente de Atividades Educacionais
Função: Agente de Recepção e Portaria

Matrícula n.	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
13753021	Arlindo Pereira do Nascimento	VII	VIII	31/8/2013

Cargo: Agente de Atividades Educacionais
Função: Agente de Merenda

Matrícula n.	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
104157021	Ivone Rosa Barbosa	III	IV	4/7/2015

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.959, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, para os níveis especificados, fulcro nos art. 40 e art. 41 da Lei n. 4.455, de 18 de dezembro de 2013, combinado com o § 3º do art. 4º da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008:

Cargo/Função: Agente de Ações Sociais

Matrícula n.	Servidora	Nível		Validade	Processo n.
		Do	Para		
64852021	Marta Rodrigues dos Santos	II	III	16/7/2015	65/001229/2015
82946021	Suzy Katiane Martins Vera	II	III	1º/8/2015	65/001380/2015

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.960, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor SEBASTIÃO MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula n. 5166022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função de Agente de Manutenção, classe C, nível III, código 60017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para o nível IV, com fulcro nas disposições constantes no § 1º do art. 3º da Lei n. 2.781, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 3º do art. 4º da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008 e art. 11 do Decreto n. 11.754, de 22 de dezembro de 2004, com validade a contar de 28 de julho de 2015 (Processo n. 29/033780/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.961, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ALICE ALBERTO MOREIRA, matrícula n. 101217021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe E, nível VII, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/025832/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.962, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora AMÁLIA FRANCISCA DA SILVA, matrícula n. 12058021, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função Auxiliar de Merendeira, classe E, nível VII, código 60023, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado

de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/022890/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.963, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ANTONIA LOPES DA SILVA, matrícula n. 131662021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Recepção e Portaria, classe F, nível VII, código 60019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/021511/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.964, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora APARECIDA PINHEIRO DANTAS DA SILVA, matrícula n. 47426021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, classe F, nível VII, código 60020, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/028575/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.965, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora EDNALVA COSTA MACEDO, matrícula n. 120685023, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/030591/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.966, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora FÁTIMA APARECIDA PAULINO VILARINS, matrícula n. 19454021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, classe Especial, nível VIII, código 40332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/601006/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.967, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor HIRAN RIBEIRO, matrícula n. 18470021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, classe H, nível VIII, código 80015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/039256/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.968, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora IRIS BALBUENA LEÃO, matrícula n. 83534022, ocupante do cargo de Agente de Serviços Socioorganizacionais, classe D, nível V, código 70138, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com fulcro no art. 43, incisos I, II e IV, combinado com o art. 76 e com o art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 63/201140/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.969, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora IZABEL AGUILLERO, matrícula n. 92724021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/030923/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.970, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora LUCIA BRAGA FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 51832021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/020269/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.971, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA ANGELA LOPES DA SILVA, matrícula n. 26825023, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/035703/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.972, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA DIAS DA SILVA, matrícula n. 118393021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe D, nível V, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 43, incisos I, II e IV, combinado com o art. 76 e com o art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 29/024528/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.973, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA LUCIA HELENA DA SILVA, matrícula n. 85871021, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/018189/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.974, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA ZELIA DE ALENCAR ALMEIDA, matrícula n. 83838021, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função Auxiliar de Limpeza, classe C, nível IV, código 60025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria

de Estado de Educação, com fulcro no art. 43, incisos I, II e IV, combinado com o art. 76 e com o art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 29/019953/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.975, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARTA RODRIGUES URBIETA, matrícula n. 104943021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/014269/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.976, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARY SHIMOYA TANIGUCHI, matrícula n. 18053024, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função Técnico de Recursos Humanos, classe D, nível VII, código 80035, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com fulcro no art. 41, incisos I, II e III, art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 61/000203/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.977, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora NADIR VIEIRA GNUTZMANN, matrícula n. 16654025, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 41, incisos I, II e III, art. 76 e art. 77, e § 1º, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/026769/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.978, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora NEIDE LOPO DE OLIVEIRA MACÁRIO, matrícula n. 85691021, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 43, incisos I, II e IV, combinado com o art. 76 e com o art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 29/042944/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.979, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora NEUCY DE OLIVEIRA, matrícula n. 16140021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe E, nível VII, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/019368/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.980, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ODETE MARCELO COTRIM, matrícula n. 57882021, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função Auxiliar de Limpeza, classe E, nível VII, código 60025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/018427/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.981, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ROSÂNGELA PILEGGI, matrícula n. 71398021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/030024/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.982, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pela servidora ALINE LOPES DA SILVA, matrícula n. 128535021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 22 de agosto de 2015 (Processo n. 29/030887/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.983, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente Penitenciário Estadual, da Agencia Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, ocupado pelo servidor CATALINO LOPES MARECO JUNIOR, matrícula n. 97545022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 5 de novembro de 2015 (Processo n. 31/601170/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.984, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Manutenção, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pelo servidor CLAUDIO AGUIRRE, matrícula n. 34572021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 22 de julho de 2015 (Processo n. 29/027434/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.985, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, ocupado pelo servidor MANASSES RODRIGUES BOY, matrícula n. 123294023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 16 de novembro de 2015 (Processo n. 55/001069/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.986, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Manutenção da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pelo servidor MARCOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n. 77319021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com

validade a contar de 31 de julho de 2015 (Processo n. 29/027435/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.987, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pela servidora MARLI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n. 118747021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 24 de julho de 2015 (Processo n. 29/023088/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.988, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Professor, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pelo servidor MIGUEL GOMES FILHO, matrícula n. 93174021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 10 de setembro de 2015 (Processo n. 29/029143/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.989, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Professor, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pela servidora MYRNA WOLFF BRACHMANN DOS SANTOS, matrícula n. 116116021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 10 de julho de 2015 (Processo n. 29/022425/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.990, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a vacância da servidora TATIANA DA COSTA MORENO GAMA, matrícula n. 125411022, ocupante do cargo de Gestor Ambiental, classe B, código 70013, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, efetuado por meio do Decreto "P" n. 1.895, de 8 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial n. 8.676, de 16 de maio de 2014, com validade a contar de 1º de dezembro de 2015 (Processo n. 23/000088/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.991, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora TATIANA DA COSTA MORENO GAMA, matrícula n. 125411022, ocupante do cargo de Gestor Ambiental, classe B, código 70013, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 1º de dezembro de 2015 (Processo n. 23/000088/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.992, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora DANIELLE FERREIRA BARROS, matrícula n. 109940021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Serviços Hospitalares I, função Técnico de Enfermagem, classe A, código 50075, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 29 de setembro de 2015 (Processo n. 27/101936/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.993, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor HELBER TRINDADE AMARAL, matrícula n. 127281022, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Trânsito, classe A, código 70069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 12 de março de 2015 (Processo n. 31/710274/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.994, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor JOÃO PAULO PINHEIRO BUENO, matrícula n. 99997021, categoria funcional Gestor de Atividades de Trânsito, cargo Gestor de Atividades de Trânsito, classe B, código 70059, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 28 de setembro de 2015 (Processo n. 31/709983/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.995, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor KLAYTON SALAZAR GOMES, matrícula n. 579023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, Símbolo 193/224/B1, código 40288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 12 de novembro de 2015 (Processo n. 31/202456/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.996, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, MARA NILZA TEODORO LOPES, matrícula n. 21417021, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 32, inciso I da Lei n. 274, de 26 de outubro de 1981, com validade a contar de 19 de janeiro de 2015, para fim de regularização funcional (Processo n. 29/022158/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.997, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ANDRÉIA FLORESTO FERREIRA CARDOSO do cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, na Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, com efeito a partir de 9 de dezembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.998, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MARCIA ATANASIO FONTOURA DAVALOS para exercer o cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, na Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, com efeito a partir de 10 de dezembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.999, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor ANTONIO LEONARDO DA

SILVA, matrícula n. 17590021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe H, referência 561, código 30003, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/042359/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.003, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 5.642, de 20 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial n. 9.057, de 2 de dezembro de 2015, que designou a servidora GRACIE MARIA SOUZA FARIA QUEIROZ para responder, interinamente, pela Superintendência-Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 29 de outubro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.004, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora TIRZA RODRIGUES DA SILVA PINTO, matrícula n. 127492022, para desempenhar a função de Diretora da Unidade Educacional de Internação Feminina "Esperança" de Dourados/MS da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no período de 22 de novembro de 2015 a 19 de maio de 2016, durante a licença maternidade da titular Keli Halimi Vasconcellos, matrícula n. 116170024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.005, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 5.930, de 3 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial n. 9.062, de 9 de dezembro de 2015, de nomeação de ANA PAULA NUNES DA CUNHA para exercer cargo em comissão na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.006, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, GEANDERSON SOARES do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DGA-6, na Secretaria de Estado de Habitação, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, a contar de 30 de novembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.007, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ARIALBA REGINA SIUFI nomeada por meio do Decreto "P" n. 3.717 de 9 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial n. 8.978, de 6 de agosto de 2015, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor - Língua Estrangeira/Inglês, no município de Campo Grande/MS, pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, com fundamento no § 6º do art. 27 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.008, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR, definitivamente, a servidora ANULFA ALDERETE, matrícula n. 22243021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe E, nível VI, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, na função Agente de Recepção e Portaria, com fulcro nos art. 42 e art. 43, inciso II, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 12 de janeiro de 2011, para fim de regularização funcional (Processo n. 29/060520/2007).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.009, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR, definitivamente, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, em atividades compatíveis com suas capacidades laborais, com fulcro no art. 42 e art. 43, inciso II, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Função	Validade	Processo n.
54950021	Cleuza dos Santos	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	1º/11/2014	29/010653/2015
37373022	Francisca Lucélia Laurindo	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	17/9/2015	29/004868/2015

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.010, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR, definitivamente, a servidora ELZA LIMA SHIRATA BILHAR, matrícula n. 74206021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe C, nível IV, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, na função Agente de Recepção e Portaria, com fulcro nos art. 42 e art. 43, inciso II, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 16 de julho de 2015 (Processo n. 29/015709/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR, definitivamente, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, nas funções e validades especificadas no quadro, com fulcro nos art. 42 e art. 43, inciso II, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 8º, inciso I, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Função		Validade	Processo n.
			De	Para		
79354023	Irene Marli Knoner	Professor	Docência	Coordenação Pedagógica	23/5/2015	29/024581/2015
50553022	Luciane Teresa Vitor de Mello Lazarini	Professor	Docência	Coordenação Pedagógica	10/7/2015	29/025184/2015
32516022	Rosangela Maria de Andrade Silva	Professor	Docência	Coordenação Pedagógica	28/7/2015	29/027125/2015

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte a NAIR VIEIRA EDUARDO, beneficiária do servidor falecido Algacyr Antunes, matrícula n. 10947022, que detinha o cargo de 1º Sargento, 231/1SG/6, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44, inciso I e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, a contar de 7 de agosto de 2015 (Processo n. 55/502061/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.013, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR, compulsoriamente, a servidora DIRCE ALVES DE FREITAS, matrícula n. 107774021, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, classe E, nível VI, código 60022, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, combinado com o art. 76 e com o art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais, com validade a contar de 14 de outubro de 2015 (Processo n. 29/032151/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.014, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ANJELA REGINA D'ELIA RAMOS, matrícula n. 47250021, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo

único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/018327/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora CICERA BEZERRA DA SILVA, matrícula n. 41323021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, classe E, nível VII, código 60020, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/018558/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora JANIRA CÁCERES SILVEIRA MARTINS, matrícula n. 35518021, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Trânsito, classe F, código 70069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/707605/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ AURELIANO DA SILVA, matrícula n. 2812021, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe D, nível II, código 60028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/029851/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA ANÍSIA OLIVEIRA SILVA, matrícula n. 52605021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe C, nível IV, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 43, incisos I, II e IV, combinado com o art. 76 e com o art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 29/023575/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.019, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA CARMEM BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula n. 84340021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe C, nível V, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/015966/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARLENE APARECIDA PAVIN, matrícula n. 81176023, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 41, incisos I, II e III, art. 76 e art. 77, e § 1º, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/012952/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor REGINALDO ANTONIO RAVAGLIA, matrícula n. 2984023, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, classe F, nível VII, código 80036, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/001298/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora SUSANA CENI, matrícula n. 59786021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Enfermeiro, classe F, código 50007, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 27/000969/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora TÂNIA MARA DE FREITAS ROCHA, matrícula n. 84916021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/028880/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.024, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ZILDA DE SOUZA BATISTA JUREMEIRA, matrícula n. 100252021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe E, nível VII, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/021997/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.028, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CARMEN LUCIA LUNA BARION, matrícula n. 22316023, para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Gestão do Trabalho da Secretaria de Estado de Saúde, no período de 24 de novembro a 8 de dezembro de 2015, durante a licença médica da titular Eugênia Calliste, matrícula n. 2444022, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.029, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR EDILCE AMARAL MAIA, matrícula n. 112978021, para desempenhar a função de chefe da Unidade de Recursos Humanos do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no período de 4 a 18 de janeiro de 2016, em substituição à titular Patricia Rodrigues Mendonça, matrícula n. 87840023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.031, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE do cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DGA-1, na função de Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Saúde, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 30 de novembro de 2015, ficando revogado o Decreto "P" n. 298, de 19 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial n. 8.845, de 21 de janeiro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.033, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Saúde, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Nome	Cargo	Símbolo	Validade
Adriana Correia de Lima	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3	1º/12/2015
Flaviane Gisuato Morandi	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4	30/9/2015
André Vinícius Batista de Assis	Gestão e Assistência	DGA-5	1º/12/2015

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.034, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ANDRÉ VINÍCIUS BATISTA DE ASSIS para exercer o cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, a contar de 1º de dezembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.035, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ROZIVALDO ANTÔNIO GOMES do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Educação, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, a contar de 3 de novembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N 6.036, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ALAN ERIC LARA GOMES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, a contar de 3 de novembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.037, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MARCO ANTONIO BAIRROS para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DGA-7, na Secretaria de Estado da Casa Civil, e desempenhar suas funções no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no município de Rio Brilhante/MS, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.038, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JUCELIENE ROCHA TOLENTINO para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DGA-7, na função de Assistente III, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no município de Dourados/MS, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.197, de 23 de maio de 2012, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.039, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, conforme especificação constante no quadro:

Nome	Cargo	Símbolo	Município	Validade
João Felipe Gomes Marcos	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6	Campo Grande	23/11/2015
Priscilla Basso Batista Ribeiro	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6	Três Lagoas	Data da publicação
Maria da Conceição Magalhães	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7	Campo Grande	13/11/2015

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.040, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015:

Nome	Cargo	Símbolo	Município	Validade
Leomar Miazato	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3	Campo Grande	3/11/2015
Cacielene Martins de Souza	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6	Três Lagoas	Data da publicação
Renata Casarin Flávio	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6	Campo Grande	29/9/2015
Fagner da Silva Correia	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7	Campo Grande	28/9/2015
Fernando Prazeres dos Santos	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7	Campo Grande	16/11/2015
Sandra Silvia Ormond Yarzon	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7	Campo Grande	13/11/2015

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.041, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REFORMAR**,** *ex offício*, por incapacidade definitiva, o Cabo PM RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n. 66283021, com fundamento no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso II, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso I e § 1º, art. 98, art. 99, § 2º inciso III e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos integrais na graduação de 2º Sargento PM (Processo n. 31/303374/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.042, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR**,** *ex offício*, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o 2º Sargento BM LUIZ CARLOS CARDOSO, matrícula n. 31414021, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso II, letra "a", art. 47, inciso II, e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/505477/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.043, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, a servidora VERA LÚCIA FERREIRA, matrícula n. 58370021, ocupante do cargo de Auxiliar Fazendário, classe E, nível V, código 80016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 35, §5º, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/017268/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.044, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte a MARIA AMÉLIA PIRES DE ARAÚJO e ao menor TAINAN SOARES DE ARAÚJO, beneficiários do servidor falecido Jair Soares de Araújo, matrícula n. 36433021, que detinha o cargo de Agente de Polícia Judiciária, função de Escrivão de Polícia Judiciária, Classe Especial, Símbolo 193/211/B2, código 40280, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44, inciso I, e art. 46, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, a contar de 20 de setembro de 2015 (Processo n. 55/502255/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.045, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte a GLADIS ESTHELA SANCHES BLANCO e aos menores ELTON DANIEL SANCHES SANTOS e LETÍCIA SANCHES SANTOS, beneficiários do servidor falecido Almir dos Santos, matrícula n. 110461022, que detinha o cargo de Técnico Fazendário, função de Técnico Fazendário e Financeiro, classe G, nível VIII, código 80015, da Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44, inciso II, e art. 46, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, a contar de 19 de setembro de 2015 (Processo n. 11/037073/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.046, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR DANIELA FENNER SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DGA-6, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, a contar de 1º de dezembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.047, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 1.474, de 27 de março de 2015, publicado no Diário Oficial n. 8.896, de 8 de abril de 2015, que colocou a servidora GLAUCIA REGINA QUADRA VILHIAGRA, matrícula n. 113460021, à disposição da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, a contar de 23 de novembro de 2015 (Processo n. 55/000148/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.048, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 2.618, de 2 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial n. 8.940, de 16 de junho de 2015, que colocou o servidor BÓRIS VALÉRIO VERBISCK, matrícula n. 106481023, à disposição da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a contar de 1º de dezembro de 2015 (Processo n. 55/000149/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.049, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 2.920, de 19 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial n. 8.945, de 23 de junho de 2015, que colocou o servidor DIMAS BELMIRO DE LIMA, matrícula n. 10285021, à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, a contar de 1º de outubro de 2015, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000193/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.050, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 1.212, de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial n. 8.884, de 19 de março de 2015, que colocou a servidora PATRÍCIA FERREIRA DE LIMA PEREIRA, matrícula n. 4878021, à disposição do Conselho da Comunidade de Campo Grande – Comarca de Campo Grande, a contar de 1º de dezembro de 2015 (Processo n. 55/000217/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.051, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 1.363, de 20 de março de 2015, publicado no Diário Oficial n. 8.895, de 7 de abril de 2015, que colocou servidores à disposição da Procuradoria-Geral do Estado, na parte referente à servidora PATRÍCIA KHOURY, matrícula n. 6290024, com efeito a partir da data da publicação (Processo n. 13/001231/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.052, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 2.166, de 7 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial n. 8.917, de 12 de maio de 2015, que colocou servidores à disposição da Secretaria de Estado de Educação, na parte referente ao servidor JOSÉ APARECIDO DA COSTA, matrícula n. 78166022, com efeito a partir da data da publicação (Processo n. 55/000145/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.053, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor JOSÉ APARECIDO DA COSTA, matrícula n. 78166022, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, à disposição da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os dispositivos constantes no Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2016 (Processo n. 13/001270/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.054, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor EDUARDO PEREIRA, matrícula n. 39426021, ocupante do cargo de Tecnólogo de Obras Públicas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, à disposição da Câmara dos Deputados em Brasília/DF, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016 (Processo n. 13/001227/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.055, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no "caput" do art. 170 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, observado o disposto no § 2º do art. 27 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016 (Processo n. 13/001235/2014):

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Lotação
70834025	Eliete Teresinha Lang	Analista de Tecnologia da Informação	SEFAZ
115423023	Vanessa Mara Almeida da Nóbrega Paixão	Analista Fazendário	SEFAZ

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 6.056, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor NEY CARLOS FAUSTINO MARQUES, matrícula n. 14206021, ocupante do cargo de Auditor do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, à disposição da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os dispositivos constantes no Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016 (Processo n. 13/001235/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.057, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a servidora MAIZA MARA FRETES MENDES PESSOA, matrícula n. 38514021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, à disposição da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os dispositivos constantes no Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2015 (Processo n. 55/000204/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.058, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a servidora MAIZA MARA FRETES MENDES PESSOA, matrícula n. 38514021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, à disposição da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os dispositivos constantes no Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016 (Processo n. 55/000204/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.059, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor LUCIANO ALMEIDA RODRIGUES, matrícula n. 94624021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Culturais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, à disposição da Câmara Municipal de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os dispositivos constantes no Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2015 (Processo n. 13/001260/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.060, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor LUCIANO ALMEIDA RODRIGUES, matrícula n. 94624021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Culturais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, à disposição da Câmara Municipal de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os dispositivos constantes no Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016 (Processo n. 13/001260/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.061, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a servidora ATHENA STOELTZLEN KEFALINOS, matrícula n. 105767021, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Comunicação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os dispositivos constantes no Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, no período de 3 a 31 de dezembro de 2015 (Processo n. 55/000026/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.062, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a servidora ATHENA STOELTZLEN KEFALINOS, matrícula n. 105767021, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Comunicação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os dispositivos constantes no Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016 (Processo n. 55/000026/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.063, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a servidora LEA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula n. 123238023, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, à disposição da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com ônus para a origem, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os dispositivos constantes no Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, no período de 20 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000111/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.064, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercício do Mandato Classista na Associação dos Delegados de Polícia de Mato Grosso do Sul–ADEPOL/MS, com fulcro no art.113, inciso VII e art. 120, da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, combinado com o art. 156, §§2º e 3º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 10, do Decreto n. 11.263, de 18 de junho de 2003, no período de 8 de julho de 2015 a 7 de julho de 2017 (Processo n. 31/001168/2015):

Matrícula n.	Servidor	Cargo
631 3021	Marcelo Renato Rodrigues de Lima Alonso	Delegado de Polícia/Segunda Classe
52786021	Marcelo Vargas Lopes	Delegado de Polícia/Classe Especial

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 6.065, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARINA SAWADA TORRES, matrícula n. 55640023, para desempenhar a função de Coordenadora-Geral da Coordenadoria-Geral da Hemorrede da Secretaria de Estado de Saúde, no período de 4 a 18 de janeiro de 2016, em substituição à titular Marli Terezinha Micharki Vavas, matrícula n. 57218029, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 6.067, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a servidora LEA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula n. 123238023, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, à disposição da Secretaria de Estado de Fazenda, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os dispositivos constantes no Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, no período de 1º de janeiro a 19 de setembro de 2015, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000152/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.074, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores ocupantes de cargo em comissão do Poder Executivo Estadual, constantes no anexo deste Decreto, que autorizaram a divulgação de sua opção em permitir a abertura de seus sigilos patrimonial e fiscal, em atendimento ao estabelecido no Decreto n. 13.677, de 11 de julho de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 6.074, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nome	Cargo	Símbolo
Abel de Oliveira Garcia	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Adriana Correia de Lima	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Adriana Oliveira Araújo	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Adriano Hany Reis Isoud	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Adriele Stéfani Oliveira dos Santos	Gestão e Assistência	DGA-5
Aguida Cavalcante da Silva	Gestão e Assistência	DGA-5
Aldenir Barbosa do Nascimento	Direção Gerencial e Assessoramento	DGA-2
Americo Bezerra da Silva	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Ana Carla Santos da Silva	Gestão e Assistência	DGA-5
Ana Carolina Gomes Pereira	Gestão e Assistência	DGA-5
Ana Paula Gasparin Nogueira	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
André Junior Ruiz Galan	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
André Luiz Ribeiro de Melo	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4
Andrea de Oliveira Miranda	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Andrea Jacinto de Freitas	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Andréa Moraes Coimbra Frandoloso	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Andréa Paula Martine Moreira Mader	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Andressa Cristina Oliveira Dantas	Direção Gerencial e Assessoramento	DGA-2
Antonio Marcos Semeler	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4
Antônio Patrick de Ávila	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Antônio Victor Alves de Freitas	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Arnold Siegfried Rosenacker	Direção Gerencial e Assessoramento	DGA-2
Astrogildo Pereira Faustino	Gestão e Assistência	DGA-5
Blanca Vitória Omedo	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Bruna Elias Lasneaux	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Bruna Francisco de Oliveira	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Bruno de Paula Lopes	Gestão e Assistência	DGA-5
Bruno Gattass Fabi	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Bruno Salles de Lucena	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Carlos Alberto de Santana	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Carlos César Galvão Zoccante	Direção Superior e Assessoramento	DGA-1
Celio Evaristo de Oliveira	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Celso Braz de Oliveira Santos	Direção Superior e Assessoramento	DGA-1
Cíntia Regina dos Santos Menegazzo	Gestão e Assistência	DGA-5
Cleonice Mello Barbosa	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4
Creusa do Nascimento Souza	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Daiane da Silva Souza	Gestão e Assistência	DGA-5
Daniel Massen Frainer	Direção Superior e Assessoramento	DGA-1
Danielli Bastiani Rodrigues	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
David Rodrigues Infante Vieira	Direção Superior e Assessoramento	DGA-1
Dayane da Silva	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Denise Ferreira de Araújo	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Domingos Savio Pereira	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Duleima Melo Bueno da Silva Vincoleto	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Eder Cavalcanti Gonçalves	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Edna dos Santos Holsbach de Oliveira	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Eduardo Barros Bittencourt	Gestão e Assistência	DGA-5
Edwin Baur	Direção Gerencial e Assessoramento	DGA-2
Elanai Rodrigues dos Santos	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4
Elcio Oliveira Bastos	Gestão e Assistência	DGA-5
Eliane Alencar da Silva	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Eliane Batista Moura Leão	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Ellen Karine Martinez dos Santos	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Evelyn Ana Cafure	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Fabiana da Silva Paciencia	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Fabiana da Silva Ramos	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Fábio Grisolia Stefani	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Felipe Augusto da Costa Castello	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Fernanda de Freitas Rufino	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Fernanda Oliveira da Silva	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Flávio Conceição de Figueiredo	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Francielle Maria de Oliveira Santana	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Frederico Telles Damasio da Costa	Gestão e Assistência	DGA-5
Geová Ferreira Queiroz	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4
Gilliard Ewerton Peixoto	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Giovanna Souza Mônaco	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Gislainy Aparecida Thomazin	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Gustavo Mattosinho de Rezende	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Hugo Alexsander Rodrigues Pereira	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4
Ingrid Meichtry Fortes da Silva	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Ione de Souza Coelho	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4
Isabel Cristina Moraes de Oliveira	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Isadora Rocha dos Santos	Gestão e Assistência	DGA-5
Jakeline Dias dos Passos	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
João Paulo Notarangeli Corrêa	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
João Paulo Romero Benito	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4
Josciane Simplício Sobrinho	Direção Gerencial e Assessoramento	DGA-2
José Alexandre de Souza Franco	Gestão e Assistência	DGA-5
José Roberto Camargo de Souza	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Jucimeire Soares Genes Ibanes	Gestão e Assistência	DGA-5
Juliana Ribeiro	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Kamilla Meireles Aparecida Garcia Rosa	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Karen Lúcia Krawiec	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Karine Aparecida de Souza Martins	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Laércio Alves de Carvalho	Direção Superior e Assessoramento	DGA-1
Lauri Luiz Kener	Direção Gerencial e Assessoramento	DGA-2
Lauryane Ferreira de Oliveira	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Leonardo Andreu da Costa	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Leonardo Warmling Cândido da Silva	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Luciene Ferreira da Silva Soares	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Lucy Kelly Martins Dias	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Luis Miguel da Cunha Fernandez de La Reguera	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Luiz Claudio Torres Araujo	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Marcelo Flores Acosta	Gestão e Assistência	DGA-5
Marcilene Cristina Gonçalves	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Marcos Glienke	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Marcos Thadeu Piffer Filho	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Maria Cristina Meza de Queiroz	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4
Maria Gonçalves da Costa	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Maria Inês Gonçalves Oliveira do Amaral	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Maria Izabel de Souza Nunes	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4
Maria Leticia do Nascimento	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Maria Lúcia Nunes da Silva	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Marinilza dos Santos Dantas	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Mateus Henrique Zotti Maas	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Melícia Di Domênico Ruoppoli	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Melissa Surubi	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Nathália Maira de Almeida	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Neide Maria Barbosa da Silva	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Neila Aparecida Freitas Lopes	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Nilmara Caramalac Simões	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4
Pablo Evangelista Pacheco	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Paola Borges	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Raquel Pereira Martins	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Rebeca Alves Lima de Freitas	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Rodrigo Bessa Melhorança	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Rogério de Medeiros	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Rubens Flávio Mello Correa	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Ruth Savedra Pedraza	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Salete Aparecida Vilharga	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Scheilla Regina de Moraes Paiva	Gestão e Assistência	DGA-5
Sérgio Tsuguya Shimada	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Sheila Aparecida Peralta Cabreira	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Sidnei Oshiro	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4
Tathiane Correa Rodrigues	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4
Thais Amanda Vanderely Bernardo de Lima	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4
Weber Mendes de Farias	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7
Wilson Xavier Paiva	Gestão e Assistência	DGA-5
Yamini Albuquerque Braga	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7

DECRETO "P" n. 6.075, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, conforme especificação constante no quadro, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Símbolo
Juliana Ribeiro	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Cleonice Mello Barbosa	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4
Pablo Evangelista Pacheco	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 6.076, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social

e Trabalho, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Símbolo
Cleonice Mello Barbosa	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Juliana Ribeiro	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4
Pablo Evangelista Pacheco	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.077, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR, definitivamente, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, nas funções e validades especificadas no quadro, com fulcro nos art. 42 e art. 43, inciso II, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 8º, inciso I, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Função		Validade	Processo n.
			De	Para		
47473021	Alice Alexandre de Souza	Professor	Docência	Coordenação Pedagógica	14/7/2015	29/022854/2015
21995021	Eleonirdo Biscaya da Silva	Professor	Docência	Coordenação Pedagógica	4/9/2013	29/044458/2006
61167021	Lidia das Neves Oliveira Danta	Professor	Docência	Coordenação Pedagógica	16/5/2015	29/021625/2015
18606023	Madalena Buzinaro Varaldo de Faria	Professor	Docência	Coordenação Pedagógica	10/9/2015	29/031760/2015
115584021	Valmir Pereira dos Santos	Professor	Docência	Coordenação Pedagógica	7/7/2015	29/038956/2009

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.078, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 3.623, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial n. 8.028, de 9 de setembro de 2011, que concedeu promoção funcional à servidora DANIELLE DE ARAÚJO BENITES OCAMPOS, matrícula n. 100572022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, para que onde consta: "validade a contar de 1º de julho de 2008" passe a constar: "validade a contar de 1º de julho de 2010" (Processo n. 09/500067/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.079, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 37 da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, na redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com fulcro no art. 12 do Decreto 12.008, de 27 de dezembro de 2005, com redação dada pelo Decreto 12.076, de 30 de março de 2006, combinado com o Decreto 12.189, de 16 de novembro de 2006, tornando sem efeito o Decreto "P" n. 3.200, de 6 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial n.7.518, de 10 de agosto de 2009 (Processo n. 09/500067/2013).

Cargo: Profissional de Atividades de Comunicação
Função: Produtor Executivo

Matrícula n.	Servidor	Classe		Validade
		De	Para	
108850022	Carlos Rodrigo Diehl	B	C	1º/7/2015
83551022	Claudinei Menezes Pecois	B	C	1º/7/2015

Cargo: Assistente de Serviços de Comunicação
Função: Almoxarife Técnico

Matrícula n.	Servidora	Classe		Validade
		De	Para	
125385021	Patrícia Liz dos Santos de Souza	B	C	1º/7/2015

Cargo: Assistente de Serviços de Comunicação
Função: Assistente de Operações Externas

Matrícula n.	Servidor	Classe		Validade
		De	Para	
109654021	Rogério Marçal dos Santos	B	C	1º/7/2015
68729021	Waldir Ribas	B	C	1º/7/2015

Cargo/Função: Assistente de Serviços de Comunicação

Matrícula n.	Servidora	Classe		Validade
		De	Para	
128029021	Yara Cristina Martins de Souza	B	C	1º/7/2015

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.083, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VANESSA CORREA STUHRK GORSKI, matrícula n. 114756022, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, para desempenhar a função de Procuradora-Chefe da Procuradoria Jurídica da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no período de 4 a 18 de janeiro de 2016, em substituição ao titular Evandro Efigênio Rodrigues, matrícula n. 68090022, durante suas férias regulamentares, com fulcro no art. 3º, inciso V, alínea "a" e inciso VI da Lei n. 3.518, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 6.084, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SILVIA HELENA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 110203021, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Registro e Arquivo da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, no período de 5 a 15 de dezembro de 2015, durante a licença médica da titular Laura Soares Fernandes, matrícula n. 131431025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 6.085, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CELIA REGINA DE SOUZA, matrícula n. 37978022, para desempenhar a função de Diretora da Unidade Educacional Masculina de Semiliberdade de Corumbá/MS da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no período de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2015, durante a licença médica do titular Dirceu Alves, matrícula n. 18901023, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 6.086, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR LUÍS CARLOS MEDINA PERALTA, matrícula n. 59464022, para desempenhar a função de Diretor da Unidade Educacional de Internação Masculina "Mitaí" de Ponta Porã/MS, no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2016, em substituição ao titular Paulo Cesar Vilaverde de Torraca, matrícula n. 107950025, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.087, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora APOLONIA PEREIRA MESQUITA, matrícula n. 108918021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe C, nível IV, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 43, incisos I, II e IV, combinado com o art. 76 e com o art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 29/027489/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 6.088, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR LENICE FEITOSA NOGUEIRA CASSOL do cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de dezembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 6.089, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JUCICLEIA BERTA DA CRUZ RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4, na Fundação de

Cultura de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, a contar de 1º de dezembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.090, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os representantes dos órgãos governamentais, entidades e segmentos abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor Estadual para a Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica – CEESRAD/MS, para o mandato correspondente ao biênio 2015/2017, conforme especificação constante no quadro:

I – REPRESENTANTES
1 – Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - SEDHAST **a)** Superintendência de Projetos Especiais- SUPROES Titular: Janethe Caldedira Suplente: Gisele Mioto Niciani

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.091, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2016:

Nome	Cargo	Símbolo
André Simões	Direção Gerencial e Assessoramento	DGA-2
Claudio Luiz Resta Fragelli	Direção Gerencial e Assessoramento	DGA-2
Edivaldo Merísio	Direção Gerencial e Assessoramento	DGA-2

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.092, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Infraestrutura, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2016:

Nome	Cargo	Símbolo
Fabricio Alves Correa	Direção Gerencial e Assessoramento	DGA-2
Leonardo Dias Marcello	Direção Gerencial e Assessoramento	DGA-2
Larissa Azambuja Ferreira	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.093, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

nomear os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Infraestrutura, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2016:

Nome	Cargo	Símbolo
Fabricio Alves Correa	Direção Superior e Assessoramento	DGA-1
Leonardo Dias Marcello	Direção Superior e Assessoramento	DGA-1

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 6.094, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Infraestrutura e desempenharem suas funções na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2016:

Nome	Cargo	Símbolo
André Simões	Direção Superior e Assessoramento	DGA-1
Claudio Luiz Resta Fragelli	Direção Superior e Assessoramento	DGA-1
Edivaldo Merísio	Direção Superior e Assessoramento	DGA-1
Larissa Azambuja Ferreira	Direção Superior e Assessoramento	DGA-1

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 6.095, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR LUCIENE APARECIDA ALMEIDA MARQUES para exercer o cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DGA-6, função Assistente II, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014, a contar de 1º de dezembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 6.096, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA MEINBERG CHEADE para exercer o cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DGA-1, na Secretaria de Estado de Saúde, e desempenhar a função de Superintendente da Superintendência-Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, a contar de 29 de outubro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N 6.131, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ELISANGELA MARIA MARQUES BARROS para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, e desempenhar suas funções na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, a contar de 14 de dezembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 6.120, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de demissão ao servidor **Valdemir Ribeiro Machado**, matrícula n. 7113491, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, lotado na Secretaria de Estado de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 31, art. 219, inciso IV, c/c o art. 235, incisos XIII e XIV, todos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/030366/2011).

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 6.121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de demissão ao servidor **Álvaro Roberto Benedito Teixeira**, matrícula n. 6175121, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 31, art. 219, inciso IV, c/c o art. 235, incisos XIII e XIV, todos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/037397/2011).

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 6.122, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de demissão à servidora **Indiamara Santos Almeida**, matrícula n. 9441651, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 231, inciso IV, c/c o art. 235, inciso IV, todos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/030415/2011).

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 6.123, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de demissão à servidora **Miriã Antunes da Silva**, matrícula n. 7116161, ocupante do cargo de Agente de Inspeção de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 231, inciso IV, c/c o art. 235, inciso XIV, todos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/044013/2011).

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 6.124, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de demissão à servidora **Helen Mara Batista Lemes**, matrícula n. 9194461, ocupante do cargo de Agente de Merenda, lotada na Secretaria de Estado de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 31, art. 219, inciso IV, c/c o art. 235, incisos XIII e XIV, todos da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 29/004019/2010).

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 6.125, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Excluir, a cláusula *"Sub judice"* dos assentamentos funcionais do **Major QAOPM RR José Augusto da Silva Sobrinho**, matrícula n. 47593021, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos n. 1400654-70.2015.8.12.0000 e de acordo com o Despacho/PGE/MS/GAB/N. 59/2015 (Processo n. 31/300866/2015).

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 6.126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei n. 2.940, de 16 de dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Exonerar **Renato Pieretti Câmara** da função de membro titular, do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul (CEC/MS), representante do Poder Público Estadual/Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Secretária de Estado de Habitação

DECRETO "P" Nº 6.127, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei n. 2.940, de 16 de dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Nomear **Amarildo Valdo da Cruz** para, em complementação de mandato, exercer a função de membro titular do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul (CEC/MS), representante do Poder Público Estadual/Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, em substituição a **Renato Pieretti Câmara**.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Secretária de Estado de Habitação

DECRETO "P" N. 6.128, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso VII e no art. 16, ambos do Código de Trânsito Brasileiro; no art. 23 do Decreto 11.406, de 23 de setembro de 2003 e no art. 4º do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Mato Grosso do Sul (JARI-MS), aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.670, de 2 de agosto de 2004, e demais legislações vigentes atinentes à matéria,

R E S O L V E:

Nomear os membros abaixo especificados para, sob a presidência da primeira, exercer a função de membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mato Grosso do Sul (JARI/MS), para o período de 2015/2017, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA), Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), com validade a contar de 1º de novembro de 2015:

- MARIA INEZ PEREIRA DE FREITAS, advogada, matrícula nº 21317022, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA), Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL);

- SYLVANA SAYURI SHIMADA, advogada, RG n. 1953692-5, SSP/MS, representante da Federação dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas, de Coletivo de Passageiros Intermunicipais e Interestaduais do Estado de Mato Grosso do Sul;

- NERIO FERREIRA DE CARVALHO, engenheiro civil, RG 151.551, SSP-MS, representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado de Mato Grosso do Sul (RODOSUL).

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 6.129, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, ao posto de 2º Tenente QAOPM, por conclusão de curso, em razão das vagas abertas pela Lei Complementar n. 203, de 5 de outubro de 2015, publicada no DOE n. 9.019, de 6 de outubro de 2015, página 1, republicada no DOE n. 9.020, de 7 de outubro de 2015, os Subtenentes QPPM abaixo relacionados, de acordo com os parágrafo 1º e 2º do art. 43, parágrafo 1º do art. 46-A, ambos do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, com redação dada pelo Decreto n. 13.632, de 16 de maio de 2013, e de acordo com o transcrito na Ata de Conclusão de Curso n. 006/CEF/SSTE/2014, de 4 de agosto de 2014, complementada pela ATA ESPECIAL DE CONCLUSÃO N. 001/2015-CHO/2013/2014 – COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, devidamente publicada nas páginas 17 e 18 do D.O. n. 8.904, de 22 de abril de 2015, com validade a contar de 7 de outubro de 2015 (Processo n. 31/302975/2014).

GRAD.	MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL
ST PM	75785021	MILTON ALEXANDRE PASSIANOTO	9,5800
ST PM	72219021	JOCINEI ANTÔNIO COSTA	9,5633
ST PM	67050021	RONALDO DE SOUZA FERREIRA ROSA	9,5633
ST PM	70952021	CARLOS ROBERTO FRANÇA DE NAZARETH	9,4400
ST PM	66127021	HODILAR PEDROSO DE MELO	9,3833
ST PM	65050022	ANTÔNIO BEZERRA SOARES	9,3800
ST PM	5310021	ANTÔNIO ALBERTO DE BORTOLI	9,1766
ST PM	44304022	ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS	9,1133
ST PM	70997021	FRANCISCO OJEDA	9,0167
ST PM	68072021	MILKSON ARESTIDES ALVES	8,5433

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 6.130, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Convocar o **1º Tenente QAOPM RR Francisco Solano Espindola,** matrícula n. 9435023, para o serviço ativo da PMMS, em caráter temporário, com fulcro no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n. 113, de 19 de dezembro de 2005. (Processo n. 31/301385/2015).

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.271, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores ÉLCIO OLIVEIRA BASTOS, matrícula n. 10362025, LIRIAN CRISTINA ALMEIDA SMERDEL, matrícula n. 12022, MARIA CRISTINA UEHARA HISANO, matrícula n. 80734021, e ANTONIO DA SILVA MULLER, matrícula n. 40105022, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de recebimento e aceitação dos bens patrimoniais e de almoxarifado constantes no Inventário da Agência Estadual de Imprensa Oficial, transferidos para a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização em conformidade com os dispositivos constantes na Lei Estadual n. 4.783, de 16 de dezembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.353/15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1ª do art. 2º do Decreto n. 9.919, de 23 de maio de 2000, resolve:

DESIGNAR os seguintes representantes para integrarem a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - CVPEB, com validade a partir de 22 de dezembro de 2015, para um mandato de 3 (três) anos:

REPRESENTANTES	
MEMBROS	ORGÃOS REPRESENTADOS
Aladir Shirado	Secretaria de Estado de Administração – SAD
Marta Regina de Brito	Secretaria de Estado de Educação - SED
Cândida Diniz Santiago	
Luciana Munhoz Pereira	
Solange Ferreira Lopes	Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul – FETEMS
Marlei Correa Trindade	
Marcos Lécio Vargas Costa	
Iara Gutierrez Cuellar	

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.345/15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora MARIA DO SOCORRO WIGGERS, matrícula n. 79437022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual 4 de abril, no município de Sete Quedas, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos em 18 de outubro de 2015, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2010 a 18 de outubro de 2015, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 13/013801/1995).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.346/15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR a Resolução "P" SED n. 1.137/14 de 5 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial n. 8668, de 6 de maio 2014, página 87, que concederam os Adicionais por Tempo de Serviço à servidora RIVANDETE JORGE LEITE DE LIMA, matrícula n. 5225022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Profª Bernadete Santos Leite, no município de Jateí, por terem sido concedidos indevidamente (Processo n. 13/004660/1994).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.347/15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora RIVANDETE JORGE LEITE DE LIMA, matrícula n. 5225022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Profª Bernadete Santos Leite, no município de Jateí, os Adicionais por Tempo de Serviço, com fundamento no art. 111, da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, para regularização da vida funcional, conforme especificação abaixo (Processo n. 13/004660/1994).

% CONCEDIDO	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
10%	05	15/08/1988 a 19/02/1996	19/02/1996
+5%	10	20/02/1996 a 17/02/2001	17/02/2001
+ 5%	15	18/02/2001 a 16/02/2006	16/02/2006
+ 5%	20	17/02/2006 a 15/02/2011	15/02/2011

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.348/15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR a Resolução "P" SED n. 2.576/10 de 29 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial n. 7836, de 30 de novembro de 2010, página 41, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço à servidora THEBIS BARBOSA DA FONSECA, matrícula n. 95265021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, no município de Três Lagoas, para que onde constou: "... mais 5% (cinco por cento) por ter completado 10 (dez) anos em 28 de agosto de 2010 ...", passe a constar: "... mais 5% (cinco por cento), por ter completado 10 (dez) anos em 27 de novembro de 2009 ...", referente ao período aquisitivo de 21 de novembro de 2003 a 27 de novembro de 2009, para regularização da vida funcional (Processo n. 29/039988/2007).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.349/15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora THEBIS BARBOSA DA FONSECA, matrícula n. 95265021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, no município de Três Lagoas, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 15 (quinze) anos em 26 de novembro de 2014, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 28 de novembro de 2009 a 26 de novembro de 2014, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/039988/2007).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.350/15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR a Resolução "P" SED n. 2.264/11 de 19 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial n. 8036, de 21 de setembro de 2011, página 41, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço à servidora MARIA DO SOCORRO WIGGERS, matrícula n. 79437022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual 4 de abril, no município de Sete Quedas, para que onde constou: "... mais 5% (cinco por cento) por ter completado 20 (vinte) anos em 11 de junho de 2011 ...", passe a constar: "... mais 5% (cinco por cento), por ter completado 20 (vinte) anos em 19 de outubro de 2010...", referente ao período aquisitivo de 21 de outubro de 2005 a 19 de outubro de 2010, para regularização da vida funcional (Processo n. 13/013801/1995).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.351/15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n. 38934021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Menodora Fialho de Figueiredo, no município de Dourados, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 30 (trinta) anos em 28 de janeiro de 2015, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 30 de janeiro de 2010 a 28 de janeiro de 2015, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/043628/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.352/15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ACOLHER e APROVAR o Relatório Final constante ás fls. 253/262 do Processo Administrativo n. 29/020645/2013 da lavra da Comissão Processante designada pela Resolução "P"/SED n. 2.092/14, de 4 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial de MS n. 8.751 de 5 de setembro de 2014, página 37, considerando todo o conteúdo dos autos, deixar de aplicar a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias ao servidor Luiz Carlos da Silva, uma vez que este não pertence ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, por infringir o disposto nos incisos III e XIII, do artigo 218, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e incisos VII e X, do artigo 73, da Lei Complementar 87/2000.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA "P" 1252/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015
(Republica-se por ter constado erro no original, item nº 1, publicado no Diário Oficial nº 9.069, de 18 Dez 15).

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso III e IV, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

1. Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **RICARDO GARCIA BARBOSA,** Mat 112067021, da **SEDE / CPA-3,** para o **2º PEL / 2ª CIA / 5º BPM / CPA-2 / SONORA - MS.**
(Solução a MSG DTA nº 465/GABSUBCMT/15, de 09 Dez 15).

2. Transferir, por necessidade do serviço, a SD QPPM **MARCIA APARECIDA DOS SANTOS,** Mat 122487021, do **QCG / DPCOM / CAMPO GRANDE - MS,** para o **17º BPTRAN / CAMPO GRANDE - MS.**
(Solução a MSG DTA nº 466/GABSUBCMT/15, de 10 Dez 15).

3. Transferir, por necessidade do serviço, o SD QPPM **ALEX LOPES NANTES,** Mat 133386021, do **17º BPTRAN / CAMPO GRANDE - MS,** para o **QCG / DPCOM / CAMPO GRANDE - MS.**
(Solução a MSG DTA nº 466/GABSUBCMT/15, de 10 Dez 15).

JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 130394022

PORTARIA "P" 1259 /DGP-1/DGP/PMMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, c/c Portaria nº 005/Cmt G/PMMS, de 22 Fev 13, publicada no Diário Oficial nº 8381, de 27 Fev 13, c/c Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 04 Abr 14,

R E S O L V E :

Autorizar a **averbação** de tempo de serviço, requerido pela Policial Militar abaixo relacionada, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92, alterado pelo Decreto nº 6910, de 07 Dez 92, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

1. Cabo QPPM **VALDIR ADELINO FERNANDES,** Mat. 33411021, **da 3 ª BPM, de averbação** de 2.155 (dois mil e cento e cinquenta e cinquenta e cinco) dias de serviços prestados ao INSS, junto as Empresas Privadas, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, datada de 08 set. 88, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
END. E COM. DE ARTEF. PLASTICOS UNIDOS	02/05/1978 a 30/03/1983	1.791 dias
DISCOFITA DISTRIBUIDORA LTDA	26/12/1983 a 24/05/1984	151 dias
LOJAS AMERICANAS S.A.	10/09/1984 a 11/04/1985	213 dias

2. Em consequência, anular o item "VI" da 3ª parte do BCG nº 183, de 27 set. 1988, **para fins de regularização funcional.**
(Solução ao Processo n. 31/303906/2015, de 26 out. 15).

CARLOS HUDMAX EVANGELISTA ORTIZ –Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 77540021

PORTARIA "P" Nº. 129/15/CGP/SEJUSP/MS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005;
Considerando o teor do Mem.nº103/2015/URPI/NAV-ADM e seus anexos, protocolizado na secretaria do DAUR/CGP/SEJUSP/MS sob o nº 1751 em 24 de novembro de 2015;
Considerando o teor do Memorando nº 1531/2015/DAUR e seus anexos, protocolado sob o nº 2548, em 03 de dezembro de 2015, no Gabinete desta Coordenadoria-Geral (Processo nº 31/400626/2015),

RESOLVE:

Remover, a pedido, observada a conveniência do serviço, o servidor **SÉRGIO LUIS BORETTI DOS SANTOS**, Perito Médico-Legista, 2ª Classe, prontuário nº 29537022, POC 324, Código 27023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, do Núcleo Regional de Medicina Legal do DAUR/URPI/Naviraí/MS, para o Núcleo Regional de Medicina Legal do DAUR/URPI/Dourados/MS, da Coordenadoria-Geral de Perícias, com base no inciso II, do artigo 82 da Lei Complementar nº 114/2005, a contar de 22 de dezembro de 2015, concedendo 10 (dez) dias de trânsito com base no Inciso III, do Art. 85, da LC N.114/05, alterado pela Lei Complementar N. 140, de 22 de dezembro de 2009.

Campo Grande-MS, 21 de dezembro de 2015

JOSÉ BENTO CORRÊA
PERITO PAPILOSCOPISTA
COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS

PORTARIA "P" Nº 082/DRSP/PMMS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 e Orientação CDJ/PGE/MS/PP/Nº 210/2015, de 14 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

1. Excluir a cláusula **"*Sub Judice*"** dos assentamentos funcionais do Soldado QPPM KLEBER DUTRA MENDES - Mat. 426753021, referente à inclusão veiculada através da PORTARIA "P" 127/DGP-5/DGP/PMMS, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014, item 6, publicada no **DIÁRIO OFICIAL n. 8.815, de 08 de dezembro de 2014**, página 022, em atenção ao Ofício nº 1.480/PP/PGE, de 16 de dezembro de 2015, extraído dos Autos da Ação Mandamental n. 4014065-68.2013.8.12.0000.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2015.

DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 55980022

PORTARIA "P" Nº 273/DP-1/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria "P" n.º 215/DP-1, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOEMS n.º 9.038/2015,

R E S O L V E:

CONCEDER prorrogação de 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade à **GEÍSA MARIA RODRIGUES FERREIRA ROMERO – MAJ BM, matrícula nº 96.254-021,** com início em **19.01.2016** e término em **18.03.2016**, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 3.855, de 30 de março de 2010. (solução ao Processo nº 31/506.976/2015).

EDISON **ZANLUCAS** – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" Nº 275/DP-1/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas por meio do Inciso I do Artigo 29 do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria "P" nº 215/DP-1, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOEMS nº 9.038/2015,

R E S O L V E:

INDEFERIR o pedido de averbação de tempo de férias não gozadas referentes ao período aquisitivo de 1998 do TC QOBM LUIZ ANTÔNIO **TROMBINI** MANTOVANI, matrícula n º 19.642-021, conforme Parecer Administrativo nº 502/DP-1/2015, de 04 de dezembro de 2015. (Solução dada ao Processo nº 31/506.550/2015 de 09 de outubro de 2015).

EDISON ZANLUCAS – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 138, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Resolução "P" SETAS n° 105, de 04 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial n° 8335, de 17 de dezembro de 2012, à página 51, na parte que concedeu Licença para Trato de Interesse Particular à servidora **NEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS,** com validade a contar de 01 de novembro de 2015 (Processo nº 25/00856/2012).

Campo Grande-MS, 11 de dezembro de 2015

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

RESOLUÇÃO "P" SEPAF N. 069, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere o art. 1º, II, ***c***, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992**,** na redação do Decreto n. 7.844, de 29 de junho de 1994,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANA CLAUDIA PERRONI LIMA, ocupante do cargo de Assistente, matricula 4727021,131/DGA/4, do Quadro Comissionado, lotado nesta Secretaria de Estado, dez (10) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 07 de dezembro de 2015 a 16 de dezembro de 2015, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na redação do art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2015.

JERÔNIMO ALVES CHAVES
Secretário de Estado-Adjunto SEPAF/MS

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 537, de 18 de dezembro de 2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a carreira penitenciária possui peculiaridades especiais pelo desgaste físico e psíquico relacionado ao desenvolvimento das atribuições;
CONSIDERANDO a necessidade de prestar assistência religiosa e espiritual aos servidores da Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão para, num prazo não superior a 90(noventa) dias, apresentar proposta de normativa criando e regulamentando o serviço de Capelania aos servidores da carreira Segurança Penitenciária.

Art. 2º. A Comissão será integrada pelos servidores abaixo, sob a presidência da primeira:

MATRÍCULA	NOME	AREA DE ATUAÇÃO
106285022	ALESSANDRA SIQUEIRA DOS SANTOS BARBOSA	Assistência e Perícia
36791022	MARIA ROSENEUZA SANTOS OLIVEIRA	Administração e Finanças
432271021	CAROLINA VIEIRA BITANTE	Assessoria

22978022	ALCIDES RODRIGUES DE SOUZA	Administração e Finanças
44917021	JORGE MARTINIANO DA COSTA	Segurança e Custódia
90040022	GILSON ALEXANDRE DE JESUS BRAGA	Segurança e Custódia
**********	JOSÉ RENATO FERNANDES GONDIN	Missionário
124836021	ROGÉRIO CAPOTE	Segurança e Custódia
105384022	ALIRIO FRANCISCO DO CARMO	Segurança e Custódia

Art. 3º. O SINSAP – Sindicato dos Servidores da Administração do Sistema Penitenciário poderá indicar, no prazo de 10 dias contados desta data, um representante que terá assento nas reuniões da Comissão.

Art. 4º. A Comissão, para a realização de seu trabalho, contará com o apoio jurídico da Procuradoria de Entidade Pública da AGEPEN.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2015.

AILTON STROPA GARCIA
Diretor-Presidente
Mat. 376571021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 538 de 21 de Dezembro de 2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores, em caráter inicial e em prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados.

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In/Pr	Concessão
100703021	31/652777/15	Alexander de Moura Soares	A.Penit	15	30/11/15 a 14/12/15	Pr.	Campo Grande
14616022	31/652775/15	Andrea Ramires dos Santos	A.Penit	60	12/12/15 a 09/02/16	Pr.	Campo Grande
68665022	31/652778/15	Antonio José Vieira de Almeida	A.Penit	90	27/11/15 a 24/02/16	Pr.	Campo Grande
92444022	31/652779/15	Astrogilda Loreta Moreira Meza	A.Penit	07	07/12/15 a 13/12/15	In.	Campo Grande
54248021	31/652780/15	Claudenice Conceição Peres	A.Penit	15	23/11/15 a 07/12/15	In.	Campo Grande
96894021	31/652781/15	Evelyn Leite Royg Barthiman	A.Penit	30	02/12/15 a 31/12/15	In.	Campo Grande
52079021	31/652782/15	Janete Borges Ferreira	A.Penit	90	04/12/15 a 02/03/16	Pr.	Campo Grande
12912023	31/652783/15	Joaquim Ribeiro Neto	A.Penit	60	15/12/15 a 12/02/16	Pr.	Campo Grande
9276021	31/652784/15	Joel Rodrigues Ferreira	A.Penit	90	07/12/15 a 05/03/16	Pr.	Campo Grande
87356022	31/652761/15	Lucenir Amância Duarte	A.Penit	15	06/11/15 a 20/11/15	In.	Paranaíba
87356022	31/652762/15	Lucenir Amância Duarte	A.Penit	30	21/11/15 a 20/12/15	Pr.	Paranaíba
100779022	31/652785/15	Narielly Calista Farias	A.Penit	15	08/12/15 a 22/12/15	In.	Campo Grande
112905021	31/652786/15	Nelita da Silva Oliveira	A.Penit	60	03/12/15 a 31/01/16	Pr.	Campo Grande
81952022	31/652787/15	Renata Garcia Leandro	A.Penit	30	20/11/15 a 19/12/15	Pr.	Campo Grande
89191023	31/652788/15	Rosemeire da Silva	A.Penit	30	26/11/15 a 25/12/15	In.	Campo Grande
55201021	31/652808/15	Rosina maria Sartor Souza	A.Penit	30	12/11/15 a 11/12/15	In.	Ponta Porã
98382022	31/652789/15	Sana Mara Araujo Estigarribia	A.Penit	05	30/11/15 a 04/12/15	In.	Campo Grande
112700022	31/652791/15	Veronica Viscardi da Silva	A.Penit	60	03/12/15 a 31/01/16	Pr.	Campo Grande

Ailton Stropa Garcia
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 539 de 21 de Dezembro de 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer da junta médica,

RESOLVE:

Considerar apto para o retorno ao trabalho, o servidor abaixo relacionado, com fundamento no artigo 142, da Lei nº. 1.102 de 10 de outubro de 1990:

Prontuário	Protocolo	Servidor	A contar de:	Função	Junta Médica
11458022	31/652776/2015	Adriana Bimbato Borges de Menezes	08.12.2015	A Penit.	Campo Grande

Ailton Stropa Garcia
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 540 de 21 de Dezembro de 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o diagnóstico médico exarado no Boletim de Inspeção Médica nº. 23907, datado de 09 de novembro de 2015;
Considerando que o parecer da junta médica indica a necessidade de readaptação temporária da servidora ***VANILCE SILVA LEAL DOS SANTOS***, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias;
RESOLVE:
Readaptar temporariamente a servidora **VANILCE SILVA LEAL DOS SANTOS**, matrícula nº 115862022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de **180** (Cento e oitenta) **dias**, ***a contar de 15 de dezembro de 2015 e término em 11 de junho de 2016***, com fulcro no artigo 42 e inciso I do artigo 43 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, **com restrição a atividade em período noturno na mesma função*, conforme parecer médico.***
Campo Grande – MS, 21 de dezembro de 2015.
Ailton Stropa Garcia
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 541 de 21 de Dezembro de 2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família do servidor, com fulcro no artigo 136 e 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In/Pr	Concessão
54352021	31/652763/15	Mario Antun de Lima	A.Penit.	09	22/09/16 a 30/09/15	In.	Ponta Porã
54352021	31/652764/15	Mario Antun de Lima	A.Penit	10	15/11/15 a 25/11/15	In..	Ponta Porã

Ailton Stropa Garcia
Diretor-Presidente

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Edital de Convocação
Convocamos o servidor **Carlos Roberto Cerqueira**, matrícula nº 21026021 a comparecer na **reavaliação médico – pericial marcada para o dia 08/01/2016 às 08.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n° 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Jorge Oliveira Martins
Diretor-Presidente

Edital de Convocação
Convocamos a servidora **Thelma Cristina Sant' Anna**, matrícula nº 7391111 a comparecer na **reavaliação médico – pericial marcada para o dia 06/01/2016 às 07.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n° 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Jorge Oliveira Martins
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria "P" FUNSAU Nº 387 de 17 de dezembro de 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Divulgar abaixo relação de servidores, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, que gozam férias no mês de janeiro de 2016, processo 27/129978/2015, conforme trata o artigo 123, da Lei n° 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º da lei 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Cadastro	Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de gozo
77654021	ADALBERTO ALENCAR STELO	ENFERMEIRO	**10/03/2014 a 09/03/2015**	**18/01/2016 a 16/02/2016**
49313021	ADELIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	**14/07/2013 a 13/07/2014**	**01/01/2016 a 30/01/2016**

75126021	ADRIANA DUARTE LOPES	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**03/01/2014 a 02/01/2015**	**18/01/2016 a 16/02/2016**
114655021	ADRIANA FERREIRA DA ROCHA	TELEFONISTA	**12/07/2014 a 11/07/2015**	**02/01/2016 a 16/01/2016**
114655021	ADRIANA FERREIRA DA ROCHA	TELEFONISTA	**12/07/2014 a 11/07/2015**	**01/10/2016 a 15/10/2016**
53743021	ADRIANO MACHADO ROCHA	MEDICO 36 HORAS	**03/08/2014 a 02/08/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
53743022	ADRIANO MACHADO ROCHA	MEDICO (24 HS)	**01/09/2014 a 31/08/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
58506021	ALAIR DE ARRUDA ECHEVERRIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	**23/08/2013 a 22/08/2014**	**18/01/2016 a 16/02/2016**
115126021	ALBERTO BARRETO CATU OTTELINGER	TECNICO DE LABORATORIO	**02/01/2015 a 01/01/2016**	**16/01/2016 a 30/01/2016**
115126021	ALBERTO BARRETO CATU OTTELINGER	TECNICO DE LABORATORIO	**02/01/2015 a 01/01/2016**	**16/09/2016 a 30/09/2016**
75866021	ALBERTO LACERDA LUNA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**10/12/2014 a 09/12/2015**	**18/01/2016 a 01/02/2016**
64215021	ALCIR MORAES FERNANDES	ASSISTENTE	**01/03/2014 a 28/02/2015**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
76815021	ALESSANDRA ALVES OROSCO WEILER	TELEFONISTA	**11/07/2012 a 10/07/2013**	**02/01/2016 a 31/01/2016**
59262021	ALEXANDER MENDES NANTES SARTORATO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**28/09/2014 a 27/09/2014**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
59262021	ALEXANDER MENDES NANTES SARTORATO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**28/09/2014 a 27/09/2014**	**01/02/2016 a 15/02/2016**
87643021	ALEXANDRA REGINA CASARIN BARBOSA	MEDICO 36 HORAS	**02/11/2014 a 01/11/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
87643021	ALEXANDRA REGINA CASARIN BARBOSA	MEDICO 36 HORAS	**02/11/2014 a 01/11/2015**	**15/07/2016 a 29/07/2016**
115027022	ALEXANDRE DE CAMPOS BOMFIM	MEDICO 36 HORAS	**12/07/2014 a 11/07/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
115027022	ALEXANDRE DE CAMPOS BOMFIM	MEDICO 36 HORAS	**12/07/2014 a 11/07/2015**	**17/07/2016 a 31/07/2016**
17300024	ALEXANDRE FRIZZO	MEDICO 36 HORAS	**04/11/2014 a 03/11/2015**	**02/01/2016 a 31/01/2016**
17300023	ALEXANDRE FRIZZO	MEDICO (24 HS)	**13/12/2014 a 12/12/2015**	**02/01/2016 a 31/01/2016**
98295022	ALEXANDRE MORETTI DE LIMA	MEDICO (24 HS)	**01/05/2014 a 30/04/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
123036021	ALINE PEREIRA BENITES	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**01/08/2014 a 31/07/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
123036021	ALINE PEREIRA BENITES	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**01/08/2014 a 31/07/2015**	**25/07/2016 a 08/08/2016**
131717021	ALINE SZUCS ORTIZ DEAK	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	**01/03/2014 a 28/02/2015**	**19/01/2016 a 17/02/2016**
88671021	ALIOMAR COELHO PEREIRA	MEDICO 36 HORAS	**17/10/2014 a 15/10/2015**	**16/01/2016 a 30/01/2016**
114662022	ALLAN MARQUES DE ARAGAO	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**01/02/2014 a 31/01/2015**	**11/01/2016 a 25/01/2016**
114662022	ALLAN MARQUES DE ARAGAO	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**01/02/2014 a 31/01/2015**	**13/10/2016 a 27/10/2016**
112866022	ANA CRISTINA LIMA SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**16/06/2013 a 15/06/2014**	**05/01/2016 a 03/02/2016**
99466021	ANA PAULA DE SOUZA BORGES	ENFERMEIRO	**01/12/2013 a 30/11/2014**	**18/01/2016 a 01/02/2016**
99466021	ANA PAULA DE SOUZA BORGES	ENFERMEIRO	**01/12/2013 a 30/11/2014**	**16/09/2016 a 30/09/2016**
116711022	ANGELICA OCAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**10/10/2014 a 09/10/2015**	**02/01/2016 a 16/01/2016**
62230021	ANTONIA ANADIR ZACARIAS BAZILIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**15/12/2014 a 14/12/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
128545021	ANTONIA AREVALO PEREIRA	COPEIRO	**02/12/2014 a 01/12/2015**	**02/01/2016 a 16/01/2016**
128545021	ANTONIA AREVALO PEREIRA	COPEIRO	**02/12/2014 a 01/12/2015**	**01/07/2016 a 15/07/2016**
84262021	APARECIDA CAMILO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**01/09/2014 a 31/08/2015**	**17/01/2016 a 15/02/2016**

94730021	ARIANE ILSE DE OLIVEIRA	GESTOR SERVICOS HOSPITALARES	**15/04/2013 a 14/04/2014**	**11/01/2016 a 09/02/2016**
124293021	ARQUILEY PERREIRA PELZL BITTENCOURT	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**02/05/2014 a 01/05/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
70927022	BRUNO DAMIERI DE OLIVEIRA MACIEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**29/12/2014 a 27/12/2016**	**02/01/2016 a 31/01/2016**
121298021	CARLA TATIANE RODRIGUES SOARES	NUTRICIONISTA	**01/10/2014 a 30/09/2015**	**24/01/2016 a 07/02/2016**
121298021	CARLA TATIANE RODRIGUES SOARES	NUTRICIONISTA	**01/10/2014 a 30/09/2015**	**04/04/2016 a 18/04/2016**
52406021	CELIA BARBOSA DE OLIVEIRA BISPO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**09/08/2014 a 08/08/2015**	**18/01/2016 a 01/02/2016**
52406021	CELIA BARBOSA DE OLIVEIRA BISPO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**09/08/2014 a 08/08/2015**	**18/07/2016 a 01/08/2016**
37452021	CELIA REGINA PEREIRA MONTEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	**21/05/2014 a 20/05/2015**	**02/01/2016 a 31/01/2016**
53852022	CESAR BATISTA TABOSA	MEDICO (24 HS)	**15/12/2014 a 14/12/2015**	**16/01/2016 a 14/02/2016**
105361021	CHRISTIAN LIMA DIAS	LACTARISTA	**14/10/2013 a 13/10/2014**	**02/01/2016 a 31/01/2016**
102904021	CINTIA GRUNDLER	MEDICO 12 HORAS	**21/07/2014 a 20/07/2015**	**17/01/2016 a 31/01/2016**
102904021	CINTIA GRUNDLER	MEDICO 12 HORAS	**21/07/2014 a 20/07/2015**	**17/04/2016 a 31/07/2016**
101721021	CIRILO BARBOZA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	**12/12/2013 a 11/12/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
101721021	CIRILO BARBOZA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	**12/12/2013 a 11/12/2015**	**01/06/2016 a 15/06/2016**
106492021	CLAUDINEI DA COSTA CHAVES	ELETRICISTA	**01/08/2014 a 31/07/2015**	**15/01/2016 a 13/02/2016**
93562021	CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**17/12/2014 a 16/12/2015**	**20/01/2016 a 03/02/2016**
93562021	CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**17/12/2014 a 16/12/2015**	**13/10/2016 a 27/10/2016**
24779021	CLAUDIO VINICIUS SORRILHA	MEDICO 36 HORAS	**01/05/2014 a 30/04/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
24779021	CLAUDIO VINICIUS SORRILHA	MEDICO 36 HORAS	**01/05/2014 a 30/04/2015**	**01/10/2016 a 15/10/2016**
97147021	CLAYTON DUENHA	FISIOTERAPEUTA	**12/03/2014 a 11/03/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
97147021	CLAYTON DUENHA	FISIOTERAPEUTA	**12/03/2014 a 11/03/2015**	**16/10/2016 a 30/10/2016**
114135021	CLEBER GABILANES DOS SANTOS	AUXILIAR DE RECEPCAO	**11/01/2015 a 10/01/2016**	**17/01/2016 a 31/01/2016**
114135021	CLEBER GABILANES DOS SANTOS	AUXILIAR DE RECEPCAO	**11/01/2015 a 10/01/2016**	**17/05/2016 a 31/05/2016**
64250021	CLEBER ROBERTO CASTILHO	ENCANADOR	**07/04/2014 a 06/04/2015**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
5952021	CRISTIANE MARIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**01/12/2014 a 30/11/2015**	**16/01/2016 a 14/02/2016**
97583021	CYNTHIA GEOVANNA JURE CAVASSA DOS SANTOS	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**01/05/2014 a 30/04/2015**	**18/01/2016 a 10/02/2016**
114970021	DALNEY LEITE DOS SANTOS	TECNICO DE RADIOLOGIA	**01/10/2014 a 01/10/2014**	**20/01/2016 a 18/02/2016**
113530021	DANIEL ISMAEL E SILVEIRA	MEDICO 36 HORAS	**06/04/2013 a 05/04/2014**	**02/01/2016 a 31/01/2016**
119124021	DANIELLE DOS REIS FERNANDES LEITE	FONOAUDIÓLOGO	**08/05/2014 a 07/05/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
119124021	DANIELLE DOS REIS FERNANDES LEITE	FONOAUDIÓLOGO	**08/05/2014 a 07/05/2015**	**01/02/2016 a 15/02/2016**
97013021	DAYANA KETULYN CAETANO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	**01/03/2014 a 28/02/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
65015021	DOUGLAS DE ALESSANDRO BENITEZ	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**03/05/2014 a 01/05/2016**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
122440021	DILMA VARGAS SURUBI DE LIMA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**03/09/2014 a 02/09/2015**	**02/01/2016 a 31/01/2016**
72729022	DULCE APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**04/01/2014 a 03/01/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**

89988021	EDMAR GOMES DE SOUZA	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II	**05/12/2013 a 04/12/2014**	**08/01/2016 a 22/01/2016**
89988021	EDMAR GOMES DE SOUZA	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II	**05/12/2013 a 04/12/2014**	**11/07/2016 a 25/07/2016**
90827021	EDMAR PARAGUACU DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE COZINHA	**25/04/2014 a 24/04/2015**	**18/01/2016 a 01/02/2016**
90827021	EDMAR PARAGUACU DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE COZINHA	**25/04/2014 a 24/04/2015**	**16/09/2016 a 30/09/2016**
25344021	EDNA EVANGELISTA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**13/12/2012 a 12/12/2013**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
91454021	EDSON CAMPOS BARBOSA	TECNICO SEGURANCA TRABALHO	**01/08/2014 a 31/07/2015**	**18/01/2016 a 16/02/2016**
40508021	EDSON COSTA DOS SANTOS	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**03/05/2013 a 02/05/2014**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
117952021	EDUARDO GIORDANO DE BARROS	CIRURGIAO DENTISTA (24 HS)	**01/08/2014 a 31/07/2015**	**16/01/2016 a 30/01/2016**
117952021	EDUARDO GIORDANO DE BARROS	CIRURGIAO DENTISTA (24 HS)	**01/08/2014 a 31/07/2015**	**01/09/2016 a 15/09/2016**
79969021	EDWANER BONDARCZUK	MEDICO 36 HORAS	**01/10/2014 a 30/09/2015**	**17/01/2016 a 31/01/2016**
79969021	EDWANER BONDARCZUK	MEDICO 36 HORAS	**01/10/2014 a 30/09/2015**	**17/07/2016 a 31/07/2016**
16533021	ELAINE CRISTINA DAS MERCES TOTINO	TECNICO DE LABORATORIO	**06/12/2014 a 05/12/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
82823021	ELAINE LEMES DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**20/07/2014 a 19/07/2015**	**04/01/2016 a 01/02/2016**
70603022	ELIANA HELENA CAMPREGUER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**24/04/2014 a 23/04/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
70603022	ELIANA HELENA CAMPREGUER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**24/04/2014 a 23/04/2015**	**28/03/2016 a 11/04/2016**
30831022	ELIANA PATRICIA SEMPERTEGUI MALDONADO PIRES	MEDICO 36 HORAS	**14/12/2014 a 13/12/2015**	**17/01/2016 a 31/01/2016**
30831022	ELIANA PATRICIA SEMPERTEGUI MALDONADO PIRES	MEDICO 36 HORAS	**14/12/2014 a 13/12/2015**	**17/07/2016 a 31/07/2016**
126296021	ELIANE APARECIDA RODRIGUES	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**01/01/2015 a 31/12/2015**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
74560021	ELIANE BORGES DE ALMEIDA	BIOLOGO	**25/10/2014 a 24/10/2015**	**18/01/2016 a 01/02/2016**
74560021	ELIANE BORGES DE ALMEIDA	BIOLOGO	**25/10/2014 a 24/10/2015**	**01/07/2016 a 15/07/2016**
95080021	ELIDA RODRIGUES DE AZEVEDO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**23/07/2014 a 22/07/2015**	**16/01/2016 a 14/02/2016**
86585021	ELIS REGINA LUIZ DE FREITAS	AGENTE DE FARMACIA	**06/01/2015 a 05/01/2016**	**16/01/2016 a 14/02/2016**
117960021	ELISANDRA KUNZLER BRONZONI	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**09/11/2014 a 08/11/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
117960021	ELISANDRA KUNZLER BRONZONI	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**09/11/2014 a 08/11/2015**	**17/07/2016 a 31/07/2016**
116196021	ELISANGELA DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	**25/09/2014 a 24/09/2015**	**16/01/2016 a 30/01/2016**
116196021	ELISANGELA DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	**25/09/2014 a 24/09/2015**	**16/05/2016 a 30/05/2016**
93173021	ELIVANIA ALVES DE SOUZA	TELEFONISTA	**23/09/2014 a 22/09/2015**	**17/01/2016 a 15/02/2016**
53039021	ELIZABETE DUTRA ANDRADE DUARTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**01/10/2014 a 30/09/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
53039021	ELIZABETE DUTRA ANDRADE DUARTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**01/10/2014 a 30/09/2015**	**04/07/2016 a 18/07/2016**
31134022	ELIZANGELA BOLANDIN DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**16/09/2014 a 15/09/2015**	**16/01/2016 a 14/02/2016**
79002021	ELSA ALIDIA PETRY GONCALVES	MEDICO 36 HORAS	**01/05/2014 a 30/04/2015**	**17/01/2016 a 31/01/2016**
79002021	ELSA ALIDIA PETRY GONCALVES	MEDICO 36 HORAS	**01/05/2014 a 30/04/2015**	**17/07/2016 a 31/07/2016**
79960022	EMERSON GAUNA ARRAIS	ENFERMEIRO	**14/01/2015 a 13/01/2016**	**26/01/2016 a 09/02/2016**
79960022	EMERSON GAUNA ARRAIS	ENFERMEIRO	**14/01/2015 a 13/01/2016**	**21/11/2016 a 05/12/2016**

101394021	EMILENE GIMENE LUNA VIEIRA	FONOAUDIÓLOGO	**01/09/2014 a 31/08/2015**	**18/01/2016 a 01/02/2016**
109140023	ENDRIGO CAPOBIANCO	ASSISTENTE	**10/08/2014 a 09/08/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
109140023	ENDRIGO CAPOBIANCO	ASSISTENTE	**10/08/2014 a 09/08/2015**	**04/07/2016 a 18/07/2016**
39138022	ERALDO OLARTE DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO	**30/06/2014ª 29/06/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
380024	ERIBERTO FLORENTIN MEZA	AUXILIAR DE MANUTENCAO	**25/09/2014 a 24/09/2015**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
48637022	EVANIL ZACARIAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**13/09/2014 a 12/09/2015**	**16/01/2016 a 14/02/2016**
107182021	EVANILDE DA SILVA ALBUQUERQUE	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**03/01/2014 a 02/01/2015**	**02/01/2016 a 31/01/2016**
118644021	FABIANA SILVERIO PENA SELLES	COSTUREIRO	**02/05/2014 a 01/05/2015**	**18/01/2016 a 01/02/2016**
118644021	FABIANA SILVERIO PENA SELLES	COSTUREIRO	**02/05/2014 a 01/05/2015**	**01/07/2016 a 15/07/2016**
81697021	FABIANO DE FREITAS LOPES CANCADO	CIRURGIAO DENTISTA (24 HS)	**26/05/2014 a 25/05/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
81697021	FABIANO DE FREITAS LOPES CANCADO	CIRURGIAO DENTISTA (24 HS)	**26/05/2014 a 25/05/2015**	**17/07/2016 a 31/07/2016**
109830021	FABIO DA SILVA CARLI	MEDICO 36 HORAS	**06/10/2014 a 05/10/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
109830021	FABIO DA SILVA CARLI	MEDICO 36 HORAS	**06/10/2014 a 05/10/2015**	**01/07/2016 a 15/07/2016**
96506021	FABIO LUIS MIOTTO	FARMACEUTICO	**16/06/2014 a 15/06/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
107407021	FABIO TACLA SAAD	MEDICO 36 HORAS	**05/06/2014 a 04/06/2015**	**16/01/2016 a 30/01/2016**
107407021	FABIO TACLA SAAD	MEDICO 36 HORAS	**05/06/2014 a 04/06/2015**	**16/05/2016 a 30/05/2016**
112391021	FERNANDA MENEZES PEREIRA	NUTRICIONISTA	**07/04/2014 a 06/04/2015**	**18/01/2016 a 01/02/2016**
112391021	FERNANDA MENEZES PEREIRA	NUTRICIONISTA	**07/04/2014 a 06/04/2015**	**16/09/2016 a 30/09/2016**
102201022	FERNANDA RUAS BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	**27/08/2014 a 26/08/2015**	**17/01/2016 a 15/02/2016**
45792021	FERNANDO AUGUSTO DE ABREU SAMPAIO	MEDICO 36 HORAS	**01/08/2014 a 31/07/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
130814021	FRANCIANNE GOMES VIDAL KNIAZEVSKI	TECNICO DE ENFERMAGEM	**08/05/2014 a 07/05/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
109545021	FRANCISCO DE ASSIS LIMA SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**01/09/2014 a 31/08/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
109545021	FRANCISCO DE ASSIS LIMA SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**01/09/2014 a 31/08/2015**	**17/08/2016 a 31/08/2016**
121602022	GENILZA FERREIRA DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**29/12/2014 a 28/12/2015**	**15/01/2016 a 13/02/2016**
79875022	GILSON LEME DE PAULO	AUXILIAR DE RECEPCAO	**05/03/2014 a 04/03/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
109101021	GIOVANA FURQUIM DE OLIVEIRA	MEDICO 12 HORAS	**24/07/2014 a 23/07/2015**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
126724021	GISELE DA GUIA JESUS	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**01/08/2014 a 31/07/2015**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
125085021	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE NUTRICAO	**19/09/2014 a 18/09/2015**	**18/01/2016 a 01/02/2016**
125085021	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE NUTRICAO	**19/09/2014 a 18/09/2015**	**18/07/2016 a 01/08/2016**
121956021	GLADSTONIS PEREIRA GOMES	TECNICO DE RADIOLOGIA	**21/07/2014 a 20/07/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
121956021	GLADSTONIS PEREIRA GOMES	TECNICO DE RADIOLOGIA	**21/07/2014 a 20/07/2015**	**11/09/2016 a 30/09/2016**
32022	GLAUCILENE ELIAS DE SOUZA	TECNICA EM ENFERMAGEM	**16/09/2014 a 15/09/2015**	**02/01/2016 a 16/01/2016**
32022	GLAUCILENE ELIAS DE SOUZA	TECNICA EM ENFERMAGEM	**16/09/2014 a 15/09/2015**	**17/05/2016 a 31/05/2016**
112260022	GLEISON ALESSANDRO MEIRELES DOS SANTOS	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**04/01/2015 a 03/01/2016**	**05/01/2016 a 19/01/2016**

112260022	GLEISON ALESSANDRO MEIRELES DOS SANTOS	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**04/01/2015 a 03/01/2016**	**11/07/2016 a 25/07/2016**
7592021	GUSTAVO MENDES MEDEIROS	MEDICO 36 HORAS	**12/06/2014 a 11/06/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
130130021	HALINE APARECIDA TONEZI DE MORAES	TECNICO DE ENFERMAGEM	**02/05/2014 a 01/05/2015**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
88099021	HARIANA LIMA RONDAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	**28/08/2014 a 27/08/2015**	**16/01/2016 a 14/02/2016**
86700021	HELENITA MARIA DE OLIVEIRA LIBERATTI	MEDICO 36 HORAS	**03/07/2014 a 02/07/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
86700021	HELENITA MARIA DE OLIVEIRA LIBERATTI	MEDICO 36 HORAS	**03/07/2014 a 02/07/2015**	**01/07/2016 a 15/07/2016**
19732021	HELIO MUNIZ DE SOUZA	MEDICO 36 HORAS	**01/05/2014 a 30/04/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
19732021	HELIO MUNIZ DE SOUZA	MEDICO 36 HORAS	**01/05/2014 a 30/04/2015**	**01/08/2016 a 15/08/2016**
108468021	HILTON SOARES DE LIMA	AUXILIAR DE RECEPCAO	**16/08/2014 a 15/08/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
127004021	HUDSON FRANCO LOBO	TECNICO DE LABORATORIO	**01/11/2014 a 31/10/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
127004021	HUDSON FRANCO LOBO	TECNICO DE LABORATORIO	**01/11/2014 a 31/10/2015**	**16/08/2016 a 30/08/2016**
118279021	INGRID IDE KOHATSU	MEDICO 36 HORAS	**24/10/2014 a 23/10/2015**	**01/01/2016 a 15/02/2016**
118279021	INGRID IDE KOHATSU	MEDICO 36 HORAS	**24/10/2014 a 23/10/2015**	**01/07/2016 a 15/06/2016**
70116021	IRAN MONTEIRO DE AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**03/06/2014 a 02/06/2015**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
119747021	IRINEIDY SILVA DA COSTA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**01/01/2015 a 31/12/2015**	**18/01/2016 a 16/02/2016**
119141021	IVAN SILVA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**04/12/2014 a 03/12/2015**	**02/01/2016 a 16/01/2016**
119141021	IVAN SILVA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**04/12/2014 a 03/12/2015**	**17/07/2016 a 31/07/2016**
47160022	IVETE DE SATORRES BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**06/03/2014 a 05/03/2015**	**16/01/2016 a 30/01/2016**
47160022	IVETE DE SATORRES BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**06/03/2014 a 05/03/2015**	**16/04/2016 a 30/04/2016**
106854021	IVONEIS MACEDO DUARTE	TECNICO DE PROGRAMACAO	**30/05/2014 a 29/05/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
106854021	IVONEIS MACEDO DUARTE	TECNICO DE PROGRAMACAO	**30/05/2014 a 29/05/2015**	**18/07/2016 a 01/08/2016**
78548021	IZEQUIEL SILVERIO PENA	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**04/12/2014 a 03/12/2015**	**18/01/2016 a 01/02/2016**
78548021	IZEQUIEL SILVERIO PENA	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**04/12/2014 a 03/12/2015**	**18/07/2016 a 01/08/2016**
72968021	JABER MOHAMED EL CHEIKH	MEDICO 36 HORAS	**03/10/2014 a 03/10/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
72968021	JABER MOHAMED EL CHEIKH	MEDICO 36 HORAS	**03/10/2014 a 03/10/2015**	**01/04/2016 a 15/04/2016**
131836021	JANAYNE ROBERTA FONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	**01/05/2014 a 30/04/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
125625021	JANDERSON RIOS BALDONADO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**27/09/2014 a 26/09/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
125625021	JANDERSON RIOS BALDONADO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**27/09/2014 a 26/09/2015**	**01/08/2016 a 15/08/2016**
52965021	JANEIDE GOMES DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE	**25/11/2014 a 24/11/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
52965021	JANEIDE GOMES DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE	**25/11/2014 a 24/11/2015**	**18/07/2016 a 01/08/2016**
109502022	JAQUELINE FRETES GENRO SOUZA	GESTOR SERVICOS HOSPITALARES	**10/08/2014 a 09/08/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
109502022	JAQUELINE FRETES GENRO SOUZA	GESTOR SERVICOS HOSPITALARES	**10/08/2014 a 09/08/2015**	**18/07/2016 a 01/08/2016**
116811021	JERUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**08/10/2014 a 07/10/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
105220023	JESUS DA CUNHA GARCIA	MEDICO 36 HORAS	**01/10/2014 a 30/09/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
105220023	JESUS DA CUNHA GARCIA	MEDICO 36 HORAS	**01/10/2014 a 30/09/2015**	**01/07/2015 a 15/07/2015**
3189022	JOANA DARC OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**16/11/2014 a 14/11/2015**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
110719021	JOANA DAS NEVES BASILIO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**10/12/2014 a 09/12/2015**	**18/01/2016 a 01/02/2016**
113326021	JOAO FRANCISCO BENITES	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**02/08/2014 a 09/12/2015**	**02/01/2016 a 31/01/2016**
87843021	JOAO FRANCISCO DUARTE	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**12/02/2014 a 11/02/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
12821021	JOAQUIM FERREIRA BOTELHO SOBRINHO	OPERADOR DE CALDEIRA	**01/07/2014 a 30/06/2015**	**02/01/2016 a 16/01/2016**
12821021	JOAQUIM FERREIRA BOTELHO SOBRINHO	OPERADOR DE CALDEIRA	**01/07/2014 a 30/06/2015**	**01/08/2016 a 15/08/2016**
46335021	JOSE ALAIDE DOS SANTOS LOPES	MEDICO 36 HORAS	**01/05/2014 a 30/04/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
46335021	JOSE ALAIDE DOS SANTOS LOPES	MEDICO 36 HORAS	**01/05/2014 a 30/04/2015**	**01/07/2016 a 15/07/2016**
26711022	JOSE JAILSON DE ARAUJO LIMA	MEDICO 36 HORAS	**06/12/2014 a 05/12/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
26711022	JOSE JAILSON DE ARAUJO LIMA	MEDICO 36 HORAS	**06/12/2014 a 05/12/2015**	**01/07/2016 a 15/07/2016**
10247022	JOSE JERONIMO PIRES DE ALMEIDA ASSIS	MEDICO 36 HORAS	**01/08/2014 a 31/07/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
10247022	JOSE JERONIMO PIRES DE ALMEIDA ASSIS	MEDICO 36 HORAS	**01/08/2014 a 31/07/2015**	**01/07/2016 a 15/07/2016**
102136022	JOSE LUIZ FARIA DOS SANTOS	CIRURGIAO DENTISTA (24 HS)	**01/08/2014 a 30/07/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
102136022	JOSE LUIZ FARIA DOS SANTOS	CIRURGIAO DENTISTA (24 HS)	**01/08/2014 a 30/07/2015**	**16/07/2016 a 30/07/2016**
34221022	JOSE ROBERTO JORGE KARMOUCHE	MEDICO 24 HORAS	**07/08/2014 a 06/08/2015**	**17/01/2016 a 15/02/2016**
34221023	JOSE ROBERTO JORGE KARMOUCHE	MEDICO 36 HS	**01/09/2014 a 31/08/2015**	**17/01/2016 a 15/02/2016**
96253021	JOSEFA PEREIRA CEZAR CORREA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**01/03/2014 a 28/02/2015**	**18/01/2016 a 16/02/2016**
92417021	JOSELAINE PENHA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	**01/08/2014 a 31/07/2015**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
22815021	JOSUE DE CAMPOS FIGUEIREDO	ASSISTENTE TEC.DE SAUDE	**09/03/2014 a 08/03/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
51940021	JUDINA LILIAN LIMA CANGUSSU DE MELO	MEDICO 36 HORAS	**01/05/2014 a 30/04/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
123459021	JULIANA CORRENTE DA SILVA	ENFERMEIRO	**02/06/2014 a 01/06/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
123459021	JULIANA CORRENTE DA SILVA	ENFERMEIRO	**02/06/2014 a 01/06/2015**	**01/06/2016 a 15/06/2016**
83425021	KARINE CASARTELLI FALKENBURG	MEDICO HOSPITALAR	**06/08/2014 a 05/08/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
130972022	KATIANE CAMPOS FLORES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	**20/06/2014 a 18/06/2015**	**16/01/2016 a 14/02/2016**
24633021	KEDMA MARTINS PEREIRA CAVALCANTE	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**07/07/2014 a 05/07/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
24633021	KEDMA MARTINS PEREIRA CAVALCANTE	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**07/07/2014 a 05/07/2015**	**15/07/2016 a 29/07/2016**
46079021	KEILA CRISTINA MARTINS PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**01/09/2014 a 31/08/2015**	**17/01/2016 a 15/02/2016**
62956021	KEILA REGINA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	**03/07/2014 a 02/07/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
62956021	KEILA REGINA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	**03/07/2014 a 02/07/2015**	**15/08/2016 a 29/08/2016**
84847021	KELEN YUMI HATTORI	FISIOTERAPEUTA	**10/04/2014 a 09/04/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
84847021	KELEN YUMI HATTORI	FISIOTERAPEUTA	**10/04/2014 a 09/04/2015**	**16/10/2016 a 30/10/2016**
101083021	KELLY SOUZA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	**03/05/2014 a 02/05/2015**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
86094021	KLEISE FERREIRA DE JESUS SANCHES	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**14/10/2014 a 13/10/2015**	**18/01/2016 a 01/02/2016**

86094021	KLEISE FERREIRA DE JESUS SANCHES	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**14/10/2014 a 13/10/2015**	**18/07/2016 a 01/08/2016**
30678022	LAUDICEIA PERES TEIXEIRA	AGENTE DE NUTRICAO	**01/10/2014 a 30/09/2015**	**18/01/2016 a 01/02/2016**
30678022	LAUDICEIA PERES TEIXEIRA	AGENTE DE NUTRICAO	**01/10/2014 a 30/09/2015**	**16/05/2016 a 30/05/2016**
29846022	LAURA GONCALVES DE MELLO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**24/07/2014 a 23/07/2015**	**16/01/2016 a 14/02/2016**
104428021	LEANDRO MARIM CHAVES	MEDICO 36 HORAS	**14/08/2014 a 13/08/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
104428021	LEANDRO MARIM CHAVES	MEDICO 36 HORAS	**14/08/2014 a 13/08/2015**	**01/02/2016 a 15/02/2016**
72508021	LEILA FERREIRA SANDIM PERDOMO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**12/07/2014 a 11/07/2015**	**05/01/2016 a 19/01/2016**
72508021	LEILA FERREIRA SANDIM PERDOMO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**12/07/2014 a 11/07/2015**	**08/08/2016 a 22/08/2016**
46764021	LEILA KRAUSPENHAR GOMES	TECNICO DE LABORATORIO	**01/12/2014 a 30/11/2015**	**02/01/2016 a 31/01/2016**
42331021	LEONARDO RODRIGUES RESENDE	MEDICO 36 HORAS	**15/06/2014 a 14/06/2015**	**02/01/2016 a 16/01/2016**
42331021	LEONARDO RODRIGUES RESENDE	MEDICO 36 HORAS	**15/06/2014 a 14/06/2015**	**17/07/2016 a 31/07/2016**
125940021	LETICIA GOMES OLIVEIRA SEIBOTH	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**22/10/2014 a 21/10/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
125940021	LETICIA GOMES OLIVEIRA SEIBOTH	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**22/10/2014 a 21/10/2015**	**01/06/2016 a 15/06/2016**
61189021	LETICIA TOLEDO PEIXOTO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**21/10/2014 a 20/10/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
61189021	LETICIA TOLEDO PEIXOTO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**21/10/2014 a 20/10/2015**	**04/07/2016 a 18/07/2016**
86021	LI TSUN HSING	TECNICO EM ELETRONICA	**01/08/2014 a 31/07/2015**	**18/01/2016 a 01/02/2016**
86021	LI TSUN HSING	TECNICO EM ELETRONICA	**01/08/2014 a 31/07/2015**	**15/07/2016 a 29/06/2016**
31333022	LIDIA WOTTRICH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**01/06/2014 a 31/05/2015**	**02/01/2016 a 16/01/2016**
31333022	LIDIA WOTTRICH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**01/06/2014 a 31/05/2015**	**01/03/2016 a 15/03/2016**
34028021	LILIAN BIANCA MILLER MARTELO	MEDICO (24 HS)	**01/05/2014 a 30/04/2015**	**02/01/2016 a 31/01/2016**
57055022	LUANA SILVERIO FARIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**01/10/2014 a 30/09/2015**	**16/01/2016 a 14/02/2016**
6449021	LUCIANA NAKAO ODASHIRO	MEDICO 36 HORAS	**18/07/2013 a 17/07/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
6449021	LUCIANA NAKAO ODASHIRO	MEDICO 36 HORAS	**18/07/2013 a 17/07/2015**	**16/04/2016 a 30/04/2016**
49865	LUIS HENRIQUE MASCARENHAS MOREIRA	MEDICO 36 HORAS	**01/11/2014 a 31/10/2015**	**18/01/2016 a 01/02/2016**
86407021	LUIZ RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE RECEPCAO	**09/12/2014 a 08/12/2015**	**17/01/2016 a 15/02/2016**
65330021	LUSIMERY DA COSTA BORGES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**08/09/2014 a 07/09/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
62112021	LUZIA LUCIO SALES	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**03/01/2015 a 02/01/2016**	**02/01/2016 a 31/01/2016**
68546021	LUZINETE DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**01/05/2014 a 30/04/2015**	**18/01/2016 a 16/02/2016**
42017022	MADALENA SOUZA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO	**18/12/2014 a 17/12/2015**	**16/01/2016 a 15/02/2016**
99197021	MANUELA JANINI GONCALVES	MEDICO 36 HORAS	**01/01/2015 a 31/12/2015**	**18/01/2016 a 01/02/2016**
99197021	MANUELA JANINI GONCALVES	MEDICO 36 HORAS	**01/01/2015 a 31/12/2015**	**18/07/2016 a 01/08/2016**
104345021	MARA REGINA FRANCHIN MOREIRA CORREIA	MEDICO (24 HS)	**13/11/2013 a 12/11/2014**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
121659	MARCELO DOS SANTOS SOUZA	MEDICO 36 HORAS	**01/02/2014 a 31/01/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
121659	MARCELO DOS SANTOS SOUZA	MEDICO 36 HORAS	**01/02/2014 a 31/01/2015**	**23/03/2016 a 06/04/2016**
80764023	MARCELO LUIZ BRANDAO VILELA	MEDICO 36 HORAS	**14/10/2014 a 13/10/2015**	**17/01/2016 a 31/01/2016**
80764023	MARCELO LUIZ BRANDAO VILELA	MEDICO 36 HORAS	**14/10/2014 a 13/10/2015**	**17/07/2016 a 31/07/2016**
128830021	MARCIA MARIA FERREIRA BARONI	FARMACEUTICO	**19/08/2014 a 18/08/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
128830021	MARCIA MARIA FERREIRA BARONI	FARMACEUTICO	**19/08/2014 a 18/08/2015**	**18/07/2016 a 01/08/2016**
129013021	MARCIA SA DE ARAUJO ARAGAO	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**08/09/2014 a 07/09/2015**	**19/01/2016 a 02/02/2016**
129013021	MARCIA SA DE ARAUJO ARAGAO	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**08/09/2014 a 07/09/2015**	**13/10/2016 a 27/10/2016**
126798022	MARCILENE GONCALVES ALVES RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	**13/05/2014 a 12/05/2015**	**16/01/2016 a 14/02/2016**
33108021	MARCIO RODRIGO SOUZA PRADO	MEDICO 36 HORAS	**15/06/2014 a 14/06/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
61656022	MARIA DENISE BERRI DE OLIVEIRA	MEDICO 36 HORAS	**11/12/2014 a 10/12/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
83406021	MARIA DIAS DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**03/01/2014 a 02/01/2015**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
56250021	MARIA DIVINA DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**09/11/2013 a 08/11/2014**	**02/01/2016 a 31/01/2016**
14063021	MARIA GONCALVES DE MELLO DA SILVA	COSTUREIRO	**12/04/2014 a 11/04/2015**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
52701021	MARIA HELENA PATAY	ASSISTENTE	**11/04/2013 a 10/04/2014**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
123957021	MARIA IDALINA ECHEVERRIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**01/12/2014 a 30/11/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
107112021	MARIA MISSILENE DE LIMA FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	**11/04/2014 a 10/04/2015**	**18/01/2016 a 16/02/2016**
47901021	MARIA RUTH MARQUES NUNES DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**02/09/2014 a 01/09/2015**	**02/01/2016 a 31/01/2016**
81521021	MARILEIA RODRIGUES MOURA DE SOUZA	TELEFONISTA	**09/02/2014 a 08/02/2015**	**18/01/2016 a 16/02/2016**
33583022	MARILETE VIEIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**01/05/2014 a 30/04/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
50122021	MARILYN BENEDITO ABRÃO BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**08/05/2012 a 22/04/2015**	**02/01/2016 a 16/01/2016**
50122021	MARILYN BENEDITO ABRÃO BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**08/05/2012 a 22/04/2015**	**01/07/2016 a 15/07/2015**
76208021	MARIO LINO ARANDA JUNIOR	ENGENHEIRO SEGURANCA TRABALHO	**23/07/2014 a 22/07/2015**	**05/01/2016 a 19/01/2016**
76208021	MARIO LINO ARANDA JUNIOR	ENGENHEIRO SEGURANCA TRABALHO	**23/07/2014 a 22/07/2015**	**04/07/2016 a 18/07/2016**
39968021	MARISTELA SOUZA DE JESUS	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**02/12/2014 a 01/12/2015**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
106813021	MARLEI APARECIDA TRINDADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	**01/02/2014 a 01/02/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
106813021	MARLEI APARECIDA TRINDADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	**01/02/2014 a 01/02/2015**	**01/03/2016 a 15/03/2016**
87737021	MARLENE MARIA MEDEIROS	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**14/10/2014 a 13/10/2015**	**19/01/2016 a 02/02/2016**
87737021	MARLENE MARIA MEDEIROS	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**14/10/2014 a 13/10/2015**	**17/07/2016 a 02/08/2016**
118374021	MARLI MEDINA RIOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	**13/08/2014 a 12/08/2015**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
53503022	MARLY APARECIDA DE ARRUDA PEREIRA CAXIAS	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**06/10/2014 a 05/10/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
53503022	MARLY APARECIDA DE ARRUDA PEREIRA CAXIAS	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**06/10/2014 a 05/10/2015**	**17/07/2016 a 31/07/2016**
58261021	MARLY PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**02/01/2014 a 01/01/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
58261021	MARLY PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**02/01/2014 a 01/01/2015**	**01/12/2016 a 15/12/2016**
53778022	MAURO MOURA	MEDICO 36 HORAS	**16/12/2014 a 15/12/2016**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
53778022	MAURO MOURA	MEDICO 36 HORAS	**16/12/2014 a 15/12/2016**	**17/07/2016 a 31/07/2016**

118929021	MAYARA HARDOIM MONTEIRO	ENFERMEIRO	**20/08/2014 a 19/08/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
118929021	MAYARA HARDOIM MONTEIRO	ENFERMEIRO	**20/08/2014 a 19/08/2015**	**15/07/2016 a 29/07/2016**
110764024	MAYRA ADRIANA LUIZ PEREIRA MARCONDES	GESTOR SERVICOS HOSPITALARES	**02/02/2013 a 01/02/2014**	**18/01/2016 a 16/02/2016**
120500021	MERCULE PEDRO PAULISTA CAVALCANTE	MEDICO 36 HORAS	**10/11/2014 a 09/11/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
120500021	MERCULE PEDRO PAULISTA CAVALCANTE	MEDICO 36 HORAS	**10/11/2014 a 09/11/2015**	**01/07/2016 a 20/07/2016**
76520021	MIRELA BELO DE OLIVEIRA	TECNICO DE PROGRAMACAO	**01/04/2014 a 31/03/2015**	**18/01/2016 a 01/02/2016**
76520021	MIRELA BELO DE OLIVEIRA	TECNICO DE PROGRAMACAO	**01/04/2014 a 31/03/2015**	**18/07/2016 a 01/08/2016**
16716022	MIRIAM SILVA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	**01/08/2014 a 31/07/2015**	**02/01/2016 a 31/01/2016**
96377021	MIRIAN PAULA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	**15/09/2013 a 14/09/2014**	**15/01/2016 a 13/02/2016**
6531021	NATALIA DE ANDRADE SANTOS	ENFERMEIRO	**11/09/2014 a 10/09/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
6531021	NATALIA DE ANDRADE SANTOS	ENFERMEIRO	**11/09/2014 a 10/09/2015**	**17/07/2016 a 31/07/2016**
49437021	NEIVA ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**02/12/2014 a 01/12/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
49437021	NEIVA ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**02/12/2014 a 01/12/2015**	**01/07/2016 a 15/07/2016**
2205021	NERI GODOY	MEDICO 36 HORAS	**01/01/2014 a 31/12/2014**	**15/01/2016 a 13/02/2016**
13942023	NICOLA ROSA	MEDICO SEG. TRABALHO	**01/09/2014 a 31/08/2015**	**16/01/2016 a 30/01/2016**
13942023	NICOLA ROSA	MEDICO SEG. TRABALHO	**01/09/2014 a 31/08/2015**	**01/07/2016 a 15/07/2016**
24030022	NILTON FERNANDES BRUSTOLONI	MEDICO 36 HORAS	**16/12/2014 a 15/12/2015**	**04/01/2016 a 02/01/2016**
90962021	NIVALDO SOARES ROCHA	COZINHEIRO	**05/05/2014 a 04/05/2015**	**18/01/2016 a 01/02/2016**
90962021	NIVALDO SOARES ROCHA	COZINHEIRO	**05/05/2014 a 04/05/2015**	**16/07/2016 a 30/07/2016**
119311021	NOELI FARIAS DOS ANJOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**05/02/2014 a 04/02/2015**	**05/01/2016 a 19/01/2016**
119311021	NOELI FARIAS DOS ANJOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**05/02/2014 a 04/02/2015**	**11/07/2016 a 25/07/2016**
34040022	ODILEI ANTONIO CAVALCANTE BRAGA	MEDICO (24 HS)	**05/07/2014 a 04/07/2015**	**17/01/2016 a 31/01/2016**
34040022	ODILEI ANTONIO CAVALCANTE BRAGA	MEDICO (24 HS)	**05/07/2014 a 04/07/2015**	**01/10/2016 a 15/10/2016**
8564021	OLINDA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**08/05/2014 a 07/05/2015**	**18/01/2016 a 16/02/2016**
126865021	OSVALDINA ANTONIA MAGALHAES MENDONCA	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**10/07/2014 a 09/07/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
126865021	OSVALDINA ANTONIA MAGALHAES MENDONCA	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**10/07/2014 a 09/07/2015**	**19/07/2016 a 02/08/2016**
122732021	PATRICIA CARVALHO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	**13/12/2013 a 12/12/2014**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
98474025	RANDOLPH EMILIO S. PAREDES	MÉDICO - 12H	**06/08/2014 a 05/08/2015**	**16/01/2016a 30/01/2016**
98474025	RANDOLPH EMILIO S. PAREDES	MÉDICO - 12H	**06/08/2014 a 05/08/2015**	**16/02/2016 a 01/03/2016**
89593021	REGINA CELIA GUIMARAES	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**13/09/2013 a 12/09/2014**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
69148021	REGINA CORREA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	**02/05/2014 a 01/05/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
68969021	ROBSON LUIZ SILVEIRA JARA	MEDICO 36 HORAS	**13/12/2014 a 12/12/2015**	**17/01/2016 a 31/01/2016**
84783021	ROBSON YUTAKA FUKUDA	MEDICO 12 HORAS	**08/05/2014 a 07/05/2015**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
69296	ROGERIO AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS	MEDICO 36 HORAS	**02/07/2014 a 01/07/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
69296	ROGERIO AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS	MEDICO 36 HORAS	**02/07/2014 a 01/07/2015**	**01/07/2016 a 15/07/2016**
6479022	ROSANA PRISCILLA FREITAS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	**06/11/2014 a 05/11/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
71993021	ROSANGELA DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**10/12/2014 a 09/12/2015**	**16/01/2016 a 30/01/2016**
71993021	ROSANGELA DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**10/12/2014 a 09/12/2015**	**16/07/2016 a 30/07/2016**
53819021	ROSILEIA SANTOS TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**02/12/2014 a 01/12/2015**	**17/01/2016 a 15/02/2016**
123378021	ROSILEIDE DE ALMEIDA CANO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**12/05/2014 a 11/05/2015**	**18/01/2016 a 01/02/2016**
101101021	ROZILENE CASTEDO FERRAZ GARCIA	ENFERMEIRO	**04/09/2014 a 03/09/2015**	**17/01/2016 a 15/02/2016**
38285021	RUBIA NAZARETH DANTAS	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**02/03/2014 a 01/03/2015**	**07/01/2016 a 05/02/2016**
93339	SANDRO TRINDADE BENITES	MEDICO 12 HORAS	**01/04/2014 a 31/03/2015**	**17/01/2016 a 31/01/2016**
93339	SANDRO TRINDADE BENITES	MEDICO 12 HORAS	**01/04/2014 a 31/03/2015**	**01/07/2016 a 15/07/2016**
111805	SERGIO DELVIZIO FREIRE JUNIOR	MEDICO (24 HS)	**05/03/2014 a 04/03/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
107995021	SIDNEY DE OLIVEIRA MARTINI	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**07/12/2014 a 06/12/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
107995021	SIDNEY DE OLIVEIRA MARTINI	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**07/12/2014 a 06/12/2015**	**01/09/2016 a 15/09/2016**
95185021	SILVIA APARECIDA COCCO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**09/10/2014 a 08/10/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
95185021	SILVIA APARECIDA COCCO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**09/10/2014 a 08/10/2015**	**01/08/2016 a 15/08/2016**
124268021	SIMONE RIBEIRO CARPES	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**01/10/2014 a 30/09/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
124268021	SIMONE RIBEIRO CARPES	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**01/10/2014 a 30/09/2015**	**04/07/2016 a 18/07/2016**
61742021	SONIA DA SILVA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	**01/04/2014 a 31/03/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
17058022	SONIA HONORATO DE OLIVEIRA CARNEIRO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**07/10/2014 a 06/10/2015**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
10831021	SUZANA ROSA DE PAULA SILVA	ENFERMEIRO	**06/11/2013 a 05/11/2014**	**08/01/2016 a 06/02/2016**
22383021	TALISSA MUNIZ DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	**19/04/2014 a 18/04/2015**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
119106021	TANIA CRISTINA NUNES	AGENTE DE NUTRICAO	**11/11/2014 a 10/11/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
119106021	TANIA CRISTINA NUNES	AGENTE DE NUTRICAO	**11/11/2014 a 10/11/2015**	**01/09/2016 a 15/09/2016**
84067021	TANIA CRISTINA PARPINELLI	MEDICO 36 HORAS	**01/08/2014 a 31/07/2015**	**16/01/2016 a 30/01/2016**
84067021	TANIA CRISTINA PARPINELLI	MEDICO 36 HORAS	**01/08/2014 a 31/07/2015**	**01/07/2016 a 15/07/2016**

106728	TATIANA DOS SANTOS RUSSI	MEDICO 36 HORAS	**01/08/2014 a 31/07/2015**	**16/01/2016 a 30/01/2016**
106728	TATIANA DOS SANTOS RUSSI	MEDICO 36 HORAS	**01/08/2014 a 31/07/2015**	**01/10/2016 a 15/10/2016**
30639021	THAIS MARIA MONTEIRO VENDAS	MEDICO 36 HORAS	**01/09/2014 a 31/08/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
30639021	THAIS MARIA MONTEIRO VENDAS	MEDICO 36 HORAS	**01/09/2014 a 31/08/2015**	**17/05/2016 a 31/05/2016**
120142022	VALDENICE CARVALHO MOREIRA	ASSISTENTE	**25/11/2014 a 24/11/2015**	**18/01/2016 a 01/02/2016**
115760021	VANIA LOPES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	**22/05/2014 a 21/05/2015**	**01/01/2016 a 30/01/2016**
28926023	VANIA MARIA CRUZ	PSICOLOGO	**17/09/2014 a 16/09/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
28926023	VANIA MARIA CRUZ	PSICOLOGO	**17/09/2014 a 16/09/2015**	**11/07/2016 a 25/07/2016**
42558021	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS MARCELINO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**04/07/2014 a 03/07/2015**	**02/01/2016 a 31/01/2016**
101303023	VICTOR DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	**01/09/2014 a 31/08/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
40751022	VIVIANI TEIXEIRA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	**04/05/2014 a 03/05/2015**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
128616021	WALTER PERES DA SILVA JUNIOR	MEDICO 12 HORAS	**15/06/2014 a 14/06/2015**	**01/01/2016 a 15/01/2016**
101940021	WANYZA HERRERA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	**02/05/2013 a 01/05/2014**	**04/01/2016 a 02/02/2016**
121283021	WILTON LIMA DA COSTA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**08/09/2014 a 07/09/2015**	**04/01/2016 a 18/01/2016**
121283021	WILTON LIMA DA COSTA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	**08/09/2014 a 07/09/2015**	**01/07/2016 a 15/07/2016**

Grande-MS, 17 de dezembro de 2015.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor–Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N.º 389 de 17 de dezembro de 2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNSAU no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Conceder, Licença Maternidade, aos servidores abaixo relacionados no anexo único desta Portaria, com fulcro no artigo 147, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n.º 2.599, de 26 de dezembro de 2002.

Anexo único da Portaria "P" FUNSAU n.º 389 de 17 de novembro de 2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Período		N.º dias	JM
			Início	Fim		
99764021	Dayse Lucia Lima da Silva	Agente serviço Hospitalares	19/10/15	15/02/16	120	CG
117733021	Rosangela Maria Bacanelli	Técnico de Enfermagem	16/11/15	14/03/16	120	CG

Campo Grande-MS, 17 de dezembro de 2015.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 388 de 17 de Dezembro de 2015.

O Diretor - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 Janeiro de 2015, **resolve:**

DESIGNAR a servidora Terezinha de Jesus da Silva Nascimento, matrícula 106189021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Direitos, Vantagens e Assistência ao Servidor no período de 04/01/2016 a 02/02/2016 em substituição a titular servidora Keila Regina de Oliveira, matrícula 62956021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" IMASUL N. 181, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida à servidora **Daniela de Oliveira Pereira,** matrícula nº 101317021, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, com fulcro no artigo 147 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.599 de 26 de dezembro de 2002 e Lei nº 3.855 de 30 de março de 2010, no período de 29 de dezembro de 2015 a 26 de fevereiro de 2016 (Processo nº 61/405966/2015).

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Reginaldo Marinho da Silva
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Eliana Etsumi Tsunoda
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

EXTRATO DE DECISÃO
Processo nº 33/007.089/2015.
Dispensa de Licitação nº 11/2015.
Interessadas: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Carlos Augusto Machado.
Assunto: Locação de imóvel não residencial no Município de Corumbá – MS.
Decisão: Do exposto, preservado o princípio da legalidade e respeitado o interesse público, de acordo com o Parecer Jurídico nº 291/2015/ASSEJUR e manifestação favorável do CONADEP/FUNADEP/MS (Ata nº 142), na forma da minuta analisada e aprovada, com fulcro no art. 24, X c/c. art. 26, parágrafo único, incisos II e III, 54, 62, §3º, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores e nos art. 2º, inciso V e 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE nº 12, de 2007, e na Lei Federal nº 8.245, de 1991, **AUTORIZO** a contratação direta de locação de imóvel não residencial, a ser celebrado entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e Carlos Augusto Machado, referente ao imóvel situado na Rua Major Gama, nº 249, Centro, na cidade e Município de Corumbá/MS, por Dispensa de Licitação nº 11/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor do aluguel mensal de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Publique-se.
Campo Grande - MS, 17 de dezembro de 2015.
LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA (RATIFICAÇÃO)
RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo art. 24, X c/c. art. 26, parágrafo único, incisos II e III, 54, 62, §3º, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores e nos artigos 2º, inciso V e 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE nº 12, de 2007, e Lei Federal nº 8245, de 1991, conforme justificativa e Parecer Jurídico nº 291/2015/ASSEJUR, constantes do processo abaixo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DPGE Nº 33/007.089/2015.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2015.
Amparo Legal: Dispensa de Licitação – Art. 24, X c/c. art. 26, parágrafo único, incisos II e III, Art. 54, Art. 62, §3º, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores e nos artigos 2º, inciso V e 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE nº 12/2007, e Lei Federal nº 8245, de 1991.
Favorecido: Carlos Augusto Machado (CPF 797.718.828-72).
Objeto: Locação de imóvel não residencial, localizado na Rua Major Gama, nº 249, Centro, na cidade e Município de Corumbá/MS, para atender a Defensoria Pública Estadual naquela localidade.
Valor Contratado (12 meses): R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Valor do aluguel mensal: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
Classificação Orçamentária Programa de Trabalho: 33901.03.128.0007.2891.0001; Fonte de Recurso: 02400000000; Natureza de Despesa: 339036.15.
Data da Ratificação: 17 de dezembro de 2015.
Ordenador de Despesa: Luciano Montalli.
Campo Grande – MS, 17 de dezembro de 2015.
LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO nº 33/007.073/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 023/DPGE/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro para imóvel não residencial, que abrigará a unidade de atendimento da Defensoria Pública Estadual localizado na Rua da República, 3223, Centro, Comarca de Amambai/MS, conforme Termo de Referência, Anexo I, e especificações constantes do Edital e Anexos.
EMPRESA VENCEDORA: YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais).
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente **adjudicado** pela Pregoeira.
Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2015.
Luciano Montalli
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA N° 001/2015

Acolho, homologação e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de Julgamento da Chamada n° 001/2015.**ADJUDICANDO A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO CONESUL (AADEHC), a proposta de 1,0% (um/cento) a ser aplicado sobre o valor dos financiamentos concedido de 38 (TRINTA E OITO) unidades habitacionais de interesse social em lotes de titularidade deste Município.**Formalize os contratos de acordo com as necessidades do Município, e anote as demais providencias junto aos proponentes adjudicados.Publique-se na forma legal. Bandeirantes – MS, 03 de dezembro de 2015. **MÁRCIO FAUSTINO DE QUEIROZ.** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 01/2015

O Município de Bonito/MS, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, tornam público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade "Concorrência", critério "menor preço global", objetivando a **"contratação de empresa para execução da ação de saneamento básico em Bonito/MS, na modalidade esgotamento sanitário, conforme Termo de Compromisso FUNASA 0086/2014".** O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais), na sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1780, Centro – Bonito/MS, de segunda a sexta feira das 07h às 12h.

Data para o recebimento dos envelopes que será no dia **15 de fevereiro 2016 às 09h00min,** na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura.

Bonito/MS, 21 de Dezembro de 2015.

Assinado na Autorização,
Hallem Rodrigues Jaser,
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2015

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 003/2015 de 12 de janeiro de 2015, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública estadual de ensino, de acordo com as disposições constantes no instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no Anexo I do edital e Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 07 de janeiro de 2016, às 8horas, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó–MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, no horário de expediente das 7h às 12horas, de segunda a sexta-feira. Valor da pasta: R$ 10,00 (dez reais), que serão recolhidos no Banco do Brasil - Unidade de Atendimento de Caarapó e/ou pontos de recebimentos de correspondentes bancários. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 21 de dezembro de 2015.
Maria Inês da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 006/2013. Processo: 18936/2013. Objeto: Obra/Serviços de Pavimentação nas ruas Bahia, Pernambuco e 7 de Setembro no município de Corumbá-MS. Contratada: Equipe Engenharia Ltda.

O município de Corumbá/MS, declara a paralisação da execução de serviços e vigência contratual.

Por ordem e interesse desta administração, o objeto do contrato supra mencionado, os serviços que tratam o objeto deste, deverão ser paralisados, para elaborar novo cronograma físico financeiro junto aos Órgãos, de seus valores de contrapartida e repasse.

Os serviços deverão ser retomados normalmente após interesse da Municipalidade

Data da Assinatura: 10/12/2015.

Assinam: Gerson da Costa Melo – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos / Empresa Equipe Engenharia Ltda.

Terceiro Termo de apostila ao Contrato Administrativo n° 005/2012.

Processo: 20.409/2012.

Partes: O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Objeto: Pelo presente 3° Termo de Apostila, faz o registro, no contrato supracitado, da inclusão das seguintes fontes orçamentárias na cláusula nona do instrumento contratual:

23.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.103 – PROCIDÃO – CORUMBÁ
2.637-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL IGDM-PBF
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
23.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
23.92-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.103 – PROCIDADÃO – CORUMBÁ
2.639–SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
23.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
23.92-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.103 – PROCIDADÃO – CORUMBÁ
2.633–CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 19/11/2015

ASSINA: Sra. Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra/Serviços de Reforma e Adequação Nº. 023/2015.

Processo: 26.655/2015.

Partes: A Secretaria Municipal de Governo/FMIS e a empresa Prestadora de Serviços Vivi Ltda. - CNPJ nº 05.277.288/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de reforma e adequação da praça do bairro: Arthur Marinho no município de Corumbá/MS.

Valor Global: R$ 252.116,75 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

Duração: 150 dias.

Dotação Orçamentária:27.92.08.244.0103.4040 – Execução de Projetos e Ações de Inclusão Social.
44.90.51.91 – Obras em Andamento.

Data da Assinatura: 21/12/2015.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Luiz Henrique Maia de Paula – Secretaria Municipal de Governo/FMIS e o Sr. João Batista de Castro – Prestadora de Serviços Vivi Ltda.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E AUTOMOTIVA EM GERAL Nº005/2012.

Partes: Município de Corumbá através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, e a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Todos já qualificados nos autos, resolvem aditar o Contrato Administrativo entre eles firmado, pelo prazo de mais 7 (sete) meses, com respaldo legal no inciso II do art.57 da Lei n° 8.666/93,na forma da justificativa constante do processo administrativo n° 20.409/2012,que passa a fazer parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, ficando inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Data: 19 /11/2015.

Assinam: Sr. Luiz Henrique Maia de Paula- Secretário Municipal De Gestão Pública, Sra. Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde, Sr. Marcio Aparecido Cavasana da Silva - Secretário Municipal de Governo/ Coordenadoria Municipal De Segurança Pública, Sr. Gerson da Costa Melo – Secretário Municipal De Infraestrutura, Habitação E Serviços Públicos, Sra. Mabel Marinho Sahib Aguilar – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal De Educação, Sra. Emilene Pereira Garcia – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento,Sr.Pedro Luiz de Souza Lacerda – Secretário Municipal de Produção Rural e S.H.Informática Ltda.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E AUTOMOTIVA EM GERAL Nº 007/2012.

Partes: Município de Corumbá através da FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ e a empresa S.H.INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Todos já qualificados nos autos, resolvem aditar o Contrato Administrativo entre eles firmado, pelo prazo de mais 7 (sete) meses, com respaldo legal no inciso II do art.57 da Lei n° 8.666/93,na forma da justificativa constante do processo administrativo n° 20.409/2012,que passa a fazer parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, ficando inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Data: 19 /11/2015.

Assinam: Sr. Elvécio Zequeto – Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e S.H.Informática Ltda.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E AUTOMOTIVA EM GERAL Nº 005/2012.

Partes: Município de Corumbá através da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT e a empresa S.H.INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Todos já qualificados nos autos, resolvem aditar o Contrato Administrativo entre eles firmado, pelo prazo de mais 7 (sete) meses, com respaldo legal no inciso II do art.57 da Lei n° 8.666/93,na forma da justificativa constante do processo administrativo n° 20.409/2012,que passa a fazer parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, ficando inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Data: 19 /11/2015.

Assinam: Sr. Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos – Diretor-Presidente na Agência Municipal de Trânsito e Transporte - Agetrat e S.H.Informática Ltda.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E AUTOMOTIVA EM GERAL Nº023/2012.

Partes: Município de Corumbá através da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ e a empresa S.H.INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Todos já qualificados nos autos, resolvem aditar o Contrato Administrativo entre eles firmado, pelo prazo de mais 7 (sete) meses, com respaldo legal no inciso II do art.57 da Lei n° 8.666/93,na forma da justificativa constante do processo administrativo n° 20.409/2012,que passa a fazer parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, ficando inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Data: 19 /11/2015.

Assinam: - Sr. Joilson Silva da Cruz – Diretor Presidente da Fundação de Cultura e S.H.Informática Ltda..

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E AUTOMOTIVA EM GERAL Nº007/2012.

Partes: Município de Corumbá através da FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL e a empresa S.H.INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Todos já qualificados nos autos, resolvem aditar o Contrato Administrativo entre eles firmado, pelo prazo de mais 7 (sete) meses, com respaldo legal no inciso II do art.57 da Lei n° 8.666/93,na forma da justificativa constante do processo administrativo n° 20.409/2012,que passa a fazer parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, ficando inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Data: 19 /11/2015.

Assinam: Sra. Márcia Raquel Rolon – Diretora - Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e S.H.Informática Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso

do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto nº 1529, de 08 de janeiro de 2015, por intermédio do Presidente, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo nº 389/2015/DL/PMD**, conforme segue *OBJETO:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (RODOVIÁRIAS) ESTADUAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS AÉREAS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** *VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA A PROPONENTE*: **AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA,** *no lote 01.*

Dourados (MS), 13 de novembro de 2015.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto nº 1529, de 08 de janeiro de 2015, por intermédio do Presidente, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo nº 430/2015/DL/PMD**, conforme segue *OBJETO:* **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOURADOS-MS.** *VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS AS PROPONENTES*: **ARTE CAMISETAS LTDA – EPP**, *no lote 01*; **NKS IMPORTAÇÕES IND. E COM. DE CALÇADOS**, *no lote 02;* **NILCATEX TEXTIL LTDA**, *no lote 03.*

Dourados (MS), 15 de dezembro de 2015.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Pregoeiro

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
EDITAL N.º 008/2015/SEMS

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que estará aberta **nos dias 28 e 29/01/2016**, **das 07:30h às 13:30h**, CHAMADA PÚBLICA para os fins de CREDENCIAMENTO e formação de BANCO DE PRESTADORES de serviços ambulatoriais na linha de cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) na especialidade de Nefrologia.

Todos os interessados deverão apresentar a documentação exigida, segundo as especificações deste edital para a Comissão de Chamada Pública instituída pelo Dec. nº. 394 de 30/07/2009 e designada conforme Resolução nº. 025/2009 de 26/08/2009 alterada pela Resolução nº. 007 de 13/04/2011 e Resolução n. 06 de 23/03/2015, na Secretaria Municipal de Saúde na data acima, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº. 900, Parque dos Jequitibás, CEP: 79.840-505, nesta cidade de Dourados-MS no prazo acima estipulado.

O edital encontra-se disponível para consulta e download no sítio oficial do Município de Dourados "http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao"; e, alternativamente, também poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Saúde, conforme no endereço supracitado em versão gravada gratuitamente, mediante a apresentação de mídia removível (CD, DVD, pen-drive ou congênere) ou ainda pelo processo de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida.

Informações complementares poderão ser obtidas nos telefones (067) 8468-8422 ou (067) 3411-5509 / (067) 3410-5527.

Dourados-MS, 18 de dezembro de 2015.

Sebastião Nogueira Faria
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 006/2015

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, que, por meio do ADENDO N.º 1 efetuou alteração ao texto original do edital em epígrafe, relativo ao **Processo n.º 245/2015/DL/PMD**, tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A REVISÃO DE BASE DE CÁLCULO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTE SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) E IDENTIFICAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**". A alteração efetuada acata o Parecer Jurídico n.º 781/2015/PGM, inserido no respectivo processo licitatório. Informa, ainda, que fica mantida a data da sessão pública para o julgamento do certame (18/01/2016). O Adendo consolidado com a alteração efetuada, está disponível para consulta e download no sítio oficial do Município de Dourados "http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao"; e, alternativamente, também poderá ser obtido no Departamento de Licitação, em versão gravada gratuitamente, mediante a apresentação de mídia removível (CD, DVD, pen-drive ou congênere) ou ainda pelo processo de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7693 e/ou via e-mail no endereço eletrônico "licitacoes@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 21 de dezembro de 2015.

Alessandro Lemes Fagundes
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 199/2015-Processo nº 181/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma do Centro de Convivência Lírios do Vale, atendendo a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações detalhadas no projeto básico e planilhas orçamentárias que fazem parte do Edital.
Dotação Orçamentária: 6 - 02-06.04-08.244.0601-2038-4.4.90.51.00-0.18.100-000
Valor: R$ 155.183,97 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 15/12/2015 à 15/12/2016
Data da Assinatura: 15/12/2015
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Joel Alves Neves, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 200/2015-Processo nº 183/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa F. R. DA CRUZ - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a atender a Merenda Escolar, com entregas diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, que faz parte do Edital
Dotação Orçamentária: 1 - 02-05.01-12.306.0802-2019-3.3.90.30.00-0.10.000-000
Valor: R$ 10.647,99 (dez mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 15/12/2015 à 15/03/2016
Data da Assinatura: 15/12/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Fátima Regina da Cruz, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 201/2015-Processo nº 183/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa S. C. BOLLER & CIA LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a atender a Merenda Escolar, com entregas diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, que faz parte do Edital
Dotação Orçamentária: 1 - 02-05.01-12.306.0802-2019-3.3.90.30.00-0.10.000-000
Valor: R$ 9.972,05 (nove mil e novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos)
Vigência: 15/12/2015 à 15/03/2016
Data da Assinatura: 15/12/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Marcelo José Boller, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2015.O Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema-MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Combustível, tipo Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum, retirados na bomba do estabelecimento para serem utilizados na Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde no **exercício de 2016**, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Anexo III – Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.**EMPRESA CLASSIFICADA: AUTO POSTO COSTA MATOS LTDA,** vencedor dos itens 01 e 02, no valor de R$ 691.800,00 (seiscentos e noventa e um mil e oitocentos reais).Ivinhema-MS, 18 de Dezembro de 2015.**Helton Fernando Iori-**Pregoeiro.**Eder Uilson França Lima-**Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 206/2015.Pregão Presencial n° 132/2015 EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2015 PARTES: O Município de Ivinhema-MS, e a Empresa **C.O.M. COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME.OBJETO:** Repetição da Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Ação/Serviço/Estratégia: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender as Unidades de Saúde e as Unidades de Estratégia da Saúde da Família do Município de Ivinhema-MS, conforme Proposta n. 03575.875000/1130-01, Portaria n. 2.198/2009, Portaria n. 3.088/2013 e Ofício n. 087/CIB/SES/MS/13 e demais especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. **VIGÊNCIA**: A vigência deste Contrato será de 18/12/2015 a 31/12/2015. Podendo ser prorrogado dentro dos limites permitidos por Lei.**VALOR**: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R$ 12.000,00 (doze mil reais).ASSINATURAS**: **Éder Uilson França Lima** e Leandro Cardozo Gonçalves **FORO**: Ivinhema-MS, 18 de dezembro de 2015.**Éder Uilson França Lima Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 17.395/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de roçadeiras para plantio direto, com área de trabalho de no mínimo 2,3 m, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 6.780 de 01 de outubro de 2014, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Data e Horário da realização: **27 de janeiro de 2016, às 08h30min horas (horário de MS).**

Local de Realização do Pregão: Sala de licitações (Auditório Paço Municipal), sito à Rua Guia Lopes, 663 – Centro.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados mediante solicitação encaminhada no e-mail edital@pontapora.ms.gov.br, informando o número do processo, do edital, razão social do solicitante, CNPJ, pessoa de contato, telefone e e-mail para contato.

Ponta Porã, 17 de dezembro de 2015.
CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 18.386/2015
Concorrência Nº 005/2015

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

Objeto: Concessão Pública para exploração do serviço funerário Municipal.

Legislação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data e Horário da realização: **16 de FEVEREIRO de 2016, às 08h30min horas (horário de MS).**

Local de Realização da Sessão: Sala de licitações (Auditório Paço Municipal), sito à Rua Guia Lopes, 663 – Centro.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados mediante solicitação encaminhada no e-mail edital@pontapora.ms.gov.br, informando o número do processo, do edital, razão social do solicitante, CNPJ, pessoa de contato, telefone e e-mail para contato.

Ponta Porã, 17 de dezembro de 2015.
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

AVISO DE PREGÃO PROCESSO Nº. **313/2015** PREGÃO PRESENCIAL Nº **102/2015** REGISTRO DE PREÇO Nº **011/2015** TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar da Atenção Básica e Hospital Municipal de Rio Verde de MT/MS para atender a Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 10.520/2002 e 8666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal 1047/09, Decreto 1014/13 e Decreto Municipal 1214/10. DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **08 de janeiro de 2016, às 07 h 30 min.** LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, na Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS, sala de Reuniões, situada á Avenida Barão do Rio Branco – 165 – Centro – nesta cidade, Sala de Reuniões da Comissão Municipal para Julgamento de Licitações. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Secretária de Planejamento e Receita da Prefeitura no endereço acima indicado. **Rio Verde de Mato Grosso - MS, 21 de dezembro de 2015. MARIO ALBERTO KRUGER** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em decorrência do julgamento do mérito constante na Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o Resultado do Pregão Eletrônico nº. 002/2015 – Processo nº. 5357/2015, cujo objeto é o Registro de Preços tem por objetivo e finalidade aquisição de medicamentos não pactuados**,** especificados na tabela abaixo, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos produtos aos órgãos e entidades usuários do sistema, para o período de 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e designados pelo Decreto Municipal 094/2015 e conforme Relação em anexo.

Publique-se, para ciência dos interessados. Três Lagoas – MS, 05 de Novembro de 2.015.

Fornecedor	Descrição Lote	Quantidade	Valor Unitário
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (1) - ACEBROFILINA 05 MG/ ML OU 25 MG / 05 ML (FRASCO C/ 120 ML)	8.000	2,2737
PRO-REMEDIOS DISTRIB PRODUTOS FARMAC E COSMETICOS	Lote (2) - ACEBROFILINA 10 MG/ ML OU 50 MG / 05 ML (FRASCO C/ 120 ML)	11.000	3,6800
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (5) - ALPRAZOLAM 01 MG (COMPRIMIDO)	4.500	0,1075
WHITE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (6) - AMBROXOL 03 MG/ML OU 15 MG / 05 ML (FRASCO C/ 120 ML)	5.500	1,5163
A. D. DAMINELLI - ME	Lote (7) - AMBROXOL 06 MG/ML OU 30 MG / 05 ML (FRASCO C/ 120 ML)	9.000	1,5311
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (8) - AMINOFILINA 100 MG (COMPRIMIDO)	50.000	0,0370
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	Lote (11) - AMPICILINA SÓDICA 50 MG/ML OU 250 MG / 05 ML (FRASCO C/ 60ML)	1.200	2,2900
WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (12) - AMPICILINA SÓDICA 500 MG (COMPRIMIDO)	120.000	0,1540
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (14) - ATROPINA 0,25 MG/ML (AMPOLA)	2.500	0,3500
PRO-REMEDIOS DISTRIB PRODUTOS FARMAC E COSMETICOS	Lote (16) - BICARBONATO DE SÓDIO - 10 % (AMPOLA)	100	1,0200
GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	Lote (17) - BIMATOPROSTA 0,03% OU 0,3 MG/ML (FRASCO C/ 03 ML)	400	25,0000
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARM. LTDA	Lote (18) - BIPERIDENO 05 MG/ML (AMPOLA)	800	1,5300
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (21) - BROMAZEPAM 03 MG (COMPRIMIDO)	300.000	0,0469
WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (22) - BROMOPRIDA 10MG/ML (2ML) (AMPOLA)	5.000	0,7952
A. D. DAMINELLI - ME	Lote (23) - BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG (COMPRIMIDO)	6.500	0,5010
WHITE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (24) - CAPTOPRIL 50 MG (COMPRIMIDO)	450.000	0,0319
HOSPFAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	Lote (25) - CEFALOTINA SÓDICA + DILUENTE 01 G (FRASCO-AMPOLA)	2.500	3,9800
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Lote (26) - CEFTRIAXONA SÓDICA + DILUENTE IV 01 G (FRASCO-AMPOLA)	5.000	4,7080
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (27) - CETAMINA 50 MG/ML OU 100 MG / 02 ML (FRASCO-AMPOLA)	100	10,6500
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (28) - CETOCONAZOL 02% OU 20 MG/G (BISNAGA C/ 30 G)	10.000	1,1740
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	Lote (29) - CETOCONAZOL 200 MG (COMPRIMIDO)	80.000	0,0920
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (30) - CETOPROFENO 50 MG (AMPOLA)	12.000	1,5500
D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP E EXPORTAÇÃO	Lote (31) - CICLOPENTOLATO 10 MG/ML (FRASCO C/ 05 ML) 'COLÍRIO CICLOPLÉGICO'	200	6,2200
WHITE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (33) - CLINDAMICINA 300 MG (COMPRIMIDO)	35.000	0,8542
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Lote (34) - CLONAZEPAM 0,5 MG (COMPRIMIDO)	100.000	0,0390
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Lote (35) - CLONAZEPAM 2,0 MG (COMPRIMIDO)	1.200.000	0,0427
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Lote (37) - CLORANFENICOL 04% OU 04 MG/ML (FRASCO C/ 10 ML)	1.200	6,5400
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Lote (38) - CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL (BISNAGA C/ 3,5 G)	400	7,3850
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Lote (39) - CLORANFENICOL + COLAGENASE 10 MG + 0,6 UI/G (BISNAGA C/ 30G)	3.500	13,5714
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (40) - CLORETO DE POTÁSSIO 06% OU 60 MG/ML (FRASCO C/ 150 ML)	2.500	2,2670
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (41) - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (FRASCO-AMPOLA)	40.000	0,1836
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	Lote (45) - COMPLEXO B (COMPRIMIDO)	400.000	0,0387
CIRURGICA MS LTDA ME	Lote (47) - DEXAMETASONA INJETÁVEL 02 MG/ML (AMPOLA)	20.000	0,7456
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (48) - DEXAMETASONA INJETÁVEL 04 MG/ML (AMPOLA)	15.000	0,9329
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Lote (49) - DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE (FRASCO C/ 15 ML)	4.500	10,0000
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (51) - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML (AMPOLA)	20.000	0,5720
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Lote (52) - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG / 10 MG (AMPOLA)	15.000	1,3200
CIRUMED COMÉRCIO LTDA	Lote (53) - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG / 10 MG (COMPRIMIDO)	360.000	0,1800
WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (54) - DIMETICONA 75 MG/ML (FRASCO C/ 15 ML)	15.000	1,1193
PRO-REMEDIOS DISTRIB PRODUTOS FARMAC E COSMETICOS	Lote (56) - DISSULFIRAM 250 MG (COMPRIMIDO)	2.600	0,4100
PRO-REMEDIOS DISTRIB PRODUTOS FARMAC E COSMETICOS	Lote (57) - DOBUTAMINA 12,5 MG/ ML (AMPOLA)	100	14,3600
PRO-REMEDIOS DISTRIB PRODUTOS FARMAC E COSMETICOS	Lote (59) - DORZOLAMIDA 02% OU 20 MG/ML (FRASCO C/ 05 ML)	200	24,4600
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (60) - EFEDRINA 50 MG/ML (AMPOLA)	50	2,7980
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Lote (61) - ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10 MG (COMPRIMIDO)	16.000	0,2500
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (63) - ETOMIDATO 02 MG/ ML OU 20 MG / 10 ML (FRASCO-AMPOLA)	500	12,2500
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (64) - FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML OU 250 MG / 05 ML (AMPOLA)	1.500	1,3660
WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (65) - FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO)	500.000	0,0899
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	Lote (66) - FENOTEROL 05 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML)	600	2,0000
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (67) - FLUFENAZINA 05 MG (COMPRIMIDO)	10.000	0,1980
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (68) - FLUMAZENIL 0,5 MG OU 0,1 MG/ML (AMPOLA)	1.000	24,6000
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (70) - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO (FRASCO C/ 130 ML)	400	3,7500
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (74) - GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (FRASCO-AMPOLA)	10.000	0,1935
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (75) - GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (FRASCO-AMPOLA)	8.000	0,2311
WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (78) - HALOPERIDOL 05 MG/ML (AMPOLA)	2.000	1,0500
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (79) - HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML (AMPOLA)	2.600	6,3200
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (80) - HIDRALAZINA 20 MG/ML (AMPOLA)	1.000	3,7100
WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (81) - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (COMPRIMIDO)	200.000	0,0349
A. D. DAMINELLI - ME	Lote (82) - HIDROCORTISONA 100 MG/ML (AMPOLA)	3.000	3,0933
A. D. DAMINELLI - ME	Lote (83) - HIDROCORTISONA 500 MG/ML (AMPOLA)	7.000	6,8571
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	Lote (84) - HIOSCINA OU ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO DE 20 MG/ML (AMPOLA)	3.000	0,8700
WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (85) - HIOSCINA COMPOSTA OU ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (COMPRIMIDO)	25.000	1,6310
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (88) - IMIPRAMINA 25 MG (COMPRIMIDO)	200.000	0,2170
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (90) - LEVOMEPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	60.000	0,2470
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (91) - LEVOMEPROMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO)	130.000	0,6160
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (92) - LIDOCAÍNA 10% OU 100 MG/L (SPRAY FRASCO C/ 50 ML)	180	19,0000
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (93) - LIDOCAÍNA - COM VASO CONSTRITOR 02% OU 20 MG/ML (FRASCOAMPOLA)	2.000	2,3765
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	Lote (94) - LOPERAMIDA 02 MG (COMPRIMIDO)	40.000	0,0900
A. D. DAMINELLI - ME	Lote (95) - LORAZEPAM 02 MG (COMPRIMIDO)	4.500	0,1077
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Lote (96) - METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	140.000	0,1710
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (101) - MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG/ML - (AMPOLA)	4.000	1,2220
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (102) - MORFINA 10 MG/ML (AMPOLA)	1.000	1,8300

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (103) - NALTREXONA, CLORIDRATO DE 50 MG (COMPRIMIDO)	10.500	2,4600
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (104) - NEOMICINA + BACITRACINA (BISNAGA C/ 10 G)	35.000	0,9867
WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (105) - NIMESULIDA 50 MG/ML (FRASCO C/ 15 ML)	10.000	0,8990
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	Lote (106) - NIMESULIDA 100 MG (COMPRIMIDO)	960.000	0,0599
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (107) - NITRAZEPAM 05 MG (COMPRIMIDO)	96.000	0,1050
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (108) - NORADRENALINA OU NOREPINEFRINA 02 MG/ML OU 08MG/ 04 ML (FRASCO-AMPOLA)	100	4,9400
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (109) - NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 MG/ML (AMPOLA)	2.500	5,5200
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	Lote (110) - NORFLOXACINO 400 MG (COMPRIMIDO)	180.000	0,1438
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	Lote (113) - OXCARBAZEPINA 300 MG(COMPRIMIDO)	120.000	0,3500
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	Lote (114) - OXCARBAZEPINA 600 MG (COMPRIMIDO)	240.000	0,7145
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A	Lote (115) - PARACETAMOL + CODEÍNA 500 / 30 MG (COMPRIMIDO)	1.200.000	0,2530
A. D. DAMINELLI - ME	Lote (116) - PENTOXIFILINA 400 MG (COMPRIMIDO)	100.000	0,5099
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (117) - PETIDINA 50 MG/ML (AMPOLA)	2.500	1,6090
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (118) - PIROXICAM 20 MG (COMPRIMIDO)	960.000	0,0894
A. D. DAMINELLI - ME	Lote (119) - POLICRESULENO + CINCHOCAÍNA (BISNAGA C/ 30 G)	1.600	19,3750
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Lote (122) - POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS (COMPRIMIDO)	500.000	0,1119
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (124) - PROPOFOL 10 MG/ML (AMPOLA 20 ML)	1.000	6,3500
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Lote (125) - SERTRALINA 50 MG (COMPRIMIDO)	1.200.000	0,1258
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (126) - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% (SISTEMA FECHADO - 250 ML)	600	4,6650
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (127) - SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO (SISTEMA FECHADO -500 ML)	3.000	2,9383
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (128) - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % (SISTEMA FECHADO - 100 ML)	20.000	1,6994
WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (129) - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % (SISTEMA FECHADO - 250 ML)	45.000	2,0775
WHITE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (130) - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % (SISTEMA FECHADO - 500 ML)	50.000	2,5598
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (131) - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 09% (SISTEMA FECHADO) - 250ML	4.500	2,6564
WHITE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (132) - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 09% (SISTEMA FECHADO) - 500ML	15.000	3,4300
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (133) - SOLUÇÃO GLICOSADA 05% (SISTEMA FECHADO - 500 ML)	4.500	2,8755
PRO-REMEDIOS DISTRIB PRODUTOS FARMAC E COSMETICOS	Lote (135) - SUXAMETÔNIO 100 MG (FRASCO-AMPOLA)	500	9,1000
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (136) - TERBUTALINA 0,5 MG/ ML (AMPOLA)	500	1,5700
D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP E EXPORTAÇÃO	Lote (137) - TETRACAÍNA + FENILEFRINA 10 + 01 MG/ML (FRASCO C/10 ML) 'COLÍRIO ANESTÉSICO'	250	5,7500
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (138) - TETRACICLINA 500 MG (COMPRIMIDO)	25.000	0,1800
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Lote (140) - TIAMINA 100 MG/ML (AMPOLA)	100	6,1000
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (142) - TRAMADOL 50 MG/ML (AMPOLA)	12.000	0,9105
GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	Lote (143) - TRAVOPROSTA 0,004% OU 0,04 MG/ML (FRASCO C/ 2,5 ML)	4.500	18,0400
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA	Lote (145) - VENLAFAXINA 75 MG (COMPRIMIDO)	300.000	0,5000
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (146) - VENLAFAXINA 150 MG (COMPRIMIDO)	264.000	0,9280
A. D. DAMINELLI - ME	Lote (147) VITAMINA A + D (BISNAGA C/ 45 G)	7.200	2,6930
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO.	Lote (148) - VITAMINA A + D (FRASCO C/ 10 ML)	5.000	2,4800
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Lote (149) - VITAMINA K 10 MG/ML (AMPOLA) 'FITOMENADIONA'	600	0,8333
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Lote (150) - ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200 MG (AMPOLA)	1.000	50,0600

MÁRCIA MOURA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EXTRATO DO CONTRATO 007/2015
TOMADA DE PREÇO 005/2015 - PROCESSO 008/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS.
CONTRATADA: ENZO VEÍCULOS - LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, MÍNIMO ANO/MODELO 2015/2015, TIPO SEDAN COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS.
VALOR: R$ 54.300,00(CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2015
BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
ASSINAM: ARSÊNIO MARTINS DOS SANTOS NETO - CONTRATANTE / CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ.
Bodoquena/MS 18 de dezembro de 2015
IRINEU OKANEKO
Presidente da C.P.L.
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO 009/2015
TOMADA DE PREÇO 006/2015 - PROCESSO 009/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS.
CONTRATADA: L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS.
VALOR: R$ 850,00(oitocentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2015
BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
ASSINAM: ARSÊNIO MARTINS DOS SANTOS NETO - CONTRATANTE / THIAGO FIGUEIREDO BURTON.
Bodoquena/MS 18 de dezembro de 2015

IRINEU OKANEKO
Presidente da C.P.L.
Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por decisão do Conselho Pleno realizado em 20 de agosto de 2015, vem NOTIFICAR os/as profissionais abaixo especificados/as, a comparecerem à sua sede sito à Rua Shoei Arakaki, 205, Vila Carvalho, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para pagamento do débito pendente ou apresentação de defesa no mesmo prazo, sob pena de suspensão do exercício profissional, ficando impedidos/as de exercerem qualquer função ou atividade atribuída ao assistente social, nos termos que dispõe o artigo 25 e parágrafo único c/c alínea "C" artigo 22 do Código de Ética Profissional dos/as Assistentes Sociais, instituído pela Resolução CFESS nº 273/93 de 13 de março de 93.

1 – Caroline Mota de Souza - CRESS 2406; 2 – Daniela de Oliveira Lucas - CRESS 1807; 3 – Marcia Teodora de Oliveira - CRESS 1955; 4 – Maura Gloria Lanzone Baron - CRESS 54; Rosangela Baidek Ody – CRESS 2734; Uyara Cristina do Amaral Rodrigues Fortuna – CRESS 2186; Vera Lucia Pirota Delmute – CRESS 1959.

VALDEREIS FREITAS DE SOUZA
Conselheiro Presidente

EDITAL

IMED DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA a Licença Ambiental de Instalação (LI), para atividade de "Clínica" localizado na Rua Orestes Prata Tibery, 1210, Jardim Primaveril, Três Lagoas – MS.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

MARIA BONITA RODRIGUES GEORGES, produtora rural C.P.F. Nº 325.364.531-20 com IE nº 28.662.509-1 Fazenda Salamanca – Etr Ponta Porã/Aral Moreira Km 52 – Aral Moreira-MS., C O M U N I C A o extravio das folhas de Notas Fiscais de Produtor Rural de números de 7.849.021 a 7.849.040 ocorrido em 25/11/2015, conforme Boletim Ocorrência Policial nº 40953/2015 da Delegacia Virtual de MS.

EDITAIS

OSVALDO GROMANN, torna público que requereu Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI o Licenciamento Ambiental para Avicultura de Corte, localizada no Imóvel Denominado Chácara Palmeira, Zona Rural. No Município de Amambai/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

WALDEMAR MOREIRA DE SOUZA, torna público que requereu Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI o Licenciamento Ambiental para Avicultura de Corte, localizada no Imóvel Denominado Campinas, Zona Rural. No Município de Amambai/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ILDA DIAS DE ASSIS, torna público que requereu Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI o Licenciamento Ambiental para Avicultura de Corte, localizada no Imóvel Denominado Granja Boi de Bico, Zona Rural. No Município de Amambai/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CARLOS FERNANDO PIVA RAYMUNDO, torna público que requereu Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI o Licenciamento Ambiental para Avicultura de Corte, localizada no Imóvel Denominado Chácara Canela, Zona Rural. No Município de Amambai/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Pantanal Energética Ltda.
CNPJ/MF nº 03.771.820/0002-56
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Pantanal Energética Ltda. torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL a Licença de Operação n° 628/2015 da PCH Paraíso I, para geração de energia elétrica com potência instalada de 21,6 MW, localizada no município de Paraíso das Águas, com validade de 04 (quatro) anos.

Pantanal Energética Ltda.
CNPJ/MF nº 03.771.820/0002-56
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Pantanal Energética Ltda., torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL a Renovação da Licença de Operação n° 322/2015 da Usina Assis Chateaubriand - UHE Mimoso para geração de energia elétrica com potência instalada de 29,5 MW, localizada no município de Ribas do Rio Pardo com validade de 04 (quatro) anos.